ANEXO II

PROJETO BÁSICO

PREGÃO ELETRÔNICO 213/2026 – LICITAÇÃO COMPARTILHADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMPREENDENDO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E SANITÁRIOS, BEM COMO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO, SEGURANÇA, APOIO OPERACIONAL, BRIGADISTAS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE EVENTOS DO CIMVI E DOS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO COMPARTILHADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROJETO BÁSICO.

VALOR TOTAL GLOBAL R$ 45.417.677,92

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO

1. Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda e estrutura tipo pavilhão/galpão, destinadas à cobertura de áreas para realização de eventos, para atendimento dos realizados nos municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 1 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	88	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 M X 5,00 M – MODELO PIRAMIDAL – LOTE 1	R$ 952,55	R$ 83.824,40
2	103	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 10 M MODELO PIRAMIDAL – LOTE 1	R$ 1.991,55	R$ 205.129,65
3	80	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 05 M MODELO PIRAMIDAL – LOTE 1	R$ 1.459,83	R$ 116.786,40
4	89	Diária	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO 15 M X 50 M X 5 M DE ALTURA – LOTE 1	R$ 44.693,68	R$ 3.977.737,52
				TOTAL	R$ 4.383.477,97

1.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 1 - LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO						
Item	Apiúna	Ascurra	Benedito Novo	Doutor Pedrinho	Rodeio	Total
1	10	25	15	8	30	**88**
2	10	25	30	8	30	**103**
3	5	25	10	10	30	**80**
4	4	25	15	15	30	**89**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

1.1.1 Item 1 – LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 M X 5,00 M – MODELO PIRAMIDAL:

1.1.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo piramidal, medindo 5,00 m x 5,00 m, destinada à cobertura de áreas para realização de eventos.

1.1.1.2 A tenda deverá possuir estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de encaixe e travamento seguro entre as peças, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A estrutura deverá apresentar tratamento anticorrosivo e antiferrugem (galvanização).

1.1.1.3 A cobertura deverá ser confeccionada em lona na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza, produzida em material resistente, impermeável, com tratamento antimofo e tratamento antichamas (material autoextinguível, que não propaga chamas).

1.1.1.4 A tenda deverá possuir quatro lados, com dimensões de 5,00 metros por lado e pé-direito aproximado de 2,5 metros, garantindo adequada circulação de pessoas e ventilação do ambiente.

1.1.1.5 Deverá haver disponibilidade de fechamento lateral, mediante solicitação da organização do evento, utilizando lonas ou painéis compatíveis com a estrutura da tenda, na mesma cor ou padrão da cobertura, devidamente fixados e em bom estado de conservação, permitindo proteção contra vento, chuva e delimitação de ambientes.

1.1.1.6 Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

1.1.1.7 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis para estruturas temporárias em eventos, incluindo correta fixação ao solo por meio de estacas, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade.

1.1.1.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;

b) Disponibilização de fechamento lateral, quando solicitado pela organização;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

1.1.1.9 Deverá estar instalado em período conforme combinado com a contratante.

1.1.1.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem das estruturas, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, atestando a segurança da estrutura.

1.1.2 Item 2 - LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 10 M MODELO PIRAMIDAL – LOTE 1

1.1.2.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo piramidal, medindo 10,00 m x 10,00 m, destinada à cobertura de áreas para realização de eventos.

1.1.2.2 A tenda deverá possuir estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de encaixe e travamento seguro entre as peças, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A estrutura deverá apresentar tratamento anticorrosivo e antiferrugem (galvanização).

1.1.2.3 A cobertura deverá ser confeccionada em lona na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza, produzida em material resistente, impermeável, com tratamento antimofo e tratamento antichamas (material autoextinguível, que não propaga chamas).

1.1.2.4 A tenda deverá possuir quatro lados, com dimensões de 10,00 metros por lado e pé-direito aproximado de 2,5 metros, garantindo adequada circulação de pessoas e ventilação do ambiente.

1.1.2.5 Deverá haver disponibilidade de fechamento lateral, mediante solicitação da organização do evento, utilizando lonas ou painéis compatíveis com a estrutura da tenda, na mesma cor ou padrão da cobertura, devidamente fixados e em bom estado de conservação, possibilitando proteção contra vento, chuva e delimitação de ambientes.

1.1.2.6 Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

1.1.2.7 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, incluindo correta fixação ao solo por meio de estacas, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade.

1.1.2.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Disponibilização de fechamento lateral, quando solicitado pela organização;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

1.1.2.9 Deverá estar instalado em período conforme combinado com a contratante.

1.1.2.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem das estruturas, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, atestando a segurança da estrutura.

1.1.3 Item 3 - LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 05 M MODELO PIRAMIDAL

1.1.3.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo piramidal, medindo 10,00 m x 5,00 m, destinada à cobertura de áreas para realização de eventos.

1.1.3.2 A tenda deverá possuir estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de encaixe e travamento seguro entre as peças, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A estrutura deverá apresentar tratamento anticorrosivo e antiferrugem (galvanização).

1.1.3.3 A cobertura deverá ser confeccionada em lona na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza, produzida em material resistente, impermeável, com tratamento antimofo e tratamento antichamas (material autoextinguível, que não propaga chamas).

1.1.3.4 A tenda deverá possuir quatro lados, com dimensões aproximadas de 10,00 metros por 5,00 metros, e pé-direito aproximado de 2,50 metros, garantindo adequada circulação de pessoas e ventilação do ambiente.

1.1.3.5 Deverá haver disponibilidade de fechamento lateral, mediante solicitação da organização do evento, utilizando lonas ou painéis compatíveis com a estrutura da tenda, na mesma cor ou padrão da cobertura, devidamente fixados e em bom estado de conservação, proporcionando proteção contra vento, chuva e delimitação de ambientes.

1.1.3.6 Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

1.1.3.7 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, incluindo correta fixação ao solo por meio de estacas, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade.

1.1.3.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Disponibilização de fechamento lateral, quando solicitado pela organização;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

1.1.3.9 Deverá estar instalado em período conforme combinado com a contratante.

1.1.3.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem das estruturas, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, atestando a segurança da estrutura.

1.1.4 Item 4 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO 15 M X 50 M X 5 M DE ALTURA

1.1.4.1 Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto com 750m², medindo aproximadamente 15 metros de largura por 50 metros de comprimento, com pé direito de 5 metros de altura em alumínio ou ferro treliçado com no mínimo 30x30cm, com altura regulada por sistema sleeve e cobertura em lonas brancas, limpas e em bom estado de conservação, além de fechamento lateral na extensão mínima de 130 metros lineares, acompanhando a altura do pavilhão, com lonas brancas que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva.

1.1.4.2 As lonas deverão apresentar laudo antichamas.

1.1.4.3 Iluminação: Devem ser instaladas no mínimo 6 luzes de emergência, 4 placas luminosas de saída e extintores de incêndio, aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

1.1.4.4 Segurança: A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança com no mínimo 1 lâmpada de LED – 200W a cada 100 m² de montagem.

1.1.4.5 A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. As medidas 15X50 M devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central, sendo que a altura de regulagem da base do pavilhão deve ser de 5 metros. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração do referido pavilhão deverão ser revestidas por “sinalizador de stay longitudinal” (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger e deverão ser fixadas no chão com sistema “morto” com pelo menos 70cm enterrados no solo a fim de garantir a segurança da estrutura.

1.1.4.6 Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento.

1.1.4.7 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

1.1.4.8 Deverá estar instalado em no mínimo três dias úteis antes do início do evento para montagem de estruturas e vistorias.

1.1.4.9 Local e data: Diversos a definir com a organização.

LOTE 02 – LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO

2. Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda e estrutura tipo pavilhão/galpão, destinadas à cobertura de áreas para realização de eventos, para atendimento dos realizados nos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 2 – INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	220	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 M X 5,00 M – MODELO PIRAMIDAL – LOTE 2	R$ 952,55	R$ 209.561,00
6	340	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 10 M MODELO PIRAMIDAL – LOTE 2	R$ 1.991,55	R$ 677.127,00
7	90	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 05 M MODELO PIRAMIDAL – LOTE 2	R$ 1.459,83	R$ 131.384,70
8	80	Diária	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO 15 M X 50 M X 5 M DE ALTURA – LOTE 2	R$ 44.693,68	R$ 3.575.494,40
				TOTAL	R$ 4.593.567,10

2.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 2 - LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO						
Item	Indaial	Rio dos Cedros	CIMVI	Corupá	Pomerode	Total
5	50	20	100	20	30	**220**
6	100	30	150	30	30	**340**
7	20	10	40	5	15	**90**
8	12	15	44	4	5	**80**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada

2.1.1 Item 5 – LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 M X 5,00 M – MODELO PIRAMIDAL:

2.1.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo piramidal, medindo 5,00 m x 5,00 m, destinada à cobertura de áreas para realização de eventos.

2.1.1.2 A tenda deverá possuir estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de encaixe e travamento seguro entre as peças,

garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A estrutura deverá apresentar tratamento anticorrosivo e antiferrugem (galvanização).

2.1.1.3 A cobertura deverá ser confeccionada em lona na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza, produzida em material resistente, impermeável, com tratamento antimofo e tratamento antichamas (material autoextinguível, que não propaga chamas).

2.1.1.4 A tenda deverá possuir quatro lados, com dimensões de 5,00 metros por lado e pé-direito aproximado de 2,5 metros, garantindo adequada circulação de pessoas e ventilação do ambiente.

2.1.1.5 Deverá haver disponibilidade de fechamento lateral, mediante solicitação da organização do evento, utilizando lonas ou painéis compatíveis com a estrutura da tenda, na mesma cor ou padrão da cobertura, devidamente fixados e em bom estado de conservação, permitindo proteção contra vento, chuva e delimitação de ambientes.

2.1.1.6 Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

2.1.1.7 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis para estruturas temporárias em eventos, incluindo correta fixação ao solo por meio de estacas, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade.

2.1.1.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Disponibilização de fechamento lateral, quando solicitado pela organização;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

2.1.1.9 Deverá estar instalado em período conforme combinado com a contratante.

2.1.1.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem das estruturas, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, atestando a segurança da estrutura.

2.1.2 Item 6 - LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 10 M MODELO PIRAMIDAL

2.1.2.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo piramidal, medindo 10,00 m x 10,00 m, destinada à cobertura de áreas para realização de eventos.

2.1.2.2 A tenda deverá possuir estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de encaixe e travamento seguro entre as peças, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A estrutura deverá apresentar tratamento anticorrosivo e antiferrugem (galvanização).

2.1.2.3 A cobertura deverá ser confeccionada em lona na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza, produzida em material resistente, impermeável, com tratamento antimofo e tratamento antichamas (material autoextinguível, que não propaga chamas).

2.1.2.4 A tenda deverá possuir quatro lados, com dimensões de 10,00 metros por lado e pé-direito aproximado de 2,5 metros, garantindo adequada circulação de pessoas e ventilação do ambiente.

2.1.2.5 Deverá haver disponibilidade de fechamento lateral, mediante solicitação da organização do evento, utilizando lonas ou painéis compatíveis com a estrutura da tenda, na mesma cor ou padrão da cobertura, devidamente fixados e em bom estado de conservação, possibilitando proteção contra vento, chuva e delimitação de ambientes.

2.1.2.6 Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

2.1.2.7 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, incluindo correta fixação ao solo por meio de estacas, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade.

2.1.2.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Disponibilização de fechamento lateral, quando solicitado pela organização;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

2.1.2.9 Deverá estar instalado em período conforme combinado com a contratante.

2.1.2.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem das estruturas, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, atestando a segurança da estrutura.

2.1.3 Item 7 - LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 05 M MODELO PIRAMIDAL

2.1.3.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo piramidal, medindo 10,00 m x 5,00 m, destinada à cobertura de áreas para realização de eventos.

2.1.3.2 A tenda deverá possuir estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de encaixe e travamento seguro entre as peças, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A estrutura deverá apresentar tratamento anticorrosivo e antiferrugem (galvanização).

2.1.3.3 A cobertura deverá ser confeccionada em lona na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza, produzida em material resistente, impermeável, com tratamento antimofo e tratamento antichamas (material autoextinguível, que não propaga chamas).

2.1.3.4 A tenda deverá possuir quatro lados, com dimensões aproximadas de 10,00 metros por 5,00 metros, e pé-direito aproximado de 2,50 metros, garantindo adequada circulação de pessoas e ventilação do ambiente.

2.1.3.5 Deverá haver disponibilidade de fechamento lateral, mediante solicitação da organização do evento, utilizando lonas ou painéis compatíveis com a estrutura da tenda, na mesma cor ou padrão da cobertura, devidamente fixados e em bom estado de conservação, proporcionando proteção contra vento, chuva e delimitação de ambientes.

2.1.3.6 Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

2.1.3.7 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, incluindo correta fixação ao solo por meio de estacas, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade.

2.1.3.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Disponibilização de fechamento lateral, quando solicitado pela organização;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

2.1.3.9 Deverá estar instalado em período conforme combinado com a contratante.

2.1.3.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem das estruturas, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, atestando a segurança da estrutura.

2.1.4 Item 8 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO 15 M X 50 M X 5 M DE ALTURA

2.1.4.1 Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto com 750m², medindo aproximadamente 15 metros de largura por 50 metros de comprimento, com pé direito de 5 metros de altura em alumínio ou ferro treliçado com no mínimo 30x30cm, com altura regulada por sistema sleeve e cobertura em lonas brancas, limpas e em bom estado de conservação, além de fechamento lateral na extensão mínima de 130 metros lineares, acompanhando a altura do pavilhão, com lonas brancas que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva.

2.1.4.2 As lonas deverão apresentar laudo antichamas.

2.1.4.3 Iluminação: Devem ser instaladas no mínimo 6 luzes de emergência, 4 placas luminosas de saída e extintores de incêndio, aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

2.1.4.4 Segurança: A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança com no mínimo 1 lâmpada de LED – 200W a cada 100 m² de montagem.

2.1.4.5 A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. As medidas 15X50 M devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central, sendo que a altura de regulagem da base do pavilhão deve ser de 5 metros. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração do referido pavilhão deverão ser revestidas por "sinalizador de stay longitudinal" (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger e deverão ser fixadas no chão com sistema "morto" com pelo menos 70cm enterrados no solo a fim de garantir a segurança da estrutura.

2.1.4.6 Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento.

2.1.4.7 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

2.1.4.8 Deverá estar instalado em no mínimo três dias úteis antes do início do evento para montagem de estruturas e vistorias.

2.1.4.9 Local e data: Diversos a definir com a organização.

LOTE 03 – LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO

3. Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda e estrutura tipo pavilhão/galpão, destinadas à cobertura de áreas para realização de eventos, para atendimento dos realizados no município de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 3 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	135	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 M X 5,00 M – MODELO PIRAMIDAL – LOTE 3	R$ 952,55	R$ 128.594,25
10	195	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 10 M MODELO PIRAMIDAL – LOTE 3	R$ 1.991,55	R$ 388.352,25
11	57	Diária	LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 05 M MODELO PIRAMIDAL – LOTE 3	R$ 1.459,83	R$ 83.210,31

LOTE 3 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
12	54	Diária	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO 15 M X 50 M X 5 M DE ALTURA – LOTE 3	R$ 44.693,68	R$ 2.413.458,72
				TOTAL	R$ 3.013.615,53

3.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 3 - LOCAÇÃO DE TENDAS E ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO					
Item	Brusque	Gaspar	Guabiruba	Luiz Alves	Total
9	30	25	60	20	**135**
10	30	100	60	5	**195**
11	20	12	20	5	**57**
12	20	10	20	4	**54**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada.

3.1.1 Item 9 – LOCAÇÃO DE TENDA 5,00 M X 5,00 M – MODELO PIRAMIDAL:

3.1.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo piramidal, medindo 5,00 m x 5,00 m, destinada à cobertura de áreas para realização de eventos.

3.1.1.2 A tenda deverá possuir estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de encaixe e travamento seguro entre as peças, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A estrutura deverá apresentar tratamento anticorrosivo e antiferrugem (galvanização).

3.1.1.3 A cobertura deverá ser confeccionada em lona na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza, produzida em material resistente, impermeável, com tratamento antimofo e tratamento antichamas (material autoextinguível, que não propaga chamas).

3.1.1.4 A tenda deverá possuir quatro lados, com dimensões de 5,00 metros por lado e pé-direito aproximado de 2,5 metros, garantindo adequada circulação de pessoas e ventilação do ambiente.

3.1.1.5 Deverá haver disponibilidade de fechamento lateral, mediante solicitação da organização do evento, utilizando lonas ou painéis compatíveis com a estrutura da tenda, na mesma cor ou padrão da cobertura, devidamente fixados e em bom estado de conservação, permitindo proteção contra vento, chuva e delimitação de ambientes.

3.1.1.6 Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o

PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

3.1.1.7 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis para estruturas temporárias em eventos, incluindo correta fixação ao solo por meio de estacas, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade.

3.1.1.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Disponibilização de fechamento lateral, quando solicitado pela organização;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

3.1.1.9 Deverá estar instalado em período conforme combinado com a contratante.

3.1.1.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem das estruturas, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, atestando a segurança da estrutura.

3.1.2 Item 10 - LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 10 M MODELO PIRAMIDAL

3.1.2.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo piramidal, medindo 10,00 m x 10,00 m, destinada à cobertura de áreas para realização de eventos.

3.1.2.2 A tenda deverá possuir estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de encaixe e travamento seguro entre as peças, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A estrutura deverá apresentar tratamento anticorrosivo e antiferrugem (galvanização).

3.1.2.3 A cobertura deverá ser confeccionada em lona na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza, produzida em material resistente, impermeável, com tratamento antimofo e tratamento antichamas (material autoextinguível, que não propaga chamas).

3.1.2.4 A tenda deverá possuir quatro lados, com dimensões de 10,00 metros por lado e pé-direito aproximado de 2,5 metros, garantindo adequada circulação de pessoas e ventilação do ambiente.

3.1.2.5 Deverá haver disponibilidade de fechamento lateral, mediante solicitação da organização do evento, utilizando lonas ou painéis compatíveis com a estrutura da tenda, na mesma cor ou padrão da cobertura, devidamente fixados e em bom estado de conservação, possibilitando proteção contra vento, chuva e delimitação de ambientes.

3.1.2.6 Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

3.1.2.7 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, incluindo correta fixação ao solo por meio de estacas, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade.

3.1.2.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Disponibilização de fechamento lateral, quando solicitado pela organização;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

3.1.2.9 Deverá estar instalado em período conforme combinado com a contratante.

3.1.2.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem das estruturas, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, atestando a segurança da estrutura.

3.1.3 Item 11 - LOCAÇÃO DE TENDA 10 M X 05 M MODELO PIRAMIDAL

3.1.3.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tenda modelo piramidal, medindo 10,00 m x 5,00 m, destinada à cobertura de áreas para realização de eventos.

3.1.3.2 A tenda deverá possuir estrutura metálica em aço galvanizado, com sistema de encaixe e travamento seguro entre as peças, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização. A estrutura deverá apresentar tratamento anticorrosivo e antiferrugem (galvanização).

3.1.3.3 A cobertura deverá ser confeccionada em lona na cor branca, em excelente estado de conservação e limpeza, produzida em material resistente, impermeável, com tratamento antimofo e tratamento antichamas (material autoextinguível, que não propaga chamas).

3.1.3.4 A tenda deverá possuir quatro lados, com dimensões aproximadas de 10,00 metros por 5,00 metros, e pé-direito aproximado de 2,50 metros, garantindo adequada circulação de pessoas e ventilação do ambiente.

3.1.3.5 Deverá haver disponibilidade de fechamento lateral, mediante solicitação da organização do evento, utilizando lonas ou painéis compatíveis com a estrutura da tenda, na mesma cor ou padrão da cobertura, devidamente fixados e em bom estado de conservação, proporcionando proteção contra vento, chuva e delimitação de ambientes.

3.1.3.6 Devem ser instaladas luzes de emergência, extintores de incêndio e energia elétrica com iluminação comum e tomadas de energia com aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

3.1.3.7 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, incluindo correta fixação ao solo por meio de estacas, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade.

3.1.3.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Disponibilização de fechamento lateral, quando solicitado pela organização;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

3.1.3.9 Deverá estar instalado em período conforme combinado com a contratante.

3.1.3.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem das estruturas, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, atestando a segurança da estrutura.

3.1.4 Item 12 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA TIPO PAVILHÃO/GALPÃO 15 M X 50 M X 5 M DE ALTURA

3.1.4.1 Locação com montagem e desmontagem de Pavilhão Coberto com 750m², medindo aproximadamente 15 metros de largura por 50 metros de comprimento, com pé direito de 5 metros de altura em alumínio ou ferro treliçado com no mínimo 30x30cm, com altura regulada por sistema sleeve e cobertura em lonas brancas, limpas e em bom estado de conservação, além de fechamento lateral na extensão mínima de 130 metros lineares, acompanhando a altura do pavilhão, com lonas brancas que deverão ser fixadas na base para não haver entrada de vento ou chuva.

3.1.4.2 As lonas deverão apresentar laudo antichamas.

3.1.4.3 Iluminação: Devem ser instaladas no mínimo 6 luzes de emergência, 4 placas luminosas de saída e extintores de incêndio, aterramento com haste mínima de 1,20m seguindo o PPCI - Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

3.1.4.4 Segurança: A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança com no mínimo 1 lâmpada de LED – 200W a cada 100 m² de montagem.

3.1.4.5 A instalação elétrica será realizada pelo fornecedor, com cabos PP isolados e dentro das normativas de segurança. As medidas 15X50 M devem ser de vão livre, sem pé de sustentação central, sendo que a altura de regulagem da base do pavilhão deve ser de 5 metros. Os cabos e cintas para a sustentação e/ou amarração do referido pavilhão deverão ser revestidas por “sinalizador de stay longitudinal” (de espuma de alta densidade ou outro material compatível) com o objetivo de sinalizar e proteger e deverão ser fixadas no chão com sistema “morto” com pelo menos 70cm enterrados no solo a fim de garantir a segurança da estrutura.

3.1.4.6 Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento.

3.1.4.7 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

3.1.4.8 Deverá estar instalado em no mínimo três dias úteis antes do início do evento para montagem de estruturas e vistorias.

3.1.4.9 Local e data: Diversos a definir com a organização.

LOTE 04 – LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK, FECHAMENTO METÁLICO E GRADIL

4. Prestação de serviços para locação de assoalho artesanal, deck, fechamento metálico e gradil para atendimento de eventos realizados nos municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 4 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
13	3900	M²	LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK QUE IMITA MADEIRA PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 4	R$ 57,94	R$ 225.966,00
14	1550	Metro linear	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO MEDINDO 02 X 02 METROS PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 4	R$ 87,63	R$ 135.826,50
15	4600	Metro linear	LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 M X 1,20 M PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 4	R$ 28,89	R$ 132.894,00
				TOTAL	R$ 494.686,50

4.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 4 - LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK, FECHAMENTO METÁLICO E GRADIL						
Item	Apiúna	Ascurra	Benedito Novo	Doutor Pedrinho	Rodeio	Total
13	100	200	300	300	3000	**3900**
14	100	50	500	500	400	**1550**
15	500	500	800	800	2000	**4600**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

4.1.1 Item 13 - LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK QUE IMITA MADEIRA PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

4.1.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de piso modular tipo deck, com acabamento que imita madeira, destinado à cobertura, proteção e nivelamento de áreas para circulação de público, instalação de estruturas temporárias, estandes, equipamentos e demais ambientes de apoio aos eventos, para o período de uma diária.

4.1.1.2 O piso deverá ser confeccionado em material de alta resistência mecânica, próprio para utilização em ambientes externos, resistente à umidade, chuva, incidência de raios UV e demais intempéries, mantendo suas características estruturais, estéticas e de segurança durante todo o período de utilização.

4.1.1.3 O sistema deverá ser composto por placas modulares intertravadas ou com sistema de encaixe, permitindo montagem e desmontagem rápida, segura e sem danos ao local de instalação.

4.1.1.4 As placas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) espessura mínima de 40 mm;
b) acabamento que imita madeira, com superfície uniforme e antiderrapante;
c) capacidade para suportar circulação intensa de pessoas e equipamentos leves, sem apresentar deformações, deslocamentos ou falhas estruturais;
d) resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo e às condições climáticas adversas;
e) acabamento sem rebarbas, rachaduras, empenamentos, trincas ou partes soltas.

4.1.1.5 Sempre que necessário em razão das características do terreno, a contratada deverá fornecer e instalar toda a estrutura de sustentação, apoio, fixação e nivelamento do piso modular, composta por elementos compatíveis com o sistema ofertado, tais como sarrafos, barrotes, perfis estruturais, pés niveladores, bases reguláveis, calços, elementos de fixação e demais acessórios necessários, garantindo superfície totalmente plana, nivelada, estável e segura, sem desníveis, movimentações ou riscos aos usuários.

4.1.1.6 O sistema deverá permitir instalação sobre gramado, terra, brita, paver, concreto ou outras superfícies irregulares, assegurando adequado nivelamento, estabilidade estrutural e acabamento estético.

4.1.1.7 Cada locação deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento do piso modular na metragem quadrada solicitada;
b) transporte de ida e retorno dos materiais;
c) fornecimento de toda a estrutura de apoio, sustentação, nivelamento, fixação e acabamento necessária à instalação;
d) montagem, instalação e nivelamento completo da área;
e) manutenção corretiva durante todo o período de utilização, quando necessária;
f) desmontagem, retirada de todos os materiais e limpeza da área após o término do evento.
g) Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento.

4.1.1.8 Todo o material deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado e sem danos estruturais, devendo permanecer nessas condições durante todo o período da locação.

4.1.1.9 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

4.1.1.10 Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias.

4.1.1.11 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

4.1.2 Item 14 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO MEDINDO 02 X 02 METROS PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

4.1.2.1 Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de fechamento metálico para isolamento e controle de áreas em eventos, composto por módulos (chapa) medindo 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, com espessura mínima de 0,44mm, para o período de uma diária.

4.1.2.2 Aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

4.1.2.3 O fechamento deverá ser confeccionado com chapas de zinco galvanizado ou material equivalente de alta resistência, fixadas em estrutura metálica adequada, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade durante todo o período de utilização.

4.1.2.4 A estrutura deverá ser fixada ao solo por meio de ponteiras metálicas ou sistema equivalente de ancoragem, sendo sustentada por braços tubulares metálicos travados com pinos de aço, garantindo a firmeza do conjunto e evitando deslocamentos ou quedas, com espessura do tubo metálico de no mínimo 0,5mm.

4.1.2.5 As placas deverão ser fixadas entre si de forma contínua, formando um fechamento sólido semelhante a um muro de contenção, destinado a delimitar áreas restritas e impedir o acesso do público a locais reservados para artistas, profissionais, equipamentos ou áreas técnicas do evento.

4.1.2.6 Toda a estrutura deverá possuir sistema de aterramento, conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança durante sua utilização.

4.1.2.7 Em pontos previamente definidos pela organização do evento deverão ser previstas aberturas ou módulos de passagem devidamente sinalizados, destinados a saídas de emergência ou acessos operacionais, em conformidade com a legislação vigente e com o projeto de segurança do evento.

4.1.2.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento dos módulos de fechamento metálico nas quantidades solicitadas;
b) Montagem completa da estrutura no local do evento;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

4.1.2.9 Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, sem deformações ou danos estruturais, garantindo segurança, estabilidade e adequada apresentação visual.

4.1.2.10 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

4.1.2.11 Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento ou conforme solicitado pelos organizadores para montagem de outras estruturas internas ou vistorias.

4.1.2.12 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

4.1.3 Item 15 - LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 M X 1,20 M PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

4.1.3.1 Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de gradil metálico para isolamento e organização de áreas em eventos, medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento por 1,20 metros de altura, podendo apresentar dimensões superiores, nunca inferiores às especificadas, para o período de uma diária.

4.1.3.2 O gradil deverá ser confeccionado em estrutura tubular de aço-carbono galvanizado, ou material de qualidade e resistência equivalentes, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança durante sua utilização.

4.1.3.3 As peças deverão possuir sistema de encaixe padronizado entre os módulos, permitindo a fixação rente entre si, formando uma barreira contínua de isolamento, adequada para controle e organização do fluxo de público, delimitação de áreas e proteção de estruturas ou equipamentos.

4.1.3.4 A base do gradil deverá possuir apoios metálicos que garantam estabilidade e firmeza da estrutura, evitando tombamentos ou deslocamentos durante o uso.

4.1.3.5 Os gradis deverão estar em bom estado de conservação, sem deformações, ferrugem excessiva ou danos estruturais, garantindo segurança e adequada apresentação para utilização em eventos.

4.1.3.6 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento dos módulos de gradil nas quantidades solicitadas;
b) Montagem e posicionamento conforme orientação da organização do evento;

c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

4.1.3.7 Os gradis serão utilizados para isolamento de áreas, organização de filas, controle de acesso, proteção de estruturas e delimitação de espaços durante a realização de eventos.

4.1.3.8 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

4.1.3.9 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

LOTE 05 – LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK, FECHAMENTO METÁLICO E GRADIL

5. Prestação de serviços para locação de assoalho artesanal, deck, fechamento metálico e gradil para atendimento de eventos realizados nos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 5 – INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
16	19400	M²	LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK QUE IMITA MADEIRA PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 5	R$ 57,94	R$ 1.124.036,00
17	5850	Metro linear	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO MEDINDO 02 X 02 METROS PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 5	R$ 87,63	R$ 512.635,50
18	17300	Metro linear	LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 M X 1,20 M PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 5	R$ 28,89	R$ 499.797,00
				TOTAL	R$ 2.136.468,50

5.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 5 - LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK, FECHAMENTO METÁLICO E GRADIL						
Item	Indaial	Rio dos Cedros	CIMVI	Corupá	Pomerode	Total
16	3000	3000	10000	400	3000	**19400**
17	600	500	4000	150	600	**5850**
18	4000	800	10000	500	2000	**17300**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

5.1.1 Item 16 - LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK QUE IMITA MADEIRA PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

5.1.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de piso modular tipo deck, com acabamento que imita madeira, destinado à cobertura, proteção e nivelamento de áreas para circulação de público, instalação de estruturas temporárias, estandes, equipamentos e demais ambientes de apoio aos eventos, para o período de uma diária.

5.1.1.2 O piso deverá ser confeccionado em material de alta resistência mecânica, próprio para utilização em ambientes externos, resistente à umidade, chuva, incidência de raios UV e demais intempéries, mantendo suas características estruturais, estéticas e de segurança durante todo o período de utilização.

5.1.1.3 O sistema deverá ser composto por placas modulares intertravadas ou com sistema de encaixe, permitindo montagem e desmontagem rápida, segura e sem danos ao local de instalação.

5.1.1.4 As placas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) espessura mínima de 40 mm;
b) acabamento que imita madeira, com superfície uniforme e antiderrapante;
c) capacidade para suportar circulação intensa de pessoas e equipamentos leves, sem apresentar deformações, deslocamentos ou falhas estruturais;
d) resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo e às condições climáticas adversas;
e) acabamento sem rebarbas, rachaduras, empenamentos, trincas ou partes soltas.

5.1.1.5 Sempre que necessário em razão das características do terreno, a contratada deverá fornecer e instalar toda a estrutura de sustentação, apoio, fixação e nivelamento do piso modular, composta por elementos compatíveis com o sistema ofertado, tais como sarrafos, barrotes, perfis estruturais, pés niveladores, bases reguláveis, calços, elementos de fixação e demais acessórios necessários, garantindo superfície totalmente plana, nivelada, estável e segura, sem desníveis, movimentações ou riscos aos usuários.

5.1.1.6 O sistema deverá permitir instalação sobre gramado, terra, brita, paver, concreto ou outras superfícies irregulares, assegurando adequado nivelamento, estabilidade estrutural e acabamento estético.

5.1.1.7 Cada locação deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento do piso modular na metragem quadrada solicitada;
b) transporte de ida e retorno dos materiais;

c) fornecimento de toda a estrutura de apoio, sustentação, nivelamento, fixação e acabamento necessária à instalação;
d) montagem, instalação e nivelamento completo da área;
e) manutenção corretiva durante todo o período de utilização, quando necessária;
f) desmontagem, retirada de todos os materiais e limpeza da área após o término do evento.
g) Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento.

5.1.1.8 Todo o material deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado e sem danos estruturais, devendo permanecer nessas condições durante todo o período da locação.

5.1.1.9 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

5.1.1.10 Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias.

5.1.1.11 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

5.1.2 Item 17 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO MEDINDO 02 X 02 METROS PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

5.1.2.1 Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de fechamento metálico para isolamento e controle de áreas em eventos, composto por módulos (chapa) medindo 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, com espessura mínima de 0,44mm, para o período de uma diária.

5.1.2.2 Aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

5.1.2.3 O fechamento deverá ser confeccionado com chapas de zinco galvanizado ou material equivalente de alta resistência, fixadas em estrutura metálica adequada, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade durante todo o período de utilização.

5.1.2.4 A estrutura deverá ser fixada ao solo por meio de ponteiras metálicas ou sistema equivalente de ancoragem, sendo sustentada por braços tubulares metálicos travados com pinos de aço, garantindo a firmeza do conjunto e evitando deslocamentos ou quedas, com espessura do tubo metálico de no mínimo 0,5mm.

5.1.2.5 As placas deverão ser fixadas entre si de forma contínua, formando um fechamento sólido semelhante a um muro de contenção, destinado a delimitar áreas restritas e impedir o acesso do público a locais reservados para artistas, profissionais, equipamentos ou áreas técnicas do evento.

5.1.2.6 Toda a estrutura deverá possuir sistema de aterramento, conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança durante sua utilização.

5.1.2.7 Em pontos previamente definidos pela organização do evento deverão ser previstas aberturas ou módulos de passagem devidamente sinalizados, destinados a saídas de emergência ou acessos

operacionais, em conformidade com a legislação vigente e com o projeto de segurança do evento.

5.1.2.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento dos módulos de fechamento metálico nas quantidades solicitadas;
b) Montagem completa da estrutura no local do evento;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

5.1.2.9 Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, sem deformações ou danos estruturais, garantindo segurança, estabilidade e adequada apresentação visual.

5.1.2.10 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

5.1.2.11 Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento ou conforme solicitado pelos organizadores para montagem de outras estruturas internas ou vistorias.

5.1.2.12 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

5.1.3 Item 18 - LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 M X 1,20 M PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

5.1.3.1 Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de gradil metálico para isolamento e organização de áreas em eventos, medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento por 1,20 metros de altura, podendo apresentar dimensões superiores, nunca inferiores às especificadas, para o período de uma diária.

5.1.3.2 O gradil deverá ser confeccionado em estrutura tubular de aço-carbono galvanizado, ou material de qualidade e resistência equivalentes, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança durante sua utilização.

5.1.3.3 As peças deverão possuir sistema de encaixe padronizado entre os módulos, permitindo a fixação rente entre si, formando uma barreira contínua de isolamento, adequada para controle e organização do fluxo de público, delimitação de áreas e proteção de estruturas ou equipamentos.

5.1.3.4 A base do gradil deverá possuir apoios metálicos que garantam estabilidade e firmeza da estrutura, evitando tombamentos ou deslocamentos durante o uso.

5.1.3.5 Os gradis deverão estar em bom estado de conservação, sem deformações, ferrugem excessiva ou danos estruturais, garantindo segurança e adequada apresentação para utilização em eventos.

5.1.3.6 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento dos módulos de gradil nas quantidades solicitadas;
b) Montagem e posicionamento conforme orientação da organização do evento;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

5.1.3.7 Os gradis serão utilizados para isolamento de áreas, organização de filas, controle de acesso, proteção de estruturas e delimitação de espaços durante a realização de eventos.

5.1.3.8 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

5.1.3.9 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

LOTE 06 – LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK, FECHAMENTO METÁLICO E GRADIL

6. Prestação de serviços para locação de assoalho artesanal, deck, fechamento metálico e gradil para atendimento de eventos realizados nos municípios de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 6 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	13600	M²	LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK QUE IMITA MADEIRA PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 6	R$ 57,94	R$ 787.984,00
20	4550	Metro linear	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO MEDINDO 02 X 02 METROS PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 6	R$ 87,63	R$ 398.716,50
21	8296	Metro linear	LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 M X 1,20 M PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 6	R$ 28,89	R$ 239.671,44
				TOTAL	R$ 1.426.371,94

6.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 6 - LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK, FECHAMENTO METÁLICO E GRADIL					
Item	Brusque	Gaspar	Guabiruba	Luiz Alves	Total
19	3000	1000	1200	8400	**13600**
20	500	250	3800	0	**4550**
21	2000	2000	3800	496	**8296**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

6.1.1 Item 19 - LOCAÇÃO DE ASSOALHO ARTESANAL E DECK QUE IMITA MADEIRA PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

6.1.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção e desmontagem de piso modular tipo deck, com acabamento que imita madeira, destinado à cobertura, proteção e nivelamento de áreas para circulação de público, instalação de estruturas temporárias, estandes, equipamentos e demais ambientes de apoio aos eventos, para o período de uma diária.

6.1.1.2 O piso deverá ser confeccionado em material de alta resistência mecânica, próprio para utilização em ambientes externos, resistente à umidade, chuva, incidência de raios UV e demais intempéries, mantendo suas características estruturais, estéticas e de segurança durante todo o período de utilização.

6.1.1.3 O sistema deverá ser composto por placas modulares intertravadas ou com sistema de encaixe, permitindo montagem e desmontagem rápida, segura e sem danos ao local de instalação.

6.1.1.4 As placas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

a) espessura mínima de 40 mm;
b) acabamento que imita madeira, com superfície uniforme e antiderrapante;
c) capacidade para suportar circulação intensa de pessoas e equipamentos leves, sem apresentar deformações, deslocamentos ou falhas estruturais;
d) resistência ao desgaste decorrente do uso contínuo e às condições climáticas adversas;
e) acabamento sem rebarbas, rachaduras, empenamentos, trincas ou partes soltas.

6.1.1.5 Sempre que necessário em razão das características do terreno, a contratada deverá fornecer e instalar toda a estrutura de sustentação, apoio, fixação e nivelamento do piso modular, composta por elementos compatíveis com o sistema ofertado, tais como sarrafos, barrotes, perfis estruturais, pés niveladores, bases reguláveis, calços, elementos de fixação e demais acessórios necessários, garantindo superfície totalmente plana, nivelada, estável e segura, sem desníveis, movimentações ou riscos aos usuários.

6.1.1.6 O sistema deverá permitir instalação sobre gramado, terra, brita, paver, concreto ou outras superfícies irregulares, assegurando adequado nivelamento, estabilidade estrutural e acabamento estético.

6.1.1.7 Cada locação deverá contemplar, no mínimo:

a) fornecimento do piso modular na metragem quadrada solicitada;

b) transporte de ida e retorno dos materiais;
c) fornecimento de toda a estrutura de apoio, sustentação, nivelamento, fixação e acabamento necessária à instalação;
d) montagem, instalação e nivelamento completo da área;
e) manutenção corretiva durante todo o período de utilização, quando necessária;
f) desmontagem, retirada de todos os materiais e limpeza da área após o término do evento.
g) Deverá ter acompanhamento de técnico responsável durante a montagem, desmontagem e acompanhamento técnico e operacional em todo o evento.

6.1.1.8 Todo o material deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpo, higienizado e sem danos estruturais, devendo permanecer nessas condições durante todo o período da locação.

6.1.1.9 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

6.1.1.10 Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento para montagem das outras estruturas internas e vistorias.

6.1.1.11 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

6.1.2 Item 20 - LOCAÇÃO DE FECHAMENTO METÁLICO MEDINDO 02 X 02 METROS PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

6.1.2.1 Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de fechamento metálico para isolamento e controle de áreas em eventos, composto por módulos (chapa) medindo 2,00 metros de largura por 2,00 metros de altura, com espessura mínima de 0,44mm, para o período de uma diária.

6.1.2.2 Aterramento com haste mínima de 1,20m ou outras permitidas de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros.

6.1.2.3 O fechamento deverá ser confeccionado com chapas de zinco galvanizado ou material equivalente de alta resistência, fixadas em estrutura metálica adequada, garantindo segurança, estabilidade e durabilidade durante todo o período de utilização.

6.1.2.4 A estrutura deverá ser fixada ao solo por meio de ponteiras metálicas ou sistema equivalente de ancoragem, sendo sustentada por braços tubulares metálicos travados com pinos de aço, garantindo a firmeza do conjunto e evitando deslocamentos ou quedas, com espessura do tubo metálico de no mínimo 0,5mm.

6.1.2.5 As placas deverão ser fixadas entre si de forma contínua, formando um fechamento sólido semelhante a um muro de contenção, destinado a delimitar áreas restritas e impedir o acesso do público a locais reservados para artistas, profissionais, equipamentos ou áreas técnicas do evento.

6.1.2.6 Toda a estrutura deverá possuir sistema de aterramento, conforme normas técnicas aplicáveis, garantindo segurança durante sua utilização.

6.1.2.7 Em pontos previamente definidos pela organização do evento deverão ser previstas aberturas ou módulos de passagem

devidamente sinalizados, destinados a saídas de emergência ou acessos operacionais, em conformidade com a legislação vigente e com o projeto de segurança do evento.

6.1.2.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento dos módulos de fechamento metálico nas quantidades solicitadas;
b) Montagem completa da estrutura no local do evento;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

6.1.2.9 Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, sem deformações ou danos estruturais, garantindo segurança, estabilidade e adequada apresentação visual.

6.1.2.10 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

6.1.2.11 Deverá estar instalado com pelo menos 48 horas de antecedência ao início do evento ou conforme solicitado pelos organizadores para montagem de outras estruturas internas ou vistorias.

6.1.2.12 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

6.1.3 Item 21 - LOCAÇÃO DE GRADIL DE ISOLAMENTO/PROTEÇÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 2 M X 1,20 M PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

6.1.3.1 Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de gradil metálico para isolamento e organização de áreas em eventos, medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento por 1,20 metros de altura, podendo apresentar dimensões superiores, nunca inferiores às especificadas, para o período de uma diária.

6.1.3.2 O gradil deverá ser confeccionado em estrutura tubular de aço-carbono galvanizado, ou material de qualidade e resistência equivalentes, garantindo durabilidade, estabilidade e segurança durante sua utilização.

6.1.3.3 As peças deverão possuir sistema de encaixe padronizado entre os módulos, permitindo a fixação rente entre si, formando uma barreira contínua de isolamento, adequada para controle e organização do fluxo de público, delimitação de áreas e proteção de estruturas ou equipamentos.

6.1.3.4 A base do gradil deverá possuir apoios metálicos que garantam estabilidade e firmeza da estrutura, evitando tombamentos ou deslocamentos durante o uso.

6.1.3.5 Os gradis deverão estar em bom estado de conservação, sem deformações, ferrugem excessiva ou danos estruturais, garantindo segurança e adequada apresentação para utilização em eventos.

6.1.3.6 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento dos módulos de gradil nas quantidades solicitadas;
b) Montagem e posicionamento conforme orientação da organização do evento;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

6.1.3.7 Os gradis serão utilizados para isolamento de áreas, organização de filas, controle de acesso, proteção de estruturas e delimitação de espaços durante a realização de eventos.

6.1.3.8 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

6.1.3.9 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

LOTE 07 – LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARIM, MOBILIÁRIO E TRELIÇA (BOX TRUSS E PORTAL)

7. Prestação de serviços de locação de palcos, camarim, mobiliário e treliça (box truss e portal) para atendimento de eventos realizados nos municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 7 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
22	600	M²	LOCAÇÃO DE DIÁRIA PALCO PRATICÁVEL – LOTE 7	R$ 62,96	R$ 37.776,00
23	100	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 10,00 M X 8,00 M – LOTE 7	R$ 11.211,79	R$ 1.121.179,00
24	99	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 12,00 M X 10,00 M – LOTE 7	R$ 12.901,90	R$ 1.277.288,10
25	89	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 9,00 M X 5,00 M – LOTE 7	R$ 6.212,70	R$ 552.930,30
26	89	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 16,00 M X 14,00 M – LOTE 7	R$ 29.402,10	R$ 2.616.786,90
27	123	Diária	LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA EVENTOS – 4,00 M X 4,00 M – LOTE 7	R$ 2.312,94	R$ 284.491,62
28	123	Diária	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURA INTERNA PARA CAMARIM – LOTE 7	R$ 2.796,62	R$ 343.984,26

LOTE 7 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	144	Diária	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS / TRELIÇA PARA EVENTOS – 2,00 M X 3,00 M – LOTE 7	R$ 329,66	R$ 47.471,04
30	144	Diária	LOCAÇÃO DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA EVENTOS – 7,00 M X 3,00 M – LOTE 7	R$ 1.208,97	R$ 174.091,68
				TOTAL	R$ 6.455.998,90

7.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 7 - LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARIM, MOBILIÁRIO E TRELIÇA (BOX TRUSS E PORTAL)						
Item	**Apiúna**	**Ascurra**	**Benedito Novo**	**Doutor Pedrinho**	**Rodeio**	**Total**
22	50	50	200	200	100	**600**
23	5	25	20	20	30	**100**
24	4	25	20	20	30	**99**
25	4	25	15	15	30	**89**
26	4	25	15	15	30	**89**
27	8	25	30	30	30	**123**
28	8	25	30	30	30	**123**
29	4	50	30	30	30	**144**
30	4	50	30	30	30	**144**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

7.1.1 Item 22 - LOCAÇÃO DE DIÁRIA PALCO PRATICÁVEL

7.1.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de praticáveis modulares para eventos, destinados à composição de palcos, plataformas, passarelas ou áreas elevadas para apresentações, equipamentos ou apoio técnico.

7.1.1.2 Cada módulo de praticável deverá possuir estrutura em alumínio de alta resistência, medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento por 1,00 metro de largura, podendo apresentar pequenas variações dimensionais desde que não comprometam sua funcionalidade e compatibilidade com outros módulos. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

7.1.1.3 A base deverá ser composta por compensado naval com espessura mínima de 20 mm, revestido com superfície antiderrapante, garantindo segurança durante a utilização.

7.1.1.4 Cada praticável deverá possuir quatro pés metálicos articulados, com altura regulável entre 0,60 metros e 1,60 metros, permitindo adaptação a diferentes níveis de terreno ou necessidades do evento.

7.1.1.5 Os pés deverão possuir sistema de travamento e fixação seguro, garantindo estabilidade estrutural durante o uso, bem como compatibilidade com sistemas de fixação e nivelamento entre os módulos, permitindo a formação de plataformas contínuas.

7.1.1.6 As estruturas deverão estar em bom estado de conservação, sem deformações ou danos estruturais, garantindo segurança para utilização em eventos.

7.1.1.7 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento dos módulos de praticável nas quantidades solicitadas;
b) Montagem, nivelamento e fixação das estruturas no local do evento;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada do material após o término do evento.
e) no mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

7.1.1.8 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, podendo ser utilizadas para montagem de palcos, áreas técnicas, plataformas ou passarelas.

7.1.1.9 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

7.1.1.10 Deverá estar instalado com antecedência ao início do evento conforme solicitado pelos organizadores, para montagem de outras estruturas internas ou vistorias.

7.1.1.11 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

7.2.1 Item 23 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 10,00 M X 8,00 M

7.2.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem de palco coberto para eventos, com área mínima de 80 m², medindo no mínimo 10,00 metros de frente por 8,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações artísticas, culturais, institucionais e demais eventos promovidos pela contratante.

7.2.1.2 O palco deverá ser do tipo fachada, com cobertura em estrutura de alumínio treliçado modelo Q30 ou equivalente, em formato duas águas, garantindo resistência, estabilidade e segurança estrutural. A cobertura deverá possuir pé-direito mínimo de 6,00 metros, medidos do piso do palco até o ponto mais alto da estrutura, permitindo a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED, cenografia e demais equipamentos técnicos.

7.2.1.3 A estrutura deverá ser fabricada em alumínio liga estrutural 6061-T6 ou equivalente, obedecendo às normas da ABNT.

7.2.1.4 O palco deverá contemplar estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos) e house mix destinada à instalação e operação dos equipamentos de som e iluminação.

7.2.1.5 Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.

7.2.1.6 O piso deverá ser composto por estrutura metálica com sistema de regulagem de altura, permitindo instalação entre 0,60 metro e 1,20 metro em relação ao solo, conforme as características do terreno e necessidade do evento, utilizando chapas de compensado naval ou material de resistência equivalente, em perfeito estado de conservação, devidamente fixadas, niveladas e com superfície antiderrapante, segura para circulação de pessoas e equipamentos. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

7.2.1.7 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

7.2.1.8 O palco deverá possuir, no mínimo:

a) escada de acesso com corrimão;
b) rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, quando tecnicamente aplicável;
c) guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco;
d) fechamento frontal (saia), lateral e de fundo, confeccionado em lona ou tecido preto, preferencialmente com tratamento antichamas (retardante de chama), em perfeito estado de conservação e limpeza;
e) sistema de aterramento elétrico executado conforme as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, incluindo haste de aterramento ou sistema equivalente permitido pela legislação aplicável;
f) no mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

7.2.1.9 Toda a estrutura metálica deverá possuir tratamento anticorrosivo e apresentar perfeito estado de conservação, estabilidade, limpeza e acabamento, não sendo admitidos componentes danificados, deformados ou que comprometam a segurança da estrutura.

7.2.1.10 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, fixações, contraventamentos e demais elementos necessários à perfeita montagem, estabilidade e funcionamento da estrutura.

7.2.1.11 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da montagem, desmontagem e permanência durante todo o período de realização do evento, realizando imediatamente quaisquer ajustes ou intervenções que se fizerem necessários.

7.2.1.12 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento,

possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

7.2.1.13 Cada locação deverá contemplar, no mínimo:

a) transporte de ida e retorno de todos os materiais;
b) montagem completa da estrutura;
c) manutenção e suporte técnico durante todo o período do evento;
d) desmontagem e retirada integral dos materiais após o encerramento do evento.

7.2.1.14 A contratada deverá apresentar, para cada evento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem e estabilidade da estrutura, bem como os laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, comprovando a segurança e a conformidade da estrutura para utilização pelo público.

7.3.1 Item 24 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 12,00 M X 10,00 M

7.3.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem de palco coberto para eventos, com área mínima de 80 m², medindo no mínimo 12,00 metros de frente por 10,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações artísticas, culturais, institucionais e demais eventos promovidos pela contratante.

7.3.1.2 O palco deverá ser do tipo fachada, com cobertura em estrutura de alumínio treliçado modelo Q30 ou equivalente, em formato duas águas, garantindo resistência, estabilidade e segurança estrutural. A cobertura deverá possuir pé-direito mínimo de 6,00 metros, medidos do piso do palco até o ponto mais alto da estrutura, permitindo a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED, cenografia e demais equipamentos técnicos

7.3.1.3 A estrutura deverá ser fabricada em alumínio liga estrutural 6061-T6 ou equivalente, obedecendo às normas da ABNT.

7.3.1.4 O palco deverá contemplar estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos) e house mix destinada à instalação e operação dos equipamentos de som e iluminação.

7.3.1.5 Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.

7.3.1.6 O piso deverá ser composto por estrutura metálica com sistema de regulagem de altura, permitindo instalação entre 0,60 metro e 1,20 metro em relação ao solo, conforme as características do terreno e necessidade do evento, utilizando chapas de compensado naval ou material de resistência equivalente, em perfeito estado de conservação, devidamente fixadas, niveladas e com superfície antiderrapante, segura para circulação de pessoas e equipamentos. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

7.3.1.7 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

7.3.1.8 O palco deverá possuir, no mínimo:

a) escada de acesso com corrimão;
b) rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, quando tecnicamente aplicável;
c) guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco;
d) fechamento frontal (saia), lateral e de fundo, confeccionado em lona ou tecido preto, preferencialmente com tratamento antichamas (retardante de chama), em perfeito estado de conservação e limpeza;
e) sistema de aterramento elétrico executado conforme as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, incluindo haste de aterramento ou sistema equivalente permitido pela legislação aplicável;
f) no mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

7.3.1.9 Toda a estrutura metálica deverá possuir tratamento anticorrosivo e apresentar perfeito estado de conservação, estabilidade, limpeza e acabamento, não sendo admitidos componentes danificados, deformados ou que comprometam a segurança da estrutura.

7.3.1.10 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, fixações, contraventamentos e demais elementos necessários à perfeita montagem, estabilidade e funcionamento da estrutura.

7.3.1.11 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da montagem, desmontagem e permanência durante todo o período de realização do evento, realizando imediatamente quaisquer ajustes ou intervenções que se fizerem necessários.

7.3.1.12 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

7.3.1.13 Cada locação deverá contemplar, no mínimo:

a) transporte de ida e retorno de todos os materiais;
b) montagem completa da estrutura;
c) manutenção e suporte técnico durante todo o período do evento;
d) desmontagem e retirada integral dos materiais após o encerramento do evento.

7.3.1.14 A contratada deverá apresentar, para cada evento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem e estabilidade da estrutura, bem como os laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, comprovando a segurança e a conformidade da estrutura para utilização pelo público.

7.4.1 Item 25 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 9 M X 5 M

7.4.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco coberto para eventos, medindo no mínimo 9,00 metros de frente por 5,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações culturais, institucionais ou artísticas.

7.4.1.2 O palco deverá possuir estrutura tipo fachada com cobertura estilo duas águas, confeccionada em estrutura treliçada de alumínio modelo Q30 ou equivalente, garantindo resistência, estabilidade e segurança estrutural.

7.4.1.3 A estrutura deverá possuir pé-direito mínimo de 6,00 metros, medidos do piso do palco até o ponto mais alto da cobertura, permitindo a adequada instalação de equipamentos de iluminação, sonorização ou cenografia.

7.4.1.4 O palco deverá contemplar estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos), possibilitando a instalação segura de equipamentos de iluminação, som ou elementos cenográficos.

7.4.1.5 O piso do palco deverá ser composto por estrutura metálica com sistema de regulagem de altura, variando entre 0,60 metros e 1,20 metros do solo, conforme necessidade do evento, com base em compensado de madeira de alta resistência, devidamente fixado e em bom estado de conservação. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

7.4.1.6 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

7.4.1.7 O palco deverá possuir:

a) Rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às normas de acessibilidade;
b) Escada de acesso para artistas e equipe técnica;
c) Guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco, garantindo segurança durante a utilização.
d) Fechamento frontal (saia), lateral e de fundo, confeccionado em lona ou tecido preto, preferencialmente com tratamento antichamas (retardante de chama), em perfeito estado de conservação e limpeza;
e) Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.
f) No mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

7.4.1.8 Sistema de aterramento elétrico executado conforme as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, incluindo haste de aterramento ou sistema equivalente permitido pela legislação aplicável;

7.4.1.9 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

7.4.1.10 A contratada deverá apresentar, para cada evento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem e estabilidade da estrutura, bem como os laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, comprovando a segurança e a conformidade da estrutura para utilização pelo público.

7.5.1 Item 26 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 16,00 M X 14,00 M

7.5.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco coberto para eventos, medindo no mínimo 16,00 metros de frente por 14,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações artísticas, culturais, institucionais ou shows de grande porte.

7.5.1.2 O palco deverá possuir estrutura tipo fachada em estilo arco romano, confeccionada em estrutura treliçada de alumínio de alta resistência, garantindo estabilidade, segurança estrutural e capacidade para instalação de equipamentos de iluminação, sonorização e cenografia.

7.5.1.3 A cobertura deverá possuir pé-direito mínimo de 9,00 metros, permitindo a instalação de sistemas de iluminação e demais equipamentos suspensos.

7.5.1.4 A estrutura deverá ser fabricada em alumínio liga estrutural 6061-T6 ou equivalente, obedecendo às normas da ABNT.

7.5.1.5 A altura do piso do palco deverá ser de no mínimo 1,00 metro em relação ao solo, podendo possuir sistema de regulagem para nivelamento conforme as condições do terreno. O piso deverá ser confeccionado em compensado de madeira de alta resistência, devidamente fixado à estrutura metálica e em bom estado de conservação. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

7.5.1.6 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

7.5.1.7 O palco deverá contemplar:

a) Estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos) House mix para operação técnica de som e iluminação;
b) Área de serviço ou backstage para apoio técnico e artistas;
c) Rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às normas de acessibilidade;
d) Escada de acesso para artistas e equipe técnica;
e) Guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco, garantindo segurança durante a utilização.
f) No mínimo 02 (dois) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

7.5.1.8 O fundo e as laterais do palco deverão ser fechados com tecido preto ou material similar, em bom estado de conservação e limpeza, proporcionando melhor acabamento visual e proteção contra vento ou incidência de luz.

7.5.1.9 Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.

7.5.1.10 A estrutura metálica deverá possuir tratamento anticorrosivo, e todos os materiais utilizados deverão estar em bom estado de conservação, estabilidade e limpeza, garantindo segurança estrutural e adequada apresentação.

7.5.1.11 Todas as estruturas deverão possuir sistema de aterramento elétrico, conforme normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

7.5.1.12 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio durante todo o período do evento, para eventuais ajustes ou necessidades relacionadas à estrutura.

7.5.1.13 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Manutenção e suporte técnico durante o período de utilização;
c) Desmontagem e retirada após o término do evento.

7.5.1.14 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

7.5.1.15 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

7.6.1 Item 27 - LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA EVENTOS – 4,00 M X 4,00 M

7.6.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim para eventos, destinado ao uso de artistas, palestrantes ou convidados.

7.6.1.2 O camarim deverá possuir estrutura modular composta por perfis estruturais metálicos ou de alumínio, com montantes verticais e travessas horizontais unidos por conexões adequadas, formando fechamento com painéis rígidos, lisos e opacos, preferencialmente na cor branca. Os painéis deverão estar firmemente fixados à estrutura, que deverá apresentar estabilidade, segurança, acabamento adequado e garantir privacidade. O conjunto deverá medir, no mínimo, 4,00 metros de comprimento por 4,00 metros de largura.

7.6.1.3 O piso deverá ser confeccionado em madeira, compensado ou material estrutural similar, devidamente nivelado e revestido com carpete, proporcionando conforto e acabamento adequado ao ambiente.

7.6.1.4 O camarim deverá ser entregue totalmente montado e pronto para uso, com iluminação, tomadas e contemplando sistema de climatização por meio de ar-condicionado compatível com o tamanho da estrutura, garantindo conforto térmico aos usuários.

7.6.1.5 A estrutura deverá possuir acessibilidade adequada, possibilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas vigentes.

7.6.1.6 Todos os materiais utilizados deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, garantindo segurança, conforto e adequada apresentação visual.

7.6.1.7 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Disponibilização de climatização adequada (ar-condicionado);
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

7.6.1.8 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada em período de acordo com o solicitado pela contratante, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

7.6.1.9 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

7.7.1 Item 28 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURA INTERNA PARA CAMARIM

7.7.1.1 Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de mobiliário e equipamentos destinados à composição interna de camarins para eventos, garantindo conforto, funcionalidade e adequado atendimento às necessidades de artistas, palestrantes ou convidados.

7.7.1.2 Todos os itens deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, sendo entregues devidamente instalados e organizados no interior do camarim, prontos para uso.

7.7.1.3 A estrutura interna do camarim deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) 02 sofás de 02 lugares cada;
b) 10 banquetas ou pufes;
c) 01 arara para roupas, adequada para acomodação de figurinos;
d) Um espelho de corpo todo, medindo no mínimo 0,8m x 1,80m.
e) 02 aparadores ou mesas de apoio em madeira, destinados ao apoio de alimentos e bebidas;
f) 01 conjunto de talheres, contendo no mínimo 12 garfos, 12 facas e 12 colheres;
g) 04 conjuntos de mesas e cadeiras tipo bistrô ou mesas tipo bar em madeira, com respectivos assentos;
h) 01 forno micro-ondas, em perfeito estado de funcionamento;
i) 01 geladeira vertical expositora para bebidas, com capacidade mínima de 200 litros, em boas condições de funcionamento.
j) Decoração com paredes cortinadas em tonalidades claras e um arranjo de flores naturais com no mínimo 40cm de altura.

7.7.1.4 A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos e mobiliários estejam em condições adequadas de uso, higiene e conservação, compatíveis com a utilização em eventos.

7.7.1.5 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento e instalação completa do mobiliário e equipamentos no camarim;
b) Manutenção ou substituição de itens durante o evento, caso necessário;

c) Retirada dos materiais após o término do evento;

7.8.1 Item 29 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS / TRELIÇA PARA EVENTOS – 2,00 M X 3,00 M

7.8.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura tipo box truss ou treliça, destinada à fixação de painéis lonados, backdrops, banners, iluminação ou elementos cenográficos em eventos.

7.8.1.2 A estrutura deverá ser confeccionada em aço ou alumínio, modelo Q20 ou Q25, ou equivalente de resistência compatível, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização.

7.8.1.3 A estrutura deverá possuir dimensões de 2,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, podendo ser utilizada para suporte de painéis de fundo (backdrop), comunicação visual ou estruturas leves de iluminação.

7.8.1.4 A locação deverá contemplar todos os acessórios necessários para a correta montagem e estabilidade da estrutura, incluindo:

a) cubos de conexão;
b) sapatas ou bases de apoio para fixação no solo;
c) cintas ou fitas de segurança;
d) talhas, parafusos e demais elementos de fixação;
e) demais componentes estruturais necessários para montagem segura.

7.8.1.5 A estrutura deverá possuir base de sustentação no chão com sistema de fixação adequado, utilizando fitas de segurança, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade e evite deslocamentos ou tombamentos.

7.8.1.6 Todos os materiais deverão estar em bom estado de conservação, limpos e sem danos estruturais, garantindo segurança e adequada apresentação visual.

7.8.1.7 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Manutenção ou ajustes durante o período de utilização, quando necessário;
c) Desmontagem e retirada após o término do evento.

7.8.1.8 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada em período de acordo com o solicitado pela contratante, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

7.8.1.9 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

7.9.1 Item 30 - LOCAÇÃO DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA EVENTOS – 7,00 M X 3,00 M

7.9.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de portal em estrutura treliçada de alumínio, destinado à identificação de entrada de eventos, comunicação visual ou suporte para instalação de banners e painéis.

7.9.1.2 A estrutura deverá ser confeccionada em treliça de alumínio modelo Q25 ou Q30, ou equivalente de resistência compatível, garantindo estabilidade e segurança estrutural.

7.9.1.3 O portal deverá possuir altura de 3,00 metros e vão livre de 7,00 metros de largura, permitindo a adequada circulação de pessoas, veículos leves ou equipamentos, conforme necessidade do evento.

7.9.1.4 A estrutura deverá contemplar testeira superior para fixação de banner ou painel de identificação, medindo aproximadamente 1,00 metro de altura por 7,00 metros de largura, adequada para aplicação de comunicação visual do evento.

7.9.1.5 A base da estrutura poderá ser composta por sapatas metálicas retangulares com sistema de nivelamento, ou base reforçada com blocos de lastro e treliças adicionais, conforme necessidade do local de instalação, garantindo estabilidade e segurança estrutural.

7.9.1.6 Todas as estruturas deverão possuir sistema de aterramento elétrico, conforme normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

7.9.1.7 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio durante o período do evento, para eventuais ajustes ou necessidades relacionadas à estrutura.

7.9.1.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Instalação da estrutura preparada para fixação de banner ou painel;
c) Manutenção e suporte técnico durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

7.9.1.9 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada em período de acordo com o solicitado pela contratante, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

7.9.1.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

LOTE 08 – LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARIM, MOBILIÁRIO E TRELIÇA (BOX TRUSS E PORTAL)

8. Prestação de serviços de locação de palcos, camarim, mobiliário e treliça (box truss e portal) para atendimento de eventos realizados nos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 8 – INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
31	3900	M²	LOCAÇÃO DE DIÁRIA PALCO PRATICÁVEL – LOTE 8	R$ 62,96	R$ 245.544,00
32	90	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 10,00 M X 8,00 M – LOTE 8	R$ 11.211,79	R$ 1.009.061,10
33	105	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 12,00 M X 10,00 M – LOTE 8	R$ 12.901,90	R$ 1.354.699,50
34	95	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 9,00 M X 5,00 M – LOTE 8	R$ 6.212,70	R$ 590.206,50
35	75	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 16,00 M X 14,00 M – LOTE 8	R$ 29.402,10	R$ 2.205.157,50
36	200	Diária	LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA EVENTOS – 4,00 M X 4,00 M – LOTE 8	R$ 2.312,94	R$ 462.588,00
37	160	Diária	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURA INTERNA PARA CAMARIM – LOTE 8	R$ 2.796,62	R$ 447.459,20
38	220	Diária	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS / TRELIÇA PARA EVENTOS – 2,00 M X 3,00 M – LOTE 8	R$ 329,66	R$ 72.525,20
39	100	Diária	LOCAÇÃO DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA EVENTOS – 7,00 M X 3,00 M – LOTE 8	R$ 1.208,97	R$ 120.897,00
				TOTAL	R$ 6.508.138,00

8.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

LOTE 8 - LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARIM, MOBILIÁRIO E TRELIÇA (BOX TRUSS E PORTAL)						
Item	Indaial	Rio dos Cedros	CIMVI	Corupá	Pomerode	Total
31	500	200	2500	200	500	**3900**
32	12	20	38	0	20	**90**
33	20	20	40	5	20	**105**
34	10	15	45	5	20	**95**
35	10	15	25	5	20	**75**
36	60	30	80	10	20	**200**
37	20	30	80	10	20	**160**
38	10	30	150	10	20	**220**
39	10	30	30	10	20	**100**

8.1.1 Item 31 - LOCAÇÃO DE DIÁRIA PALCO PRATICÁVEL

8.1.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de praticáveis modulares para eventos, destinados à composição de palcos, plataformas, passarelas ou áreas elevadas para apresentações, equipamentos ou apoio técnico.

8.1.1.2 Cada módulo de praticável deverá possuir estrutura em alumínio de alta resistência, medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento por 1,00 metro de largura, podendo apresentar pequenas variações dimensionais desde que não comprometam sua funcionalidade e compatibilidade com outros módulos. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

8.1.1.3 A base deverá ser composta por compensado naval com espessura mínima de 20 mm, revestido com superfície antiderrapante, garantindo segurança durante a utilização.

8.1.1.4 Cada praticável deverá possuir quatro pés metálicos articulados, com altura regulável entre 0,60 metros e 1,60 metros, permitindo adaptação a diferentes níveis de terreno ou necessidades do evento.

8.1.1.5 Os pés deverão possuir sistema de travamento e fixação seguro, garantindo estabilidade estrutural durante o uso, bem como compatibilidade com sistemas de fixação e nivelamento entre os módulos, permitindo a formação de plataformas contínuas.

7.1.1.8 As estruturas deverão estar em bom estado de conservação, sem deformações ou danos estruturais, garantindo segurança para utilização em eventos.

7.1.1.9 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento dos módulos de praticável nas quantidades solicitadas;
b) Montagem, nivelamento e fixação das estruturas no local do evento;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada do material após o término do evento.

e) no mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

8.1.1.8 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, podendo ser utilizadas para montagem de palcos, áreas técnicas, plataformas ou passarelas.

8.1.1.9 Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

8.1.1.10 Deverá estar instalado com antecedência ao início do evento conforme solicitado pelos organizadores, para montagem de outras estruturas internas ou vistorias.

8.1.1.11 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

8.2.1 Item 32 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 10,00 M X 8,00 M

8.2.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem de palco coberto para eventos, com área mínima de 80 m², medindo no mínimo 10,00 metros de frente por 8,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações artísticas, culturais, institucionais e demais eventos promovidos pela contratante.

8.2.1.2 O palco deverá ser do tipo fachada, com cobertura em estrutura de alumínio treliçado modelo Q30 ou equivalente, em formato duas águas, garantindo resistência, estabilidade e segurança estrutural. A cobertura deverá possuir pé-direito mínimo de 6,00 metros, medidos do piso do palco até o ponto mais alto da estrutura, permitindo a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED, cenografia e demais equipamentos técnicos.

8.2.1.3 A estrutura deverá ser fabricada em alumínio liga estrutural 6061-T6 ou equivalente, obedecendo às normas da ABNT.

8.2.1.4 O palco deverá contemplar estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos) e house mix destinada à instalação e operação dos equipamentos de som e iluminação.

8.2.1.5 Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.

8.2.1.6 O piso deverá ser composto por estrutura metálica com sistema de regulagem de altura, permitindo instalação entre 0,60 metro e 1,20 metro em relação ao solo, conforme as características do terreno e necessidade do evento, utilizando chapas de compensado naval ou material de resistência equivalente, em perfeito estado de conservação, devidamente fixadas, niveladas e com superfície antiderrapante, segura para circulação de pessoas e equipamentos. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

8.2.1.7 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

8.2.1.8 O palco deverá possuir, no mínimo:

a) escada de acesso com corrimão;
b) rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, quando tecnicamente aplicável;
c) guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco;
d) fechamento frontal (saia), lateral e de fundo, confeccionado em lona ou tecido preto, preferencialmente com tratamento antichamas (retardante de chama), em perfeito estado de conservação e limpeza;
e) sistema de aterramento elétrico executado conforme as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, incluindo haste de aterramento ou sistema equivalente permitido pela legislação aplicável;
f) no mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

8.2.1.9 Toda a estrutura metálica deverá possuir tratamento anticorrosivo e apresentar perfeito estado de conservação, estabilidade, limpeza e acabamento, não sendo admitidos componentes danificados, deformados ou que comprometam a segurança da estrutura.

8.2.1.10 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, fixações, contraventamentos e demais elementos necessários à perfeita montagem, estabilidade e funcionamento da estrutura.

8.2.1.11 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da montagem, desmontagem e permanência durante todo o período de realização do evento, realizando imediatamente quaisquer ajustes ou intervenções que se fizerem necessários.

8.2.1.12 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

8.2.1.13 Cada locação deverá contemplar, no mínimo:

a) transporte de ida e retorno de todos os materiais;
b) montagem completa da estrutura;
c) manutenção e suporte técnico durante todo o período do evento;
d) desmontagem e retirada integral dos materiais após o encerramento do evento.

8.2.1.14 A contratada deverá apresentar, para cada evento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem e estabilidade da estrutura, bem como os laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, comprovando a segurança e a conformidade da estrutura para utilização pelo público.

8.3.1 Item 33 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 12,00 M X 10,00 M

8.3.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem de palco coberto para eventos, com área mínima de 80 m², medindo no mínimo 12,00 metros de frente por 10,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações artísticas, culturais, institucionais e demais eventos promovidos pela contratante.

8.3.1.2 O palco deverá ser do tipo fachada, com cobertura em estrutura de alumínio treliçado modelo Q30 ou equivalente, em formato duas águas, garantindo resistência, estabilidade e segurança estrutural. A cobertura deverá possuir pé-direito mínimo de 6,00 metros, medidos do piso do palco até o ponto mais alto da estrutura, permitindo a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED, cenografia e demais equipamentos técnicos

8.3.1.3 A estrutura deverá ser fabricada em alumínio liga estrutural 6061-T6 ou equivalente, obedecendo às normas da ABNT.

8.3.1.4 O palco deverá contemplar estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos) e house mix destinada à instalação e operação dos equipamentos de som e iluminação.

8.3.1.5 Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.

8.3.1.6 O piso deverá ser composto por estrutura metálica com sistema de regulagem de altura, permitindo instalação entre 0,60 metro e 1,20 metro em relação ao solo, conforme as características do terreno e necessidade do evento, utilizando chapas de compensado naval ou material de resistência equivalente, em perfeito estado de conservação, devidamente fixadas, niveladas e com superfície antiderrapante, segura para circulação de pessoas e equipamentos. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

8.3.1.7 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

8.3.1.8 O palco deverá possuir, no mínimo:

a) escada de acesso com corrimão;
b) rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, quando tecnicamente aplicável;
c) guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco;
d) fechamento frontal (saia), lateral e de fundo, confeccionado em lona ou tecido preto, preferencialmente com tratamento antichamas (retardante de chama), em perfeito estado de conservação e limpeza;
e) sistema de aterramento elétrico executado conforme as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, incluindo haste de aterramento ou sistema equivalente permitido pela legislação aplicável;
f) no mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

8.3.1.9 Toda a estrutura metálica deverá possuir tratamento anticorrosivo e apresentar perfeito estado de conservação, estabilidade, limpeza e acabamento, não sendo admitidos componentes danificados, deformados ou que comprometam a segurança da estrutura.

8.3.1.10 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, fixações, contraventamentos e demais elementos necessários à perfeita montagem, estabilidade e funcionamento da estrutura.

8.3.1.11 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da montagem, desmontagem e permanência durante todo o período de realização do evento, realizando imediatamente quaisquer ajustes ou intervenções que se fizerem necessários.

8.3.1.12 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

8.3.1.13 Cada locação deverá contemplar, no mínimo:

a) transporte de ida e retorno de todos os materiais;
b) montagem completa da estrutura;
c) manutenção e suporte técnico durante todo o período do evento;
d) desmontagem e retirada integral dos materiais após o encerramento do evento.

8.3.1.14 A contratada deverá apresentar, para cada evento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem e estabilidade da estrutura, bem como os laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, comprovando a segurança e a conformidade da estrutura para utilização pelo público.

8.4.1 Item 34 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 9 M X 5 M

8.4.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco coberto para eventos, medindo no mínimo 9,00 metros de frente por 5,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações culturais, institucionais ou artísticas.

8.4.1.2 O palco deverá possuir estrutura tipo fachada com cobertura estilo duas águas, confeccionada em estrutura treliçada de alumínio modelo Q30 ou equivalente, garantindo resistência, estabilidade e segurança estrutural.

8.4.1.3 A estrutura deverá possuir pé-direito mínimo de 6,00 metros, medidos do piso do palco até o ponto mais alto da cobertura, permitindo a adequada instalação de equipamentos de iluminação, sonorização ou cenografia.

8.4.1.4 O palco deverá contemplar estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos), possibilitando a instalação segura de equipamentos de iluminação, som ou elementos cenográficos.

8.4.1.5 O piso do palco deverá ser composto por estrutura metálica com sistema de regulagem de altura, variando entre 0,60 metros e 1,20 metros do solo, conforme necessidade do evento, com base em compensado de madeira de alta resistência, devidamente fixado e em bom estado de conservação. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

8.4.1.6 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

8.4.1.7 O palco deverá possuir:

a) Rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às normas de acessibilidade;
b) Escada de acesso para artistas e equipe técnica;
c) Guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco, garantindo segurança durante a utilização.
d) Fechamento frontal (saia), lateral e de fundo, confeccionado em lona ou tecido preto, preferencialmente com tratamento antichamas (retardante de chama), em perfeito estado de conservação e limpeza;
e) Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.
f) No mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

8.4.1.8 Sistema de aterramento elétrico executado conforme as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, incluindo haste de aterramento ou sistema equivalente permitido pela legislação aplicável;

8.4.1.9 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

8.4.1.10 A contratada deverá apresentar, para cada evento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem e estabilidade da estrutura, bem como os laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, comprovando a segurança e a conformidade da estrutura para utilização pelo público.

8.5.1 Item 35 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 16,00 M X 14,00 M

8.5.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco coberto para eventos, medindo no mínimo 16,00 metros de frente por 14,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações artísticas, culturais, institucionais ou shows de grande porte.

8.5.1.2 O palco deverá possuir estrutura tipo fachada em estilo arco romano, confeccionada em estrutura treliçada de alumínio de alta resistência, garantindo estabilidade, segurança estrutural e capacidade para instalação de equipamentos de iluminação, sonorização e cenografia.

8.5.1.3 A cobertura deverá possuir pé-direito mínimo de 9,00 metros, permitindo a instalação de sistemas de iluminação e demais equipamentos suspensos.

8.5.1.4 A estrutura deverá ser fabricada em alumínio liga estrutural 6061-T6 ou equivalente, obedecendo às normas da ABNT.

8.5.1.5 A altura do piso do palco deverá ser de no mínimo 1,00 metro em relação ao solo, podendo possuir sistema de regulagem para nivelamento conforme as condições do terreno. O piso deverá ser confeccionado em compensado de madeira de alta resistência, devidamente fixado à estrutura metálica e em bom estado de conservação. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

8.5.1.6 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

8.5.1.7 O palco deverá contemplar:

a) Estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos) House mix para operação técnica de som e iluminação;
b) Área de serviço ou backstage para apoio técnico e artistas;
c) Rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às normas de acessibilidade;
d) Escada de acesso para artistas e equipe técnica;
e) Guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco, garantindo segurança durante a utilização.
f) No mínimo 02 (dois) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

8.5.1.8 O fundo e as laterais do palco deverão ser fechados com tecido preto ou material similar, em bom estado de conservação e limpeza, proporcionando melhor acabamento visual e proteção contra vento ou incidência de luz.

8.5.1.9 Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.

8.5.1.10 A estrutura metálica deverá possuir tratamento anticorrosivo, e todos os materiais utilizados deverão estar em bom estado de conservação, estabilidade e limpeza, garantindo segurança estrutural e adequada apresentação.

8.5.1.11 Todas as estruturas deverão possuir sistema de aterramento elétrico, conforme normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

8.5.1.12 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio durante todo o período do evento, para eventuais ajustes ou necessidades relacionadas à estrutura.

8.5.1.13 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Manutenção e suporte técnico durante o período de utilização;
c) Desmontagem e retirada após o término do evento.

8.5.1.14 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

8.5.1.15 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

8.6.1 Item 36 - LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA EVENTOS – 4,00 M X 4,00 M

8.6.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim para eventos, destinado ao uso de artistas, palestrantes ou convidados.

8.6.1.2 O camarim deverá possuir estrutura modular composta por perfis estruturais metálicos ou de alumínio, com montantes verticais e travessas horizontais unidos por conexões adequadas, formando fechamento com painéis rígidos, lisos e opacos, preferencialmente na cor branca. Os painéis deverão estar firmemente fixados à estrutura, que deverá apresentar estabilidade, segurança, acabamento adequado e garantir privacidade. O conjunto deverá medir, no mínimo, 4,00 metros de comprimento por 4,00 metros de largura.

8.6.1.3 O piso deverá ser confeccionado em madeira, compensado ou material estrutural similar, devidamente nivelado e revestido com carpete, proporcionando conforto e acabamento adequado ao ambiente.

8.6.1.4 O camarim deverá ser entregue totalmente montado e pronto para uso, com iluminação, tomadas e contemplando sistema de climatização por meio de ar-condicionado compatível com o tamanho da estrutura, garantindo conforto térmico aos usuários.

8.6.1.5 A estrutura deverá possuir acessibilidade adequada, possibilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas vigentes.

8.6.1.6 Todos os materiais utilizados deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, garantindo segurança, conforto e adequada apresentação visual.

8.6.1.7 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Disponibilização de climatização adequada (ar-condicionado);
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

8.6.1.8 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada em período de acordo com o solicitado pela contratante, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

8.6.1.9 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

8.7.1 Item 37 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURA INTERNA PARA CAMARIM

8.7.1.1 Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de mobiliário e equipamentos destinados à composição interna de camarins para eventos, garantindo conforto, funcionalidade e adequado atendimento às necessidades de artistas, palestrantes ou convidados.

8.7.1.2 Todos os itens deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, sendo entregues devidamente instalados e organizados no interior do camarim, prontos para uso.

8.7.1.3 A estrutura interna do camarim deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) 02 sofás de 02 lugares cada;
b) 10 banquetas ou pufes;
c) 01 arara para roupas, adequada para acomodação de figurinos;
d) Um espelho de corpo todo, medindo no mínimo 0,8m x 1,80m.
e) 02 aparadores ou mesas de apoio em madeira, destinados ao apoio de alimentos e bebidas;
f) 01 conjunto de talheres, contendo no mínimo 12 garfos, 12 facas e 12 colheres;
g) 04 conjuntos de mesas e cadeiras tipo bistrô ou mesas tipo bar em madeira, com respectivos assentos;
h) 01 forno micro-ondas, em perfeito estado de funcionamento;
i) 01 geladeira vertical expositora para bebidas, com capacidade mínima de 200 litros, em boas condições de funcionamento.
j) Decoração com paredes cortinadas em tonalidades claras e um arranjo de flores naturais com no mínimo 40cm de altura.

8.7.1.4 A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos e mobiliários estejam em condições adequadas de uso, higiene e conservação, compatíveis com a utilização em eventos.

8.7.1.5 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento e instalação completa do mobiliário e equipamentos no camarim;
b) Manutenção ou substituição de itens durante o evento, caso necessário;
c) Retirada dos materiais após o término do evento;

8.8.1 Item 38 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS / TRELIÇA PARA EVENTOS – 2,00 M X 3,00 M

8.8.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura tipo box truss ou treliça, destinada à fixação de painéis lonados, backdrops, banners, iluminação ou elementos cenográficos em eventos.

8.8.1.2 A estrutura deverá ser confeccionada em aço ou alumínio, modelo Q20 ou Q25, ou equivalente de resistência compatível, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização.

8.8.1.3 A estrutura deverá possuir dimensões de 2,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, podendo ser utilizada para suporte de painéis de fundo (backdrop), comunicação visual ou estruturas leves de iluminação.

8.8.1.4 A locação deverá contemplar todos os acessórios necessários para a correta montagem e estabilidade da estrutura, incluindo:

a) cubos de conexão;

b) sapatas ou bases de apoio para fixação no solo;
c) cintas ou fitas de segurança;
d) talhas, parafusos e demais elementos de fixação;
e) demais componentes estruturais necessários para montagem segura.

8.8.1.5 A estrutura deverá possuir base de sustentação no chão com sistema de fixação adequado, utilizando fitas de segurança, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade e evite deslocamentos ou tombamentos.

8.8.1.6 Todos os materiais deverão estar em bom estado de conservação, limpos e sem danos estruturais, garantindo segurança e adequada apresentação visual.

8.8.1.7 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Manutenção ou ajustes durante o período de utilização, quando necessário;
c) Desmontagem e retirada após o término do evento.

8.8.1.8 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada em período de acordo com o solicitado pela contratante, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

8.8.1.9 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

8.9.1 Item 39 - LOCAÇÃO DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA EVENTOS – 7,00 M X 3,00 M

8.9.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de portal em estrutura treliçada de alumínio, destinado à identificação de entrada de eventos, comunicação visual ou suporte para instalação de banners e painéis.

8.9.1.2 A estrutura deverá ser confeccionada em treliça de alumínio modelo Q25 ou Q30, ou equivalente de resistência compatível, garantindo estabilidade e segurança estrutural.

8.9.1.3 O portal deverá possuir altura de 3,00 metros e vão livre de 7,00 metros de largura, permitindo a adequada circulação de pessoas, veículos leves ou equipamentos, conforme necessidade do evento.

8.9.1.4 A estrutura deverá contemplar testeira superior para fixação de banner ou painel de identificação, medindo aproximadamente 1,00 metro de altura por 7,00 metros de largura, adequada para aplicação de comunicação visual do evento.

8.9.1.5 A base da estrutura poderá ser composta por sapatas metálicas retangulares com sistema de nivelamento, ou base reforçada com blocos de lastro e treliças adicionais, conforme necessidade do local de instalação, garantindo estabilidade e segurança estrutural.

8.9.1.6 Todas as estruturas deverão possuir sistema de aterramento elétrico, conforme normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

8.9.1.7 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio durante o período do evento, para eventuais ajustes ou necessidades relacionadas à estrutura.

8.9.1.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Instalação da estrutura preparada para fixação de banner ou painel;
c) Manutenção e suporte técnico durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

8.9.1.9 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada em período de acordo com o solicitado pela contratante, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

8.9.1.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

LOTE 09 – LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARIM, MOBILIÁRIO E TRELIÇA (BOX TRUSS E PORTAL)

9. Prestação de serviços de locação de palcos, camarim, mobiliário e treliça (box truss e portal) para atendimento de eventos realizados nos municípios de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 9 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
40	2300	M²	LOCAÇÃO DE DIÁRIA PALCO PRATICÁVEL – LOTE 9	R$ 62,96	R$ 144.808,00
41	35	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 10,00 M X 8,00 M – LOTE 9	R$ 11.211,79	R$ 392.412,65
42	40	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 12,00 M X 10,00 M – LOTE 9	R$ 12.901,90	R$ 516.076,00
43	49	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 9,00 M X 5,00 M – LOTE 9	R$ 6.212,70	R$ 304.422,30
44	27	Diária	LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 16,00 M X 14,00 M – LOTE 9	R$ 29.402,10	R$ 793.856,70

LOTE 9 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
45	90	Diária	LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA EVENTOS – 4,00 M X 4,00 M – LOTE 9	R$ 2.312,94	R$ 208.164,60
46	95	Diária	LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURA INTERNA PARA CAMARIM – LOTE 9	R$ 2.796,62	R$ 265.678,90
47	256	Diária	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS / TRELIÇA PARA EVENTOS – 2,00 M X 3,00 M – LOTE 9	R$ 329,66	R$ 84.392,96
48	53	Diária	LOCAÇÃO DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA EVENTOS – 7,00 M X 3,00 M – LOTE 9	R$ 1.208,97	R$ 64.075,41
				TOTAL	R$ 2.773.887,52

9.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 9 - LOCAÇÃO DE PALCOS, CAMARIM, MOBILIÁRIO E TRELIÇA (BOX TRUSS E PORTAL)					
Item	Brusque	Gaspar	Guabiruba	Luiz Alves	Total
40	300	0	2000	0	**2300**
41	6	15	10	4	**35**
42	6	6	20	8	**40**
43	15	6	24	4	**49**
44	4	4	15	4	**27**
45	10	5	72	3	**90**
46	10	5	72	8	**95**
47	60	0	180	16	**256**
48	30	5	10	8	**53**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

9.1.1 Item 40 - LOCAÇÃO DE DIÁRIA PALCO PRATICÁVEL

9.1.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem e desmontagem de praticáveis modulares para eventos, destinados à composição de palcos, plataformas, passarelas ou áreas elevadas para apresentações, equipamentos ou apoio técnico.

9.1.1.2 Cada módulo de praticável deverá possuir estrutura em alumínio de alta resistência, medindo aproximadamente 2,00 metros de comprimento por 1,00 metro de largura, podendo apresentar pequenas variações dimensionais desde que não comprometam sua funcionalidade e compatibilidade

com outros módulos. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

9.1.1.3 A base deverá ser composta por compensado naval com espessura mínima de 20 mm, revestido com superfície antiderrapante, garantindo segurança durante a utilização.

9.1.1.4 Cada praticável deverá possuir quatro pés metálicos articulados, com altura regulável entre 0,60 metros e 1,60 metros, permitindo adaptação a diferentes níveis de terreno ou necessidades do evento.

9.1.1.5 Os pés deverão possuir sistema de travamento e fixação seguro, garantindo estabilidade estrutural durante o uso, bem como compatibilidade com sistemas de fixação e nivelamento entre os módulos, permitindo a formação de plataformas contínuas.

9.1.1.6 As estruturas deverão estar em bom estado de conservação, sem deformações ou danos estruturais, garantindo segurança para utilização em eventos.

9.1.1.7 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento dos módulos de praticável nas quantidades solicitadas;
b) Montagem, nivelamento e fixação das estruturas no local do evento;
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada do material após o término do evento.
e) no mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

9.1.1.8 As estruturas deverão atender às normas técnicas de segurança aplicáveis às estruturas temporárias para eventos, podendo ser utilizadas para montagem de palcos, áreas técnicas, plataformas ou passarelas.

9.1.1.9 Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente para cada evento.

9.1.1.10 Deverá estar instalado com antecedência ao início do evento conforme solicitado pelos organizadores, para montagem de outras estruturas internas ou vistorias.

9.1.1.11 Local e datas: Diversos a definir com a organização.

9.2.1 Item 41 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 10,00 M X 8,00 M

9.2.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem de palco coberto para eventos, com área mínima de 80 m², medindo no mínimo 10,00 metros de frente por 8,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações artísticas, culturais, institucionais e demais eventos promovidos pela contratante.

9.2.1.2 O palco deverá ser do tipo fachada, com cobertura em estrutura de alumínio treliçado modelo Q30 ou equivalente, em formato duas águas, garantindo resistência, estabilidade e segurança estrutural. A cobertura deverá possuir pé-direito mínimo de 6,00 metros, medidos do piso do palco até o ponto mais alto da estrutura, permitindo a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED, cenografia e demais equipamentos técnicos.

9.2.1.3 A estrutura deverá ser fabricada em alumínio liga estrutural 6061-T6 ou equivalente, obedecendo às normas da ABNT.

9.2.1.4 O palco deverá contemplar estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos) e house mix destinada à instalação e operação dos equipamentos de som e iluminação.

9.2.1.5 Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.

9.2.1.6 O piso deverá ser composto por estrutura metálica com sistema de regulagem de altura, permitindo instalação entre 0,60 metro e 1,20 metro em relação ao solo, conforme as características do terreno e necessidade do evento, utilizando chapas de compensado naval ou material de resistência equivalente, em perfeito estado de conservação, devidamente fixadas, niveladas e com superfície antiderrapante, segura para circulação de pessoas e equipamentos. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

9.2.1.7 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

9.2.1.8 O palco deverá possuir, no mínimo:

a) escada de acesso com corrimão;
b) rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, quando tecnicamente aplicável;
c) guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco;
d) fechamento frontal (saia), lateral e de fundo, confeccionado em lona ou tecido preto, preferencialmente com tratamento antichamas (retardante de chama), em perfeito estado de conservação e limpeza;
e) sistema de aterramento elétrico executado conforme as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, incluindo haste de aterramento ou sistema equivalente permitido pela legislação aplicável;
f) no mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

9.2.1.9 Toda a estrutura metálica deverá possuir tratamento anticorrosivo e apresentar perfeito estado de conservação, estabilidade, limpeza e acabamento, não sendo admitidos componentes danificados, deformados ou que comprometam a segurança da estrutura.

9.2.1.10 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, fixações, contraventamentos e demais elementos necessários à perfeita montagem, estabilidade e funcionamento da estrutura.

9.2.1.11 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da montagem, desmontagem e permanência durante todo o período de realização do evento, realizando imediatamente quaisquer ajustes ou intervenções que se fizerem necessários.

9.2.1.12 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento,

possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

9.2.1.13 Cada locação deverá contemplar, no mínimo:

a) transporte de ida e retorno de todos os materiais;
b) montagem completa da estrutura;
c) manutenção e suporte técnico durante todo o período do evento;
d) desmontagem e retirada integral dos materiais após o encerramento do evento.

9.2.1.14 A contratada deverá apresentar, para cada evento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem e estabilidade da estrutura, bem como os laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, comprovando a segurança e a conformidade da estrutura para utilização pelo público.

9.3.1 Item 42 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 12,00 M X 10,00 M

9.3.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, montagem, manutenção, acompanhamento técnico e desmontagem de palco coberto para eventos, com área mínima de 80 m², medindo no mínimo 12,00 metros de frente por 10,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações artísticas, culturais, institucionais e demais eventos promovidos pela contratante.

9.3.1.2 O palco deverá ser do tipo fachada, com cobertura em estrutura de alumínio treliçado modelo Q30 ou equivalente, em formato duas águas, garantindo resistência, estabilidade e segurança estrutural. A cobertura deverá possuir pé-direito mínimo de 6,00 metros, medidos do piso do palco até o ponto mais alto da estrutura, permitindo a instalação de equipamentos de iluminação, sonorização, painéis de LED, cenografia e demais equipamentos técnicos

9.3.1.3 A estrutura deverá ser fabricada em alumínio liga estrutural 6061-T6 ou equivalente, obedecendo às normas da ABNT.

9.3.1.4 O palco deverá contemplar estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos) e house mix destinada à instalação e operação dos equipamentos de som e iluminação.

9.3.1.5 Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.

9.3.1.6 O piso deverá ser composto por estrutura metálica com sistema de regulagem de altura, permitindo instalação entre 0,60 metro e 1,20 metro em relação ao solo, conforme as características do terreno e necessidade do evento, utilizando chapas de compensado naval ou material de resistência equivalente, em perfeito estado de conservação, devidamente fixadas, niveladas e com superfície antiderrapante, segura para circulação de pessoas e equipamentos. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

9.3.1.7 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

9.3.1.8 O palco deverá possuir, no mínimo:

a) escada de acesso com corrimão;
b) rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em conformidade com as normas de acessibilidade vigentes, quando tecnicamente aplicável;
c) guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco;
d) fechamento frontal (saia), lateral e de fundo, confeccionado em lona ou tecido preto, preferencialmente com tratamento antichamas (retardante de chama), em perfeito estado de conservação e limpeza;
e) sistema de aterramento elétrico executado conforme as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, incluindo haste de aterramento ou sistema equivalente permitido pela legislação aplicável;
f) no mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

9.3.1.9 Toda a estrutura metálica deverá possuir tratamento anticorrosivo e apresentar perfeito estado de conservação, estabilidade, limpeza e acabamento, não sendo admitidos componentes danificados, deformados ou que comprometam a segurança da estrutura.

9.3.1.10 A contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios, fixações, contraventamentos e demais elementos necessários à perfeita montagem, estabilidade e funcionamento da estrutura.

9.3.1.11 A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para acompanhamento da montagem, desmontagem e permanência durante todo o período de realização do evento, realizando imediatamente quaisquer ajustes ou intervenções que se fizerem necessários.

9.3.1.12 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

9.3.1.13 Cada locação deverá contemplar, no mínimo:

a) transporte de ida e retorno de todos os materiais;
b) montagem completa da estrutura;
c) manutenção e suporte técnico durante todo o período do evento;
d) desmontagem e retirada integral dos materiais após o encerramento do evento.

9.3.1.14 A contratada deverá apresentar, para cada evento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem e estabilidade da estrutura, bem como os laudos técnicos, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, comprovando a segurança e a conformidade da estrutura para utilização pelo público.

9.4.1 Item 43 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 9 M X 5 M

9.4.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco coberto para eventos, medindo no mínimo 9,00 metros de frente por 5,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações culturais, institucionais ou artísticas.

9.4.1.2 O palco deverá possuir estrutura tipo fachada com cobertura estilo duas águas, confeccionada em estrutura treliçada de alumínio modelo Q30 ou equivalente, garantindo resistência, estabilidade e segurança estrutural.

9.4.1.3 A estrutura deverá possuir pé-direito mínimo de 6,00 metros, medidos do piso do palco até o ponto mais alto da cobertura, permitindo a adequada instalação de equipamentos de iluminação, sonorização ou cenografia.

9.4.1.4 O palco deverá contemplar estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos), possibilitando a instalação segura de equipamentos de iluminação, som ou elementos cenográficos.

9.4.1.5 O piso do palco deverá ser composto por estrutura metálica com sistema de regulagem de altura, variando entre 0,60 metros e 1,20 metros do solo, conforme necessidade do evento, com base em compensado de madeira de alta resistência, devidamente fixado e em bom estado de conservação. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

9.4.1.6 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

9.4.1.7 O palco deverá possuir:

a) Rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às normas de acessibilidade;
b) Escada de acesso para artistas e equipe técnica;
c) Guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco, garantindo segurança durante a utilização.
d) Fechamento frontal (saia), lateral e de fundo, confeccionado em lona ou tecido preto, preferencialmente com tratamento antichamas (retardante de chama), em perfeito estado de conservação e limpeza;
e) Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.
f) No mínimo 01 (um) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

9.4.1.8 Sistema de aterramento elétrico executado conforme as normas técnicas vigentes e exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, incluindo haste de aterramento ou sistema equivalente permitido pela legislação aplicável;

9.4.1.9 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

9.4.1.10 A contratada deverá apresentar, para cada evento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem e estabilidade da estrutura, bem como os laudos técnicos,

certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente e pelos órgãos competentes, comprovando a segurança e a conformidade da estrutura para utilização pelo público.

9.5.1 Item 44 - LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO PARA EVENTOS – 16,00 M X 14,00 M

9.5.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de palco coberto para eventos, medindo no mínimo 16,00 metros de frente por 14,00 metros de profundidade, destinado à realização de apresentações artísticas, culturais, institucionais ou shows de grande porte.

9.5.1.2 O palco deverá possuir estrutura tipo fachada em estilo arco romano, confeccionada em estrutura treliçada de alumínio de alta resistência, garantindo estabilidade, segurança estrutural e capacidade para instalação de equipamentos de iluminação, sonorização e cenografia.

9.5.1.3 A cobertura deverá possuir pé-direito mínimo de 9,00 metros, permitindo a instalação de sistemas de iluminação e demais equipamentos suspensos.

9.5.1.4 A estrutura deverá ser fabricada em alumínio liga estrutural 6061-T6 ou equivalente, obedecendo às normas da ABNT.

9.5.1.5 A altura do piso do palco deverá ser de no mínimo 1,00 metro em relação ao solo, podendo possuir sistema de regulagem para nivelamento conforme as condições do terreno. O piso deverá ser confeccionado em compensado de madeira de alta resistência, devidamente fixado à estrutura metálica e em bom estado de conservação. A pintura do piso deverá ser em tinta PVA preta ou linóleo quando solicitado pela contratante.

9.5.1.6 A estrutura de sustentação do piso deverá suportar carga distribuída mínima de 1.000 kg/m², garantindo estabilidade durante toda a utilização.

9.5.1.7 O palco deverá contemplar:

a) Estrutura para sistema de fly (suspensão de equipamentos) House mix para operação técnica de som e iluminação;
b) Área de serviço ou backstage para apoio técnico e artistas;
c) Rampa de acesso para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, atendendo às normas de acessibilidade;
d) Escada de acesso para artistas e equipe técnica;
e) Guarda-corpo de proteção nas laterais e no fundo do palco, garantindo segurança durante a utilização.
f) No mínimo 02 (dois) extintor de incêndio, instalado em local de fácil acesso, conforme dimensionamento e exigências do Corpo de Bombeiros.

9.5.1.8 O fundo e as laterais do palco deverão ser fechados com tecido preto ou material similar, em bom estado de conservação e limpeza, proporcionando melhor acabamento visual e proteção contra vento ou incidência de luz.

9.5.1.9 Deverá ter cortina para fechamento frontal em tecido ou lonas com laudo de anticombustibilidade com abertura no centro corrediço para as laterais.

9.5.1.10 A estrutura metálica deverá possuir tratamento anticorrosivo, e todos os materiais utilizados deverão estar em bom estado de conservação, estabilidade e limpeza, garantindo segurança estrutural e adequada apresentação.

9.5.1.11 Todas as estruturas deverão possuir sistema de aterramento elétrico, conforme normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

9.5.1.12 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio durante todo o período do evento, para eventuais ajustes ou necessidades relacionadas à estrutura.

9.5.1.13 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Manutenção e suporte técnico durante o período de utilização;
c) Desmontagem e retirada após o término do evento.

9.5.1.14 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada no mínimo 72 (setenta e duas) horas antes do início do evento, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

9.5.1.15 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

9.6.1 Item 45 - LOCAÇÃO DE CAMARIM PARA EVENTOS – 4,00 M X 4,00 M

9.6.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de camarim para eventos, destinado ao uso de artistas, palestrantes ou convidados.

9.6.1.2 O camarim deverá possuir estrutura modular composta por perfis estruturais metálicos ou de alumínio, com montantes verticais e travessas horizontais unidos por conexões adequadas, formando fechamento com painéis rígidos, lisos e opacos, preferencialmente na cor branca. Os painéis deverão estar firmemente fixados à estrutura, que deverá apresentar estabilidade, segurança, acabamento adequado e garantir privacidade. O conjunto deverá medir, no mínimo, 4,00 metros de comprimento por 4,00 metros de largura.

9.6.1.3 O piso deverá ser confeccionado em madeira, compensado ou material estrutural similar, devidamente nivelado e revestido com carpete, proporcionando conforto e acabamento adequado ao ambiente.

9.6.1.4 O camarim deverá ser entregue totalmente montado e pronto para uso, com iluminação, tomadas e contemplando sistema de climatização por meio de ar-condicionado compatível com o tamanho da estrutura, garantindo conforto térmico aos usuários.

9.6.1.5 A estrutura deverá possuir acessibilidade adequada, possibilitando o acesso de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme normas vigentes.

9.6.1.6 Todos os materiais utilizados deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, garantindo segurança, conforto e adequada apresentação visual.

9.6.1.7 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Disponibilização de climatização adequada (ar-condicionado);
c) Manutenção durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

9.6.1.8 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada em período de acordo com o solicitado pela contratante, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

9.6.1.9 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

9.7.1 Item 46 - LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO E ESTRUTURA INTERNA PARA CAMARIM

9.7.1.1 Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de mobiliário e equipamentos destinados à composição interna de camarins para eventos, garantindo conforto, funcionalidade e adequado atendimento às necessidades de artistas, palestrantes ou convidados.

9.7.1.2 Todos os itens deverão estar em bom estado de conservação, limpeza e funcionamento, sendo entregues devidamente instalados e organizados no interior do camarim, prontos para uso.

9.7.1.3 A estrutura interna do camarim deverá contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

a) 02 sofás de 02 lugares cada;
b) 10 banquetas ou pufes;
c) 01 arara para roupas, adequada para acomodação de figurinos;
d) Um espelho de corpo todo, medindo no mínimo 0,8m x 1,80m.
e) 02 aparadores ou mesas de apoio em madeira, destinados ao apoio de alimentos e bebidas;
f) 01 conjunto de talheres, contendo no mínimo 12 garfos, 12 facas e 12 colheres;
g) 04 conjuntos de mesas e cadeiras tipo bistrô ou mesas tipo bar em madeira, com respectivos assentos;
h) 01 forno micro-ondas, em perfeito estado de funcionamento;
i) 01 geladeira vertical expositora para bebidas, com capacidade mínima de 200 litros, em boas condições de funcionamento.
j) Decoração com paredes cortinadas em tonalidades claras e um arranjo de flores naturais com no mínimo 40cm de altura.

9.7.1.4 A empresa contratada deverá garantir que todos os equipamentos e mobiliários estejam em condições adequadas de uso, higiene e conservação, compatíveis com a utilização em eventos.

9.7.1.5 Cada locação deverá contemplar:

a) Fornecimento e instalação completa do mobiliário e equipamentos no camarim;
b) Manutenção ou substituição de itens durante o evento, caso necessário;
c) Retirada dos materiais após o término do evento;

9.8.1 Item 47 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA BOX TRUSS / TRELIÇA PARA EVENTOS – 2,00 M X 3,00 M

9.8.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de estrutura tipo box truss ou treliça, destinada à fixação de painéis lonados, backdrops, banners, iluminação ou elementos cenográficos em eventos.

9.8.1.2 A estrutura deverá ser confeccionada em aço ou alumínio, modelo Q20 ou Q25, ou equivalente de resistência compatível, garantindo estabilidade e segurança durante sua utilização.

9.8.1.3 A estrutura deverá possuir dimensões de 2,00 metros de largura por 3,00 metros de altura, podendo ser utilizada para suporte de painéis de fundo (backdrop), comunicação visual ou estruturas leves de iluminação.

9.8.1.4 A locação deverá contemplar todos os acessórios necessários para a correta montagem e estabilidade da estrutura, incluindo:

a) cubos de conexão;
b) sapatas ou bases de apoio para fixação no solo;
c) cintas ou fitas de segurança;
d) talhas, parafusos e demais elementos de fixação;
e) demais componentes estruturais necessários para montagem segura.

9.8.1.5 A estrutura deverá possuir base de sustentação no chão com sistema de fixação adequado, utilizando fitas de segurança, contrapesos ou sistema equivalente que garanta estabilidade e evite deslocamentos ou tombamentos.

9.8.1.6 Todos os materiais deverão estar em bom estado de conservação, limpos e sem danos estruturais, garantindo segurança e adequada apresentação visual.

9.8.1.7 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Manutenção ou ajustes durante o período de utilização, quando necessário;
c) Desmontagem e retirada após o término do evento.

9.8.1.8 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada em período de acordo com o solicitado pela contratante, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

9.8.1.9 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

9.9.1 Item 48 - LOCAÇÃO DE PORTAL EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO PARA EVENTOS – 7,00 M X 3,00 M

9.9.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de portal em estrutura treliçada de alumínio, destinado à identificação de entrada de eventos, comunicação visual ou suporte para instalação de banners e painéis.

9.9.1.2 A estrutura deverá ser confeccionada em treliça de alumínio modelo Q25 ou Q30, ou equivalente de resistência compatível, garantindo estabilidade e segurança estrutural.

9.9.1.3 O portal deverá possuir altura de 3,00 metros e vão livre de 7,00 metros de largura, permitindo a adequada circulação de pessoas, veículos leves ou equipamentos, conforme necessidade do evento.

9.9.1.4 A estrutura deverá contemplar testeira superior para fixação de banner ou painel de identificação, medindo aproximadamente 1,00 metro de altura por 7,00 metros de largura, adequada para aplicação de comunicação visual do evento.

9.9.1.5 A base da estrutura poderá ser composta por sapatas metálicas retangulares com sistema de nivelamento, ou base reforçada com blocos de lastro e treliças adicionais, conforme necessidade do local de instalação, garantindo estabilidade e segurança estrutural.

9.9.1.6 Todas as estruturas deverão possuir sistema de aterramento elétrico, conforme normas técnicas e exigências dos órgãos competentes.

9.9.1.7 A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica de apoio durante o período do evento, para eventuais ajustes ou necessidades relacionadas à estrutura.

9.9.1.8 Cada locação deverá contemplar:

a) Montagem completa da estrutura no local do evento;
b) Instalação da estrutura preparada para fixação de banner ou painel;
c) Manutenção e suporte técnico durante o período de utilização, quando necessário;
d) Desmontagem e retirada após o término do evento.

9.9.1.9 A montagem deverá estar integralmente concluída e liberada em período de acordo com o solicitado pela contratante, possibilitando a instalação das demais estruturas, equipamentos, realização de testes e vistorias técnicas.

9.9.1.10 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

LOTE 10 – LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES

10. Prestação de serviço de locação de climatizador evaporativo portátil, para atendimento aos eventos realizados nos municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 10 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
49	85	Diária	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL PARA EVENTOS – LOTE 10	R$ 559,55	R$ 47.561,75
				TOTAL	R$ 47.561,75

10.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 10 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES						
Item	**Apiúna**	**Ascurra**	**Benedito Novo**	**Doutor Pedrinho**	**Rodeio**	**Total**
49	10	25	10	10	30	**85**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

10.1.1 Item 49 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL PARA EVENTOS

10.1.1.1 Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de climatizador evaporativo portátil para ambientes, destinado à climatização de áreas utilizadas durante a realização de eventos.

10.1.1.2 O equipamento deverá ser do tipo climatizador evaporativo vertical portátil, adequado para utilização em ambientes amplos, proporcionando circulação de ar e redução da sensação térmica em locais com grande concentração de público.

10.1.1.3 O climatizador deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

a) Reservatório de água com capacidade mínima de 120 litros;
b) Alimentação elétrica 220V, podendo ser bivolt ou conforme necessidade do evento;
c) Vazão mínima de ar recomendada de 45.000 m³/h, adequada para climatização de ambientes amplos;
d) Sistema de resfriamento evaporativo com colmeia de alta eficiência;

e) Estrutura confeccionada em material resistente, como polietileno ou similar de alta durabilidade;
f) Rodízios para fácil deslocamento e posicionamento do equipamento;
g) Painel de controle com no mínimo três níveis de ventilação;
h) Baixo nível de ruído, adequado para ambientes com circulação de público.

10.1.1.4 O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, higienizado, revisado e em pleno funcionamento, garantindo eficiência e segurança durante sua utilização.

10.1.1.5 Cada locação deverá contemplar:

a) Entrega e instalação do equipamento no local do evento;
b) Abastecimento inicial do reservatório de água e orientações de uso, quando necessário;
c) Manutenção ou substituição do equipamento durante o período de utilização, caso ocorra falha;
d) Retirada do equipamento após o término do evento.

10.1.1.6 Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas de segurança elétrica e funcionamento, garantindo adequado desempenho durante o evento.

10.1.1.7 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à locação do equipamento.

LOTE 11 – LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES

11. Prestação de serviço de locação de climatizador evaporativo portátil, para atendimento aos eventos realizados nos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 11– INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
50	280	Diária	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL PARA EVENTOS – LOTE 11	R$ 559,55	R$ 156.674,00
				TOTAL	R$ 156.674,00

11.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 11 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES						
Item	Indaial	Rio dos Cedros	CIMVI	Corupá	Pomerode	Total
50	70	30	150	10	20	**280**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

11.1.1 Item 50 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL PARA EVENTOS

11.1.1.1 Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de climatizador evaporativo portátil para ambientes, destinado à climatização de áreas utilizadas durante a realização de eventos.

11.1.1.2 O equipamento deverá ser do tipo climatizador evaporativo vertical portátil, adequado para utilização em ambientes amplos, proporcionando circulação de ar e redução da sensação térmica em locais com grande concentração de público.

11.1.1.3 O climatizador deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

a) Reservatório de água com capacidade mínima de 120 litros;
b) Alimentação elétrica 220V, podendo ser bivolt ou conforme necessidade do evento;
c) Vazão mínima de ar recomendada de 45.000 m³/h, adequada para climatização de ambientes amplos;
d) Sistema de resfriamento evaporativo com colmeia de alta eficiência;
e) Estrutura confeccionada em material resistente, como polietileno ou similar de alta durabilidade;
f) Rodízios para fácil deslocamento e posicionamento do equipamento;
g) Painel de controle com no mínimo três níveis de ventilação;
h) Baixo nível de ruído, adequado para ambientes com circulação de público.

11.1.1.4 O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, higienizado, revisado e em pleno funcionamento, garantindo eficiência e segurança durante sua utilização.

11.1.1.5 Cada locação deverá contemplar:

a) Entrega e instalação do equipamento no local do evento;
b) Abastecimento inicial do reservatório de água e orientações de uso, quando necessário;
c) Manutenção ou substituição do equipamento durante o período de utilização, caso ocorra falha;
d) Retirada do equipamento após o término do evento.

11.1.1.6 Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas de segurança elétrica e funcionamento, garantindo adequado desempenho durante o evento.

11.1.1.7 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à locação do equipamento.

LOTE 12 – LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES

12. Prestação de serviço de locação de climatizador evaporativo portátil, para atendimento aos eventos realizados nos municípios de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 12 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
51	188	Diária	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL PARA EVENTOS – LOTE 12	R$ 559,55	R$ 105.195,40
				TOTAL	R$ 105.195,40

12.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 12 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES					
Item	**Brusque**	**Gaspar**	**Guabiruba**	**Luiz Alves**	**Total**
51	20	10	150	8	**188**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

12.1.1 Item 51 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADOR EVAPORATIVO PORTÁTIL PARA EVENTOS

12.1.1.1 Prestação de serviços de locação, instalação, manutenção e retirada de climatizador evaporativo portátil para ambientes, destinado à climatização de áreas utilizadas durante a realização de eventos.

12.1.1.2 O equipamento deverá ser do tipo climatizador evaporativo vertical portátil, adequado para utilização em ambientes amplos, proporcionando circulação de ar e redução da sensação térmica em locais com grande concentração de público.

12.1.1.3 O climatizador deverá possuir, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

a) Reservatório de água com capacidade mínima de 120 litros;
b) Alimentação elétrica 220V, podendo ser bivolt ou conforme necessidade do evento;
c) Vazão mínima de ar recomendada de 45.000 m³/h, adequada para climatização de ambientes amplos;
d) Sistema de resfriamento evaporativo com colmeia de alta eficiência;
e) Estrutura confeccionada em material resistente, como polietileno ou similar de alta durabilidade;

f) Rodízios para fácil deslocamento e posicionamento do equipamento;
g) Painel de controle com no mínimo três níveis de ventilação;
h) Baixo nível de ruído, adequado para ambientes com circulação de público.

12.1.1.4 O equipamento deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, higienizado, revisado e em pleno funcionamento, garantindo eficiência e segurança durante sua utilização.

12.1.1.5 Cada locação deverá contemplar:

a) Entrega e instalação do equipamento no local do evento;
b) Abastecimento inicial do reservatório de água e orientações de uso, quando necessário;
c) Manutenção ou substituição do equipamento durante o período de utilização, caso ocorra falha;
d) Retirada do equipamento após o término do evento.

12.1.1.6 Todos os equipamentos deverão atender às normas técnicas de segurança elétrica e funcionamento, garantindo adequado desempenho durante o evento.

12.1.1.7 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à locação do equipamento.

LOTE 13 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

13. Prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 13 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
52	1500	Unidade	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 13	R$ 28,44	R$ 42.660,00
53	3800	Unidade	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 13	R$ 5,52	R$ 20.976,00
				TOTAL	R$ 63.636,00

13.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 13 - LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS						
Item	Apiúna	Ascurra	Benedito Novo	Doutor Pedrinho	Rodeio	Total
52	200	300	400	400	200	**1500**
53	200	1000	400	400	1800	**3800**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

13.1.1 ITEM 52 - LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA

13.1.1.1 Prestação de serviços de locação, entrega, montagem, organização e retirada de jogos de mesas e cadeiras plásticas para eventos, destinados ao uso do público em áreas de alimentação, convivência ou descanso, para o período de 01 (uma) diária (24hrs).

13.1.1.2 Cada jogo deverá ser composto por:

a) 01 mesa plástica em polipropileno;

b) 04 cadeiras plásticas em polipropileno, sem braços.

13.1.1.3 As mesas deverão possuir tampo com dimensões aproximadas padrão de mercado, com altura média de aproximadamente 70 cm, garantindo estabilidade e conforto para utilização.

13.1.1.4 As cadeiras deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta resistência, nas cores branca ou preta, com capacidade mínima de suporte de peso de 150 kg por unidade.

13.1.1.5 Todo o mobiliário deverá estar em bom estado de conservação, sem manchas, limpo, higienizado e sem rachaduras, deformações ou danos estruturais, garantindo segurança e adequada apresentação durante o evento. Deverá possuir selo do INMETRO.

13.1.1.6 Cada locação deverá contemplar:

a) Entrega e distribuição das mesas e cadeiras no local do evento, conforme orientação da organização;
b) Montagem e organização dos jogos de mesa, quando necessário;
c) Manutenção ou substituição de peças durante o período do evento, caso apresentem defeito;
d) Recolhimento e retirada dos materiais após o término do evento.

13.1.2 ITEM 53 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA

13.1.2.1 Prestação de serviços de locação, entrega, organização e retirada de cadeiras plásticas para eventos, destinadas ao uso do público em áreas de apresentações, palestras, cerimônias ou espaços de convivência, para o período de 01 (uma) diária (24hrs).

13.1.2.2 As cadeiras deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta resistência, sem braços, nas cores branca ou preta, com capacidade mínima de suporte de peso de 150 kg por unidade. Deverá possuir selo do INMETRO.

13.1.2.3 Os assentos deverão possuir estrutura reforçada, garantindo estabilidade, conforto e segurança durante sua utilização.

13.1.2.4 Todas as cadeiras deverão estar em bom estado de conservação, sem manchas, limpas, higienizadas e sem rachaduras, deformações ou danos estruturais, garantindo adequada apresentação e segurança para o público.

13.1.2.5 Cada locação deverá contemplar:

a) Entrega e distribuição das cadeiras no local do evento, conforme orientação da organização;
b) Organização e disposição das cadeiras no espaço indicado, quando solicitado;
c) Substituição de unidades danificadas durante o evento, caso necessário;
d) Recolhimento e retirada após o término do evento.

LOTE 14 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

14. Prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 14 – INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
54	3100	Unidade	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 14	R$ 28,44	R$ 88.164,00
55	8700	Unidade	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 14	R$ 5,52	R$ 48.024,00
				TOTAL	R$ 136.188,00

14.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 14 - LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS						
Item	Indaial	Rio dos Cedros	CIMVI	Corupá	Pomerode	Total
54	200	400	2000	200	300	**3100**
55	2000	400	6000	0	300	**8700**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

14.1.1 ITEM 54 - LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA

14.1.1.1 Prestação de serviços de locação, entrega, montagem, organização e retirada de jogos de mesas e cadeiras plásticas para eventos, destinados ao uso do público em áreas de alimentação, convivência ou descanso, para o período de 01 (uma) diária (24hrs).

14.1.1.2 Cada jogo deverá ser composto por:

a) 01 mesa plástica em polipropileno;

b) 04 cadeiras plásticas em polipropileno, sem braços.

14.1.1.3 As mesas deverão possuir tampo com dimensões aproximadas padrão de mercado, com altura média de aproximadamente 70 cm, garantindo estabilidade e conforto para utilização.

14.1.1.4 As cadeiras deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta resistência, nas cores branca ou preta, com capacidade mínima de suporte de peso de 150 kg por unidade.

14.1.1.5 Todo o mobiliário deverá estar em bom estado de conservação, sem manchas, limpo, higienizado e sem rachaduras, deformações ou danos estruturais, garantindo segurança e adequada apresentação durante o evento. Deverá possuir selo do INMETRO.

14.1.1.6 Cada locação deverá contemplar:

a) Entrega e distribuição das mesas e cadeiras no local do evento, conforme orientação da organização;
b) Montagem e organização dos jogos de mesa, quando necessário;
c) Manutenção ou substituição de peças durante o período do evento, caso apresentem defeito;
d) Recolhimento e retirada dos materiais após o término do evento.

14.1.2 ITEM 55 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA

14.1.2.1 Prestação de serviços de locação, entrega, organização e retirada de cadeiras plásticas para eventos, destinadas ao uso do público em áreas de apresentações, palestras, cerimônias ou espaços de convivência, para o período de 01 (uma) diária (24hrs).

14.1.2.2 As cadeiras deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta resistência, sem braços, nas cores branca ou preta, com capacidade mínima de suporte de peso de 150 kg por unidade. Deverá possuir selo do INMETRO.

14.1.2.3 Os assentos deverão possuir estrutura reforçada, garantindo estabilidade, conforto e segurança durante sua utilização.

14.1.2.4 Todas as cadeiras deverão estar em bom estado de conservação, sem manchas, limpas, higienizadas e sem rachaduras, deformações ou danos estruturais, garantindo adequada apresentação e segurança para o público.

14.1.2.5 Cada locação deverá contemplar:

a) Entrega e distribuição das cadeiras no local do evento, conforme orientação da organização;
b) Organização e disposição das cadeiras no espaço indicado, quando solicitado;
c) Substituição de unidades danificadas durante o evento, caso necessário;
d) Recolhimento e retirada após o término do evento.

LOTE 15 – LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS

15. Prestação de serviços de locação de mesas e cadeiras, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 15 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
56	2080	Unidade	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 15	R$ 28,44	R$ 59.155,20
57	8200	Unidade	LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 15	R$ 5,52	R$ 45.264,00
				TOTAL	R$ 104.419,20

15.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 15 - LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS					
Item	Brusque	Gaspar	Guabiruba	Luiz Alves	Total
56	150	400	1500	30	**2080**
57	5000	0	3000	200	**8200**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

15.1.1 ITEM 56 - LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM QUATRO CADEIRAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA

15.1.1.1 Prestação de serviços de locação, entrega, montagem, organização e retirada de jogos de mesas e cadeiras plásticas para eventos, destinados ao uso do público em áreas de alimentação, convivência ou descanso, para o período de 01 (uma) diária (24hrs).

15.1.1.2 Cada jogo deverá ser composto por:

a) 01 mesa plástica em polipropileno;

b) 04 cadeiras plásticas em polipropileno, sem braços.

15.1.1.3 As mesas deverão possuir tampo com dimensões aproximadas padrão de mercado, com altura média de aproximadamente 70 cm, garantindo estabilidade e conforto para utilização.

15.1.1.4 As cadeiras deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta resistência, nas cores branca ou preta, com capacidade mínima de suporte de peso de 150 kg por unidade.

15.1.1.5 Todo o mobiliário deverá estar em bom estado de conservação, sem manchas, limpo, higienizado e sem rachaduras, deformações ou danos estruturais, garantindo segurança e adequada apresentação durante o evento. Deverá possuir selo do INMETRO.

15.1.1.6 Cada locação deverá contemplar:

a) Entrega e distribuição das mesas e cadeiras no local do evento, conforme orientação da organização;
b) Montagem e organização dos jogos de mesa, quando necessário;
c) Manutenção ou substituição de peças durante o período do evento, caso apresentem defeito;
d) Recolhimento e retirada dos materiais após o término do evento.

15.1.2 ITEM 57 - LOCAÇÃO DE CADEIRAS PLÁSTICAS S/ BRAÇO, EM POLIPROPILENO – PERÍODO DE UMA DIÁRIA

15.1.2.1 Prestação de serviços de locação, entrega, organização e retirada de cadeiras plásticas para eventos, destinadas ao uso do público em áreas de apresentações, palestras, cerimônias ou espaços de convivência, para o período de 01 (uma) diária (24hrs).

15.1.2.2 As cadeiras deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta resistência, sem braços, nas cores branca ou preta, com capacidade mínima de suporte de peso de 150 kg por unidade. Deverá possuir selo do INMETRO.

15.1.2.3 Os assentos deverão possuir estrutura reforçada, garantindo estabilidade, conforto e segurança durante sua utilização.

15.1.2.4 Todas as cadeiras deverão estar em bom estado de conservação, sem manchas, limpas, higienizadas e sem rachaduras, deformações ou danos estruturais, garantindo adequada apresentação e segurança para o público.

15.1.2.5 Cada locação deverá contemplar:

a) Entrega e distribuição das cadeiras no local do evento, conforme orientação da organização;
b) Organização e disposição das cadeiras no espaço indicado, quando solicitado;
c) Substituição de unidades danificadas durante o evento, caso necessário;
d) Recolhimento e retirada após o término do evento.

LOTE 16 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

16. Prestação de serviços de locação de banheiro químico, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 16 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58	126	Unidade	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD – MASCULINO / FEMININO PARA EVENTOS, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 16	R$ 314,11	R$ 39.577,86
59	95	Unidade	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL (PCD) PARA EVENTOS, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 16	R$ 319,93	R$ 30.393,35
				TOTAL	R$ 69.971,21

16.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 16 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO						
Item	Apiúna	Ascurra	Benedito Novo	Doutor Pedrinho	Rodeio	Total
58	16	50	15	15	30	**126**
59	5	30	15	15	30	**95**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

16.1.1 ITEM 58 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD – MASCULINO / FEMININO

16.1.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos portáteis, destinados ao uso do público em geral durante a realização de eventos, para o período de 01 (uma) diária (24hrs).

16.1.1.2 Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, com identificação externa para uso masculino e feminino, por meio de placas indicadoras ou sinalização adequada.

16.1.1.3 Os equipamentos deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade ou material similar de elevada resistência, apropriados para uso em ambientes externos e com grande circulação de público.

16.1.1.4 Cada unidade deverá possuir teto translúcido para melhor iluminação interna, além de sistema de ventilação adequado.

16.1.1.5 O equipamento deverá possuir blindagem acústica, garantindo emissão sonora máxima de até 70 decibéis a uma distância de 4 metros.

16.1.1.6 As cabines deverão possuir dimensões mínimas aproximadas de 1,10 metros de frente x 1,10 metros de profundidade x 2,10 metros de altura, garantindo conforto e usabilidade.

16.1.1.7 Cada banheiro deverá ser composto por:

a) Caixa de dejetos com capacidade mínima de 210 litros;
b) Assento sanitário com tampa;
c) Piso antiderrapante;
d) Suporte para papel higiênico;
e) Sistema de fechamento da porta com indicação externa de “ocupado/livre”;
f) Sistema de ventilação adequado.

16.1.1.8 A locação deverá contemplar:

a) Transporte, instalação e posicionamento da unidade no local do evento;
b) Manutenção e higienização diária, incluindo limpeza interna e externa;
c) Reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, saco de lixo para coletagem durante todo o evento e desinfetante;
d) Sucção e destinação adequada dos resíduos, conforme normas ambientais vigentes;
e) Desmontagem e retirada após o término do evento

16.1.1.9 Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, higienizados e prontos para uso, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade ao público. barramentos para conexões.

16.1.2 ITEM 59 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL (PCD) PARA EVENTOS

16.1.2.1 Prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de banheiro químico portátil acessível, destinado ao uso de pessoas com deficiência (PcD) ou mobilidade reduzida, durante a realização de eventos, para o período de 01 (uma) diária (24hrs), com rampa de acesso.

16.1.2.2 Os sanitários deverão possuir identificação externa adequada, indicando acessibilidade e uso prioritário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

16.1.2.3 As cabines deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade ou material similar de elevada resistência, apropriadas para uso em ambientes externos e com grande circulação de público.

16.1.2.4 A estrutura deverá possuir teto translúcido para iluminação interna, além de sistema de ventilação adequado.

16.1.2.5 O equipamento deverá possuir blindagem acústica, garantindo emissão sonora máxima de até 70 decibéis a uma distância de 4 metros.

16.1.2.6 Cada unidade deverá possuir, no mínimo:

a) Espaço interno ampliado para acesso e manobra de cadeira de rodas;
b) Piso antiderrapante;
c) Barras de apoio internas;
d) Caixa de dejetos com capacidade compatível para uso em eventos;
e) Suporte para papel higiênico;
f) Sistema de fechamento da porta com indicação externa de “ocupado/livre”;
g) Sistema de ventilação adequado.

16.1.2.7 A locação deverá contemplar:

a) Transporte, instalação e posicionamento da unidade no local do evento;
b) Manutenção e higienização diária, incluindo limpeza interna e externa;
c) Reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, saco de lixo para coletagem durante todo o evento e desinfetante;
d) Sucção e destinação adequada dos resíduos, conforme normas ambientais vigentes;
e) Desmontagem e retirada após o término do evento

16.1.2.8 Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, higienizados e prontos para uso, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade ao público. barramentos para conexões.

LOTE 17 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

17. Prestação de serviços de locação de banheiro químico, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 17 – INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
60	395	Unidade	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD – MASCULINO / FEMININO PARA EVENTOS, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 17	R$ 314,11	R$ 124.073,45
61	180	Unidade	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL (PCD) PARA EVENTOS, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 17	R$ 319,93	R$ 57.587,40
				TOTAL	R$ 181.660,85

17.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 17 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO						
Item	**Indaial**	**Rio dos Cedros**	**CIMVI**	**Corupá**	**Pomerode**	**Total**
60	100	20	200	50	25	**395**
61	30	15	75	50	10	**180**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

17.1.1 ITEM 60 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD – MASCULINO / FEMININO

17.1.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos portáteis, destinados ao uso do público em geral durante a realização de eventos, para o período de 01 (uma) diária (24hrs).

17.1.1.2 Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, com identificação externa para uso masculino e feminino, por meio de placas indicadoras ou sinalização adequada.

17.1.1.3 Os equipamentos deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade ou material similar de elevada resistência, apropriados para uso em ambientes externos e com grande circulação de público.

17.1.1.4 Cada unidade deverá possuir teto translúcido para melhor iluminação interna, além de sistema de ventilação adequado.

17.1.1.5 O equipamento deverá possuir blindagem acústica, garantindo emissão sonora máxima de até 70 decibéis a uma distância de 4 metros.

17.1.1.6 As cabines deverão possuir dimensões mínimas aproximadas de 1,10 metros de frente x 1,10 metros de profundidade x 2,10 metros de altura, garantindo conforto e usabilidade.

17.1.1.7 Cada banheiro deverá ser composto por:

a) Caixa de dejetos com capacidade mínima de 210 litros;
b) Assento sanitário com tampa;
c) Piso antiderrapante;
d) Suporte para papel higiênico;
e) Sistema de fechamento da porta com indicação externa de “ocupado/livre”;
f) Sistema de ventilação adequado.

17.1.1.8 A locação deverá contemplar:

a) Transporte, instalação e posicionamento da unidade no local do evento;
b) Manutenção e higienização diária, incluindo limpeza interna e externa;
c) Reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, saco de lixo para coletagem durante todo o evento e desinfetante;
d) Sucção e destinação adequada dos resíduos, conforme normas ambientais vigentes;
e) Desmontagem e retirada após o término do evento

17.1.1.9 Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, higienizados e prontos para uso, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade ao público. barramentos para conexões.

17.1.2 ITEM 61 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL (PCD) PARA EVENTOS

17.1.2.1 Prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de banheiro químico portátil acessível, destinado ao uso de pessoas com deficiência (PcD) ou mobilidade reduzida, durante a realização de eventos, para o período de 01 (uma) diária (24hrs), com rampa de acesso.

17.1.2.2 Os sanitários deverão possuir identificação externa adequada, indicando acessibilidade e uso prioritário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

17.1.2.3 As cabines deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade ou material similar de elevada resistência, apropriadas para uso em ambientes externos e com grande circulação de público.

17.1.2.4 A estrutura deverá possuir teto translúcido para iluminação interna, além de sistema de ventilação adequado.

17.1.2.5 O equipamento deverá possuir blindagem acústica, garantindo emissão sonora máxima de até 70 decibéis a uma distância de 4 metros.

17.1.2.6 Cada unidade deverá possuir, no mínimo:

a) Espaço interno ampliado para acesso e manobra de cadeira de rodas;
b) Piso antiderrapante;
c) Barras de apoio internas;
d) Caixa de dejetos com capacidade compatível para uso em eventos;
e) Suporte para papel higiênico;
f) Sistema de fechamento da porta com indicação externa de “ocupado/livre”;
g) Sistema de ventilação adequado.

17.1.2.7 A locação deverá contemplar:

a) Transporte, instalação e posicionamento da unidade no local do evento;
b) Manutenção e higienização diária, incluindo limpeza interna e externa;
c) Reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, saco de lixo para coletagem durante todo o evento e desinfetante;
d) Sucção e destinação adequada dos resíduos, conforme normas ambientais vigentes;
e) Desmontagem e retirada após o término do evento

17.1.2.8 Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, higienizados e prontos para uso, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade ao público. barramentos para conexões.

LOTE 18 – LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO

18. Prestação de serviços de locação de banheiro químico, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 18 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
62	424	Unidade	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD – MASCULINO / FEMININO PARA EVENTOS, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 18	R$ 314,11	R$ 133.182,64
63	138	Unidade	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL (PCD) PARA EVENTOS, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 18	R$ 319,93	R$ 44.150,34
				TOTAL	R$ 177.332,98

18.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 18 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO					
Item	Brusque	Gaspar	Guabiruba	Luiz Alves	Total
62	50	206	160	8	**424**
63	30	34	70	4	**138**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

18.1.1 ITEM 62 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD – MASCULINO / FEMININO

18.1.1.1 Prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de banheiros químicos portáteis, destinados ao uso do público em geral durante a realização de eventos, para o período de 01 (uma) diária (24hrs).

18.1.1.2 Os sanitários deverão ser individuais, portáteis, com identificação externa para uso masculino e feminino, por meio de placas indicadoras ou sinalização adequada.

18.1.1.3 Os equipamentos deverão ser confeccionados em polietileno de alta densidade ou material similar de elevada resistência, apropriados para uso em ambientes externos e com grande circulação de público.

18.1.1.4 Cada unidade deverá possuir teto translúcido para melhor iluminação interna, além de sistema de ventilação adequado.

18.1.1.5 O equipamento deverá possuir blindagem acústica, garantindo emissão sonora máxima de até 70 decibéis a uma distância de 4 metros.

18.1.1.6 As cabines deverão possuir dimensões mínimas aproximadas de 1,10 metros de frente x 1,10 metros de profundidade x 2,10 metros de altura, garantindo conforto e usabilidade.

18.1.1.7 Cada banheiro deverá ser composto por:

a) Caixa de dejetos com capacidade mínima de 210 litros;
b) Assento sanitário com tampa;
c) Piso antiderrapante;
d) Suporte para papel higiênico;
e) Sistema de fechamento da porta com indicação externa de “ocupado/livre”;
f) Sistema de ventilação adequado.

18.1.1.8 A locação deverá contemplar:

a) Transporte, instalação e posicionamento da unidade no local do evento;
b) Manutenção e higienização diária, incluindo limpeza interna e externa;
c) Reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, saco de lixo para coletagem durante todo o evento e desinfetante;
d) Sucção e destinação adequada dos resíduos, conforme normas ambientais vigentes;

e) Desmontagem e retirada após o término do evento

18.1.1.9 Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, higienizados e prontos para uso, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade ao público. barramentos para conexões.

18.1.2 ITEM 63 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO ACESSÍVEL (PCD) PARA EVENTOS

18.1.2.1 Prestação de serviços de locação, transporte, instalação, manutenção e retirada de banheiro químico portátil acessível, destinado ao uso de pessoas com deficiência (PcD) ou mobilidade reduzida, durante a realização de eventos, para o período de 01 (uma) diária (24hrs), com rampa de acesso.

18.1.2.2 Os sanitários deverão possuir identificação externa adequada, indicando acessibilidade e uso prioritário para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

18.1.2.3 As cabines deverão ser confeccionadas em polietileno de alta densidade ou material similar de elevada resistência, apropriadas para uso em ambientes externos e com grande circulação de público.

18.1.2.4 A estrutura deverá possuir teto translúcido para iluminação interna, além de sistema de ventilação adequado.

18.1.2.5 O equipamento deverá possuir blindagem acústica, garantindo emissão sonora máxima de até 70 decibéis a uma distância de 4 metros.

18.1.2.6 Cada unidade deverá possuir, no mínimo:

a) Espaço interno ampliado para acesso e manobra de cadeira de rodas;
b) Piso antiderrapante;
c) Barras de apoio internas;
d) Caixa de dejetos com capacidade compatível para uso em eventos;
e) Suporte para papel higiênico;
f) Sistema de fechamento da porta com indicação externa de “ocupado/livre”;
g) Sistema de ventilação adequado.

18.1.2.7 A locação deverá contemplar:

a) Transporte, instalação e posicionamento da unidade no local do evento;
b) Manutenção e higienização diária, incluindo limpeza interna e externa;
c) Reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, saco de lixo para coletagem durante todo o evento e desinfetante;
d) Sucção e destinação adequada dos resíduos, conforme normas ambientais vigentes;
e) Desmontagem e retirada após o término do evento

18.1.2.8 Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação, higienizados e prontos para uso, garantindo condições adequadas de higiene, segurança e acessibilidade ao público. barramentos para conexões.

LOTE 19 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

19. Prestação de serviços de limpeza e conservação, para atendimento dos eventos realizados pelos municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 19 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
64	13300	Hora	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL (SERVENTE DE LIMPEZA) – LOTE 19	R$ 116,33	R$ 1.547.189,00
65	1920	Hora	SERVIÇO DE SUPERVISOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 19	R$ 57,66	R$ 110.707,20
				TOTAL	R$ 1.657.896,20

19.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 19 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
Item	**Apiúna**	**Ascurra**	**Benedito Novo**	**Doutor Pedrinho**	**Rodeio**	**Total**
64	1200	3000	2050	2050	5000	**13300**
65	120	300	250	250	1000	**1920**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

19.1.1 ITEM 64 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL (SERVENTE DE LIMPEZA)

19.1.1.1 Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação das áreas utilizadas durante a realização de eventos diurnos e/ou noturnos, executados por equipe de apoio composta por serventes de limpeza, podendo incluir profissionais do sexo masculino e feminino, em número adequado ao porte e às necessidades do evento. O período de um servente de limpeza não poderá ultrapassar 8 (oito) horas diárias.

19.1.1.2 Compete à equipe de limpeza manter os ambientes do evento em condições adequadas de higiene, organização e conservação, realizando, entre outras, as seguintes atividades:

a) Limpeza e higienização das mesas e áreas destinadas à alimentação do público;
b) Coleta e esvaziamento das bombonas, lixeiras e recipientes de resíduos distribuídos no local do evento;
c) Separação e acondicionamento adequado dos resíduos, observando a distinção entre materiais recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos;
d) Limpeza de pátios, áreas de circulação, pisos e demais espaços utilizados pelo público;
e) Limpeza e higienização constante dos banheiros, incluindo lavatórios, vasos sanitários, pisos e áreas de apoio;
f) Reposição e fornecimento de materiais de higiene nos sanitários, tais como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos de lixo;
g) Apoio na manutenção da organização e limpeza geral do evento, antes, durante e após sua realização.

19.1.1.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução das atividades, uniforme, bem como os materiais e utensílios de limpeza, incluindo, entre outros: esponjas, vassouras, rodos, pás coletoras, sacos de lixo, baldes, panos, desinfetantes e limpadores multiuso, pegadores de resíduos, luvas e demais itens adequados para a correta execução dos serviços.

19.1.1.4 Os profissionais deverão atuar com postura adequada, organização e atenção ao público, garantindo a manutenção da limpeza e higiene das dependências do evento durante todo o período de realização.

19.1.1.5 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

19.1.2 ITEM 65 - SERVIÇO DE SUPERVISOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

19.1.2.1 Prestação de serviços de supervisão e coordenação das atividades de limpeza e conservação durante a realização de eventos diurnos e/ou noturnos, por meio de profissional responsável pelo acompanhamento, organização e orientação da equipe de serventes de limpeza.

19.1.2.2 Compete ao supervisor de limpeza planejar, organizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo a adequada manutenção da limpeza e higiene das áreas utilizadas no evento.

19.1.2.3 Atribuições do supervisor:

a) Coordenar e supervisionar a equipe de limpeza, distribuindo tarefas e orientando os profissionais quanto às atividades a serem executadas;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza, assegurando que os ambientes do evento permaneçam limpos, organizados e em condições adequadas de higiene;

c) Definir e indicar as funções de cada servente, de acordo com as necessidades operacionais do evento;
d) Organizar e gerenciar as escalas de trabalho e intervalos para refeições da equipe de limpeza;
e) Identificar prioridades de limpeza e higienização, considerando o fluxo de público e a programação das atividades do evento;
f) Direcionar e ajustar os trabalhos da equipe conforme as demandas e orientações da organização do evento;
g) Atuar como ponto de contato entre a equipe de limpeza e a coordenação do evento, comunicando necessidades operacionais e garantindo o bom andamento dos serviços.

19.1.2.4 O supervisor deverá manter postura profissional, organização e capacidade de liderança, assegurando a eficiência das atividades e a adequada prestação dos serviços de limpeza durante todo o período do evento.

19.1.2.5 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

LOTE 20 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

20. Prestação de serviços de limpeza e conservação, para atendimento dos eventos realizados pelos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 20 – INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
66	14500	Hora	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL (SERVENTE DE LIMPEZA) – LOTE 20	R$ 116,33	R$ 1.686.785,00
67	4600	Hora	SERVIÇO DE SUPERVISOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 20	R$ 57,66	R$ 265.236,00
				TOTAL	R$ 1.952.021,00

20.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 20 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO						
Item	Indaial	Rio dos Cedros	CIMVI	Corupá	Pomerode	Total
66	4000	2000	6000	500	2000	**14500**
67	300	2000	2000	50	250	**4600**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

20.1.1 ITEM 66 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL (SERVENTE DE LIMPEZA)

20.1.1.1 Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação das áreas utilizadas durante a realização de eventos diurnos e/ou noturnos, executados por equipe de apoio composta por serventes de limpeza, podendo incluir profissionais do sexo masculino e feminino, em número adequado ao porte e às necessidades do evento. O período de um servente de limpeza não poderá ultrapassar 8 (oito) horas diárias.

20.1.1.2 Compete à equipe de limpeza manter os ambientes do evento em condições adequadas de higiene, organização e conservação, realizando, entre outras, as seguintes atividades:

a) Limpeza e higienização das mesas e áreas destinadas à alimentação do público;
b) Coleta e esvaziamento das bombonas, lixeiras e recipientes de resíduos distribuídos no local do evento;
c) Separação e acondicionamento adequado dos resíduos, observando a distinção entre materiais recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos;
d) Limpeza de pátios, áreas de circulação, pisos e demais espaços utilizados pelo público;
e) Limpeza e higienização constante dos banheiros, incluindo lavatórios, vasos sanitários, pisos e áreas de apoio;
f) Reposição e fornecimento de materiais de higiene nos sanitários, tais como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos de lixo;
g) Apoio na manutenção da organização e limpeza geral do evento, antes, durante e após sua realização.

20.1.1.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução das atividades, uniforme, bem como os materiais e utensílios de limpeza, incluindo, entre outros: esponjas, vassouras, rodos, pás coletoras, sacos de lixo, baldes, panos, desinfetantes e limpadores multiuso, pegadores de resíduos, luvas e demais itens adequados para a correta execução dos serviços.

20.1.1.4 Os profissionais deverão atuar com postura adequada, organização e atenção ao público, garantindo a manutenção da limpeza e higiene das dependências do evento durante todo o período de realização.

20.1.1.5 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

20.1.2 ITEM 67 - SERVIÇO DE SUPERVISOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

20.1.2.1 Prestação de serviços de supervisão e coordenação das atividades de limpeza e conservação durante a realização de eventos diurnos e/ou noturnos, por meio de profissional responsável pelo acompanhamento, organização e orientação da equipe de serventes de limpeza.

20.1.2.2 Compete ao supervisor de limpeza planejar, organizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo a adequada manutenção da limpeza e higiene das áreas utilizadas no evento.

20.1.2.3 Atribuições do supervisor:

a) Coordenar e supervisionar a equipe de limpeza, distribuindo tarefas e orientando os profissionais quanto às atividades a serem executadas;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza, assegurando que os ambientes do evento permaneçam limpos, organizados e em condições adequadas de higiene;
c) Definir e indicar as funções de cada servente, de acordo com as necessidades operacionais do evento;
d) Organizar e gerenciar as escalas de trabalho e intervalos para refeições da equipe de limpeza;
e) Identificar prioridades de limpeza e higienização, considerando o fluxo de público e a programação das atividades do evento;
f) Direcionar e ajustar os trabalhos da equipe conforme as demandas e orientações da organização do evento;
g) Atuar como ponto de contato entre a equipe de limpeza e a coordenação do evento, comunicando necessidades operacionais e garantindo o bom andamento dos serviços.

20.1.2.4 O supervisor deverá manter postura profissional, organização e capacidade de liderança, assegurando a eficiência das atividades e a adequada prestação dos serviços de limpeza durante todo o período do evento.

20.1.2.5 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

LOTE 21 – SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO

21. Prestação de serviços de limpeza e conservação, para atendimento dos eventos realizados pelos municípios de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 21 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
68	5900	Hora	SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL (SERVENTE DE LIMPEZA) – LOTE 21	R$ 116,33	R$ 686.347,00
69	1231	Hora	SERVIÇO DE SUPERVISOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 21	R$ 57,66	R$ 70.979,46
				TOTAL	R$ 757.326,46

21.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 21 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO					
Item	Brusque	Gaspar	Guabiruba	Luiz Alves	Total
68	1500	1040	2800	560	**5900**
69	300	171	700	60	**1231**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

21.1.1 ITEM 68 - SERVIÇO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL (SERVENTE DE LIMPEZA)

21.1.1.1 Prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação das áreas utilizadas durante a realização de eventos diurnos e/ou noturnos, executados por equipe de apoio composta por serventes de limpeza, podendo incluir profissionais do sexo masculino e feminino, em número adequado ao porte e às necessidades do evento. O período de um servente de limpeza não poderá ultrapassar 8 (oito) horas diárias.

21.1.1.2 Compete à equipe de limpeza manter os ambientes do evento em condições adequadas de higiene, organização e conservação, realizando, entre outras, as seguintes atividades:

a) Limpeza e higienização das mesas e áreas destinadas à alimentação do público;
b) Coleta e esvaziamento das bombonas, lixeiras e recipientes de resíduos distribuídos no local do evento;
c) Separação e acondicionamento adequado dos resíduos, observando a distinção entre materiais recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos;
d) Limpeza de pátios, áreas de circulação, pisos e demais espaços utilizados pelo público;
e) Limpeza e higienização constante dos banheiros, incluindo lavatórios, vasos sanitários, pisos e áreas de apoio;
f) Reposição e fornecimento de materiais de higiene nos sanitários, tais como papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido e sacos de lixo;
g) Apoio na manutenção da organização e limpeza geral do evento, antes, durante e após sua realização.

21.1.1.3 A contratada deverá fornecer todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários para a execução das atividades, uniforme, bem como os materiais e utensílios de limpeza, incluindo, entre outros: esponjas, vassouras, rodos, pás coletoras, sacos de lixo, baldes, panos, desinfetantes e limpadores multiuso, pegadores de resíduos, luvas e demais itens adequados para a correta execução dos serviços.

21.1.1.4 Os profissionais deverão atuar com postura adequada, organização e atenção ao público, garantindo a manutenção da limpeza e higiene das dependências do evento durante todo o período de realização.

21.1.1.5 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

21.1.2 ITEM 69 - SERVIÇO DE SUPERVISOR DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

21.1.2.1 Prestação de serviços de supervisão e coordenação das atividades de limpeza e conservação durante a realização de eventos diurnos e/ou noturnos, por meio de profissional responsável pelo acompanhamento, organização e orientação da equipe de serventes de limpeza.

21.1.2.2 Compete ao supervisor de limpeza planejar, organizar e acompanhar a execução dos serviços, garantindo a adequada manutenção da limpeza e higiene das áreas utilizadas no evento.

21.1.2.3 Atribuições do supervisor:

a) Coordenar e supervisionar a equipe de limpeza, distribuindo tarefas e orientando os profissionais quanto às atividades a serem executadas;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços de limpeza, assegurando que os ambientes do evento permaneçam limpos, organizados e em condições adequadas de higiene;
c) Definir e indicar as funções de cada servente, de acordo com as necessidades operacionais do evento;
d) Organizar e gerenciar as escalas de trabalho e intervalos para refeições da equipe de limpeza;

e) Identificar prioridades de limpeza e higienização, considerando o fluxo de público e a programação das atividades do evento;
f) Direcionar e ajustar os trabalhos da equipe conforme as demandas e orientações da organização do evento;
g) Atuar como ponto de contato entre a equipe de limpeza e a coordenação do evento, comunicando necessidades operacionais e garantindo o bom andamento dos serviços.

21.1.2.4 O supervisor deverá manter postura profissional, organização e capacidade de liderança, assegurando a eficiência das atividades e a adequada prestação dos serviços de limpeza durante todo o período do evento.

21.1.2.5 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

LOTE 22 – SERVIÇO DE SEGURANÇA E APOIO OPERACIONAL

22. Prestação de serviços de segurança e apoio operacional, para atendimento dos eventos realizados pelos municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 22 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
70	15500	Hora	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 22	R$ 47,66	R$ 738.730,00
71	2050	Hora	SERVIÇO DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 22	R$ 60,23	R$ 123.471,50
72	9500	Hora	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 22	R$ 47,31	R$ 449.445,00
				TOTAL	R$ 1.311.646,50

22.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 22 - SERVIÇO DE SEGURANÇA E APOIO OPERACIONAL						
Item	Apiúna	Ascurra	Benedito Novo	Doutor Pedrinho	Rodeio	Total
70	2500	3000	2500	2500	5000	**15500**
71	250	300	250	250	1000	**2050**
72	500	3000	2500	2500	1000	**9500**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

22.1.1 ITEM 70 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

22.1.1.1 Prestação de serviço especializado de segurança privada desarmada para eventos diurnos e/ou noturnos, compreendendo atividades de vigilância, controle de acesso, prevenção de conflitos e proteção patrimonial, executado por profissionais capacitados para garantir a ordem, a segurança das pessoas e a integridade dos bens públicos e privados durante a realização do evento.

22.1.1.2 A equipe deverá ser composta por profissionais de ambos os sexos (masculino e feminino), devidamente uniformizados e identificados, em número suficiente para atender às características, porte e fluxo de público do evento.

22.1.1.3 Atribuições mínimas da equipe:

a) Realizar vigilância preventiva e ostensiva, visando garantir a ordem, a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio público ou privado presente no evento;
b) Executar o controle e a orientação de acesso do público, inclusive em entradas, saídas e áreas restritas;
c) Atuar na prevenção de conflitos, intervindo de forma preventiva e mediadora para evitar tumultos ou situações de risco;
d) Realizar a contenção e separação de conflitos, quando necessário, sempre priorizando a segurança e integridade dos presentes;
e) Zelar pela segurança de equipamentos, estruturas, materiais e demais bens expostos durante todo o período do evento;
f) Comunicar imediatamente à organização qualquer ocorrência, irregularidade ou situação que possa comprometer a segurança do evento;
g) Permanecer posicionados nos locais previamente definidos pela organização, cumprindo o plano de segurança estabelecido;
h) Prestar informações e orientações ao público, mantendo postura cordial, respeitosa e profissional;
i) Cooperar com as equipes de produção, brigadistas, bombeiros, defesa civil ou forças de segurança pública, quando houver atuação conjunta.

22.1.1.4 Requisitos mínimos dos profissionais:

a) Idade mínima de 18 anos;
b) Apresentação pessoal adequada, postura profissional e comunicação clara;
c) Utilização de uniforme padronizado e crachá de identificação;

d) Capacitação compatível com as atividades de segurança e atendimento ao público;
e) Atuação desarmada, em conformidade com a legislação vigente.

22.1.1.5 Período de execução: O serviço deverá ser prestado durante todo o período de realização do evento, conforme cronograma definido pela organização.

22.1.2.6 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

22.1.2 ITEM 71 - SERVIÇO DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

22.1.2.1 Prestação de serviços de supervisão e coordenação das atividades de segurança durante a realização de eventos diurnos e/ou noturnos, por meio de profissional responsável pelo acompanhamento, organização e orientação da equipe de agentes de segurança.

22.1.2.2 O supervisor deverá atuar no planejamento, organização e monitoramento das ações de segurança, garantindo o adequado funcionamento da equipe e a prevenção de situações que possam comprometer a ordem, a integridade das pessoas e a preservação do patrimônio durante o evento.

22.1.2.3 Atribuições do supervisor:

a) Coordenar e supervisionar a equipe de segurança, distribuindo tarefas e orientando os agentes quanto às atividades e postos de trabalho;
b) Monitorar e orientar as ações preventivas de segurança, visando evitar situações de conflito, brigas, vandalismo ou outras ocorrências que possam comprometer a tranquilidade do evento;
c) Organizar e gerenciar as escalas de trabalho e intervalos para refeições dos agentes de segurança;
d) Identificar e estabelecer prioridades operacionais, de acordo com o fluxo de público e a programação do evento;
e) Direcionar e ajustar as ações da equipe de segurança conforme as demandas e orientações da organização do evento;
f) Atuar como elo de comunicação entre a equipe de segurança e a coordenação do evento, repassando informações, ocorrências e necessidades operacionais;
g) Acompanhar o cumprimento das normas de conduta, postura profissional e atendimento adequado ao público por parte dos agentes de segurança.

22.1.2.4 O supervisor deverá possuir capacidade de liderança, organização e tomada de decisão, garantindo o adequado funcionamento das atividades de segurança durante todo o período do evento.

22.1.2.5 Período de execução: O serviço deverá ser prestado durante todo o período de realização do evento, conforme cronograma definido pela organização.

22.1.2.6 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

22.1.3 ITEM 72 - SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

22.1.3.1 Prestação de serviços de apoio operacional para eventos diurnos e/ou noturnos, com a finalidade de auxiliar na execução de atividades logísticas, operacionais e de suporte, incluindo carga, descarga, movimentação, organização, montagem e desmontagem de materiais, equipamentos, estruturas, bem como apoio na organização de estacionamento e fluxo de veículos, além de demais atividades necessárias à realização do evento.

22.1.3.2 O profissional deverá atuar de forma ágil, organizada e colaborativa, prestando suporte às equipes envolvidas na operação do evento, contribuindo para o bom andamento das atividades antes, durante e após sua realização.

22.1.3.3 Atribuições do profissional de apoio operacional:

a) Realizar carga e descarga de materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas e demais itens relacionados ao evento;
b) Auxiliar na montagem, instalação, organização e desmontagem de estruturas, espaços e equipamentos utilizados no evento;
c) Efetuar a movimentação e acondicionamento adequado de materiais, zelando pela integridade dos bens transportados;
d) Apoiar a equipe organizadora em demandas operacionais e logísticas durante todas as etapas do evento;
e) Auxiliar na organização e ordenação do estacionamento e do fluxo de veículos, orientando motoristas quanto ao posicionamento e circulação nas áreas destinadas ao evento;
f) Contribuir para a organização dos acessos, entradas e saídas de veículos, visando melhor fluidez e segurança operacional;
g) Manter a organização dos espaços de trabalho, depósitos, áreas de montagem, circulação e estacionamento;
h) Comunicar imediatamente à organização qualquer irregularidade, dano, necessidade de manutenção ou situação que possa comprometer a operação do evento;
i) Colaborar com os demais profissionais envolvidos, contribuindo para a eficiência operacional e o bom andamento das atividades.

22.1.3.4 Os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados e identificados, mantendo postura profissional, responsabilidade, atenção às orientações da organização e tratamento respeitoso com o público e demais equipes envolvidas.

22.1.3.5 A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de coletes luminosos aos profissionais.

22.1.3.6 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

LOTE 23 – SERVIÇO DE SEGURANÇA E APOIO OPERACIONAL

23. Prestação de serviços de segurança e apoio operacional, para atendimento dos eventos realizados pelos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 23 – INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
73	17500	Hora	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 23	R$ 47,66	R$ 834.050,00
74	2600	Hora	SERVIÇO DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 23	R$ 60,23	R$ 156.598,00
75	7000	Hora	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 23	R$ 47,64	R$ 333.480,00
				TOTAL	R$ 1.324.128,00

23.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 23 - SERVIÇO DE SEGURANÇA E APOIO OPERACIONAL						
Item	Indaial	Rio dos Cedros	CIMVI	Corupá	Pomerode	Total
73	5000	2500	6000	1500	2500	**17500**
74	400	300	1500	150	250	**2600**
75	500	2500	2500	500	1000	**7000**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

23.1.1 ITEM 73 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

23.1.1.1 Prestação de serviço especializado de segurança privada desarmada para eventos diurnos e/ou noturnos, compreendendo atividades de vigilância, controle de acesso, prevenção de conflitos e proteção patrimonial, executado por profissionais capacitados para garantir a ordem, a segurança das pessoas e a integridade dos bens públicos e privados durante a realização do evento.

23.1.1.2 A equipe deverá ser composta por profissionais de ambos os sexos (masculino e feminino), devidamente uniformizados e identificados, em número suficiente para atender às características, porte e fluxo de público do evento.

23.1.1.3 Atribuições mínimas da equipe:

a) Realizar vigilância preventiva e ostensiva, visando garantir a ordem, a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio público ou privado presente no evento;
b) Executar o controle e a orientação de acesso do público, inclusive em entradas, saídas e áreas restritas;
c) Atuar na prevenção de conflitos, intervindo de forma preventiva e mediadora para evitar tumultos ou situações de risco;
d) Realizar a contenção e separação de conflitos, quando necessário, sempre priorizando a segurança e integridade dos presentes;
e) Zelar pela segurança de equipamentos, estruturas, materiais e demais bens expostos durante todo o período do evento;
f) Comunicar imediatamente à organização qualquer ocorrência, irregularidade ou situação que possa comprometer a segurança do evento;
g) Permanecer posicionados nos locais previamente definidos pela organização, cumprindo o plano de segurança estabelecido;
h) Prestar informações e orientações ao público, mantendo postura cordial, respeitosa e profissional;
i) Cooperar com as equipes de produção, brigadistas, bombeiros, defesa civil ou forças de segurança pública, quando houver atuação conjunta.

23.1.1.4 Requisitos mínimos dos profissionais:

a) Idade mínima de 18 anos;
b) Apresentação pessoal adequada, postura profissional e comunicação clara;
c) Utilização de uniforme padronizado e crachá de identificação;
d) Capacitação compatível com as atividades de segurança e atendimento ao público;
e) Atuação desarmada, em conformidade com a legislação vigente.

23.1.1.5 Período de execução: O serviço deverá ser prestado durante todo o período de realização do evento, conforme cronograma definido pela organização.

23.1.2.6 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

23.1.2 ITEM 74 - SERVIÇO DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

23.1.2.1 Prestação de serviços de supervisão e coordenação das atividades de segurança durante a realização de eventos diurnos e/ou noturnos, por meio de profissional responsável pelo acompanhamento, organização e orientação da equipe de agentes de segurança.

23.1.2.2 O supervisor deverá atuar no planejamento, organização e monitoramento das ações de segurança, garantindo o adequado funcionamento da equipe e a prevenção de situações que possam comprometer a ordem, a integridade das pessoas e a preservação do patrimônio durante o evento.

23.1.2.3 Atribuições do supervisor:

a) Coordenar e supervisionar a equipe de segurança, distribuindo tarefas e orientando os agentes quanto às atividades e postos de trabalho;
b) Monitorar e orientar as ações preventivas de segurança, visando evitar situações de conflito, brigas, vandalismo ou outras ocorrências que possam comprometer a tranquilidade do evento;
c) Organizar e gerenciar as escalas de trabalho e intervalos para refeições dos agentes de segurança;
d) Identificar e estabelecer prioridades operacionais, de acordo com o fluxo de público e a programação do evento;
e) Direcionar e ajustar as ações da equipe de segurança conforme as demandas e orientações da organização do evento;
f) Atuar como elo de comunicação entre a equipe de segurança e a coordenação do evento, repassando informações, ocorrências e necessidades operacionais;
g) Acompanhar o cumprimento das normas de conduta, postura profissional e atendimento adequado ao público por parte dos agentes de segurança.

23.1.2.4 O supervisor deverá possuir capacidade de liderança, organização e tomada de decisão, garantindo o adequado funcionamento das atividades de segurança durante todo o período do evento.

23.1.2.5 Período de execução: O serviço deverá ser prestado durante todo o período de realização do evento, conforme cronograma definido pela organização.

23.1.2.6 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

23.1.3 ITEM 75 - SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

23.1.3.1 Prestação de serviços de apoio operacional para eventos diurnos e/ou noturnos, com a finalidade de auxiliar na execução de atividades logísticas, operacionais e de suporte, incluindo carga, descarga, movimentação, organização, montagem e desmontagem de materiais, equipamentos, estruturas, bem como apoio na organização de estacionamento e fluxo de veículos, além de demais atividades necessárias à realização do evento.

23.1.3.2 O profissional deverá atuar de forma ágil, organizada e colaborativa, prestando suporte às equipes envolvidas na operação do evento, contribuindo para o bom andamento das atividades antes, durante e após sua realização.

23.1.3.3 Atribuições do profissional de apoio operacional:

a) Realizar carga e descarga de materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas e demais itens relacionados ao evento;

b) Auxiliar na montagem, instalação, organização e desmontagem de estruturas, espaços e equipamentos utilizados no evento;
c) Efetuar a movimentação e acondicionamento adequado de materiais, zelando pela integridade dos bens transportados;
d) Apoiar a equipe organizadora em demandas operacionais e logísticas durante todas as etapas do evento;
e) Auxiliar na organização e ordenação do estacionamento e do fluxo de veículos, orientando motoristas quanto ao posicionamento e circulação nas áreas destinadas ao evento;
f) Contribuir para a organização dos acessos, entradas e saídas de veículos, visando melhor fluidez e segurança operacional;
g) Manter a organização dos espaços de trabalho, depósitos, áreas de montagem, circulação e estacionamento;
h) Comunicar imediatamente à organização qualquer irregularidade, dano, necessidade de manutenção ou situação que possa comprometer a operação do evento;
i) Colaborar com os demais profissionais envolvidos, contribuindo para a eficiência operacional e o bom andamento das atividades.

23.1.3.4 Os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados e identificados, mantendo postura profissional, responsabilidade, atenção às orientações da organização e tratamento respeitoso com o público e demais equipes envolvidas.

23.1.3.5 A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de coletes luminosos aos profissionais.

23.1.3.6 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

LOTE 24 – SERVIÇO DE SEGURANÇA E APOIO OPERACIONAL

24. Prestação de serviços de segurança e apoio operacional, para atendimento dos eventos realizados pelos municípios de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 24 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
76	8386	Hora	SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 24	R$ 47,66	R$ 399.676,76

LOTE 24 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
77	1315	Hora	SERVIÇO DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 24	R$ 60,23	R$ 79.202,45
78	4600	Hora	SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 24	R$ 47,64	R$ 219.144,00
				TOTAL	R$ 698.023,21

24.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 24 - SERVIÇO DE SEGURANÇA E APOIO OPERACIONAL					
Item	Brusque	Gaspar	Guabiruba	Luiz Alves	Total
76	1500	1786	4300	800	**8386**
77	300	235	700	80	**1315**
78	1500	1500	800	800	**4600**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

24.1.1 ITEM 76 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

24.1.1.1 Prestação de serviço especializado de segurança privada desarmada para eventos diurnos e/ou noturnos, compreendendo atividades de vigilância, controle de acesso, prevenção de conflitos e proteção patrimonial, executado por profissionais capacitados para garantir a ordem, a segurança das pessoas e a integridade dos bens públicos e privados durante a realização do evento.

24.1.1.2 A equipe deverá ser composta por profissionais de ambos os sexos (masculino e feminino), devidamente uniformizados e identificados, em número suficiente para atender às características, porte e fluxo de público do evento.

24.1.1.3 Atribuições mínimas da equipe:

a) Realizar vigilância preventiva e ostensiva, visando garantir a ordem, a segurança das pessoas e a integridade do patrimônio público ou privado presente no evento;
b) Executar o controle e a orientação de acesso do público, inclusive em entradas, saídas e áreas restritas;
c) Atuar na prevenção de conflitos, intervindo de forma preventiva e mediadora para evitar tumultos ou situações de risco;

d) Realizar a contenção e separação de conflitos, quando necessário, sempre priorizando a segurança e integridade dos presentes;
e) Zelar pela segurança de equipamentos, estruturas, materiais e demais bens expostos durante todo o período do evento;
f) Comunicar imediatamente à organização qualquer ocorrência, irregularidade ou situação que possa comprometer a segurança do evento;
g) Permanecer posicionados nos locais previamente definidos pela organização, cumprindo o plano de segurança estabelecido;
h) Prestar informações e orientações ao público, mantendo postura cordial, respeitosa e profissional;
i) Cooperar com as equipes de produção, brigadistas, bombeiros, defesa civil ou forças de segurança pública, quando houver atuação conjunta.

24.1.1.4 Requisitos mínimos dos profissionais:

a) Idade mínima de 18 anos;
b) Apresentação pessoal adequada, postura profissional e comunicação clara;
c) Utilização de uniforme padronizado e crachá de identificação;
d) Capacitação compatível com as atividades de segurança e atendimento ao público;
e) Atuação desarmada, em conformidade com a legislação vigente.

24.1.1.5 Período de execução: O serviço deverá ser prestado durante todo o período de realização do evento, conforme cronograma definido pela organização.

24.1.2.6 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

24.1.2 ITEM 77 - SERVIÇO DE SUPERVISOR DE SEGURANÇA PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

24.1.2.1 Prestação de serviços de supervisão e coordenação das atividades de segurança durante a realização de eventos diurnos e/ou noturnos, por meio de profissional responsável pelo acompanhamento, organização e orientação da equipe de agentes de segurança.

24.1.2.2 O supervisor deverá atuar no planejamento, organização e monitoramento das ações de segurança, garantindo o adequado funcionamento da equipe e a prevenção de situações que possam comprometer a ordem, a integridade das pessoas e a preservação do patrimônio durante o evento.

24.1.2.3 Atribuições do supervisor:

a) Coordenar e supervisionar a equipe de segurança, distribuindo tarefas e orientando os agentes quanto às atividades e postos de trabalho;
b) Monitorar e orientar as ações preventivas de segurança, visando evitar situações de conflito, brigas, vandalismo ou outras ocorrências que possam comprometer a tranquilidade do evento;
c) Organizar e gerenciar as escalas de trabalho e intervalos para refeições dos agentes de segurança;

d) Identificar e estabelecer prioridades operacionais, de acordo com o fluxo de público e a programação do evento;
e) Direcionar e ajustar as ações da equipe de segurança conforme as demandas e orientações da organização do evento;
f) Atuar como elo de comunicação entre a equipe de segurança e a coordenação do evento, repassando informações, ocorrências e necessidades operacionais;
g) Acompanhar o cumprimento das normas de conduta, postura profissional e atendimento adequado ao público por parte dos agentes de segurança.

24.1.2.4 O supervisor deverá possuir capacidade de liderança, organização e tomada de decisão, garantindo o adequado funcionamento das atividades de segurança durante todo o período do evento.

24.1.2.5 Período de execução: O serviço deverá ser prestado durante todo o período de realização do evento, conforme cronograma definido pela organização.

24.1.2.6 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

24.1.3 ITEM 78 - SERVIÇO DE APOIO OPERACIONAL PARA EVENTOS, VALOR HORA/PROFISSIONAL

24.1.3.1 Prestação de serviços de apoio operacional para eventos diurnos e/ou noturnos, com a finalidade de auxiliar na execução de atividades logísticas, operacionais e de suporte, incluindo carga, descarga, movimentação, organização, montagem e desmontagem de materiais, equipamentos, estruturas, bem como apoio na organização de estacionamento e fluxo de veículos, além de demais atividades necessárias à realização do evento.

24.1.3.2 O profissional deverá atuar de forma ágil, organizada e colaborativa, prestando suporte às equipes envolvidas na operação do evento, contribuindo para o bom andamento das atividades antes, durante e após sua realização.

24.1.3.3 Atribuições do profissional de apoio operacional:

a) Realizar carga e descarga de materiais, equipamentos, mobiliários, estruturas e demais itens relacionados ao evento;
b) Auxiliar na montagem, instalação, organização e desmontagem de estruturas, espaços e equipamentos utilizados no evento;
c) Efetuar a movimentação e acondicionamento adequado de materiais, zelando pela integridade dos bens transportados;
d) Apoiar a equipe organizadora em demandas operacionais e logísticas durante todas as etapas do evento;
e) Auxiliar na organização e ordenação do estacionamento e do fluxo de veículos, orientando motoristas quanto ao posicionamento e circulação nas áreas destinadas ao evento;
f) Contribuir para a organização dos acessos, entradas e saídas de veículos, visando melhor fluidez e segurança operacional;
g) Manter a organização dos espaços de trabalho, depósitos, áreas de montagem, circulação e estacionamento;

h) Comunicar imediatamente à organização qualquer irregularidade, dano, necessidade de manutenção ou situação que possa comprometer a operação do evento;
i) Colaborar com os demais profissionais envolvidos, contribuindo para a eficiência operacional e o bom andamento das atividades.

24.1.3.4 Os profissionais deverão atuar devidamente uniformizados e identificados, mantendo postura profissional, responsabilidade, atenção às orientações da organização e tratamento respeitoso com o público e demais equipes envolvidas.

24.1.3.5 A empresa contratada se responsabiliza pelo fornecimento de coletes luminosos aos profissionais.

24.1.3.6 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

LOTE 25 – SERVIÇO DE BRIGADISTA

25. Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, atendimento de emergências e primeiros socorros, por meio de brigadistas, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 25 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
79	6100	Hora	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS – VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 25	R$ 45,38	R$ 276.818,00
				TOTAL	R$ 276.818,00

25.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 25 - SERVIÇO DE BRIGADISTA						
Item	**Apiúna**	**Ascurra**	**Benedito Novo**	**Doutor Pedrinho**	**Rodeio**	**Total**
79	100	2000	1000	1000	2000	**6100**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

25.1.1 ITEM 79 - BRIGADISTA PARA EVENTOS

25.1.1.1 Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, atendimento a emergências e primeiros socorros, por meio de brigadistas devidamente capacitados, para atuação em eventos diurnos e/ou noturnos, em conformidade com as Instruções Normativas nº 28 e nº 24 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), ou outras que vierem a substituí-las.

25.1.1.2 Os brigadistas deverão atuar de forma preventiva e operacional, visando garantir a segurança do público, trabalhadores, expositores, prestadores de serviços e estruturas temporárias instaladas no evento, realizando atendimento inicial em situações de emergência até a chegada das equipes especializadas, quando necessário.

25.1.1.3 Compete aos brigadistas:

a) realizar ações preventivas de segurança contra incêndio e pânico durante todas as etapas do evento;
b) inspecionar continuamente as áreas do evento, verificando condições de segurança, rotas de fuga, saídas de emergência, equipamentos preventivos e possíveis situações de risco;
c) atuar no combate inicial a princípios de incêndio utilizando os equipamentos disponíveis, observando os protocolos de segurança;
d) prestar atendimento pré-hospitalar básico e primeiros socorros em casos de mal súbito, quedas, acidentes ou outras intercorrências, até a chegada do atendimento especializado;
e) orientar o público quanto aos procedimentos de emergência e auxiliar na evacuação das áreas, quando necessário;
f) comunicar imediatamente à coordenação do evento e aos órgãos competentes qualquer situação que represente risco à segurança das pessoas ou do patrimônio;
g) apoiar a organização no cumprimento das medidas de segurança exigidas para o evento pelos órgãos competentes.

25.1.1.4 A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para o exercício da atividade de brigadista particular, observando a legislação vigente e o dimensionamento exigido para cada evento, responsabilizando-se pela comprovação da qualificação sempre que solicitado pela fiscalização.

25.1.1.5 Os brigadistas deverão apresentar-se uniformizados, devidamente identificados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições, incluindo materiais de atendimento pré-hospitalar compatíveis com o serviço contratado.

25.1.1.6 Os serviços deverão ser prestados durante todo o período de atuação previsto para o evento, incluindo, quando aplicável, as etapas de montagem, realização e desmontagem, observando-se o quantitativo de profissionais definido pela Administração e, quando exigível, o dimensionamento estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

25.1.1.7 A empresa deverá possuir regularidade para o exercício da atividade de brigadista particular, quando exigida pela legislação vigente, e seus profissionais deverão possuir certificado de formação e/ou reciclagem dentro do prazo de validade previsto nas normas aplicáveis.

25.1.1.8 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

LOTE 26 – SERVIÇO DE BRIGADISTA

26. Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, atendimento de emergências e primeiros socorros, por meio de brigadistas, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 26 – INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
80	5300	Hora	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS – VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 26	R$ 45,38	R$ 240.514,00
				TOTAL	R$ 240.514,00

26.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 26 - SERVIÇO DE BRIGADISTA						
Item	Indaial	Rio dos Cedros	CIMVI	Corupá	Pomerode	Total
80	1000	1000	2000	300	1000	**5300**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

26.1.1 ITEM 80 - BRIGADISTA PARA EVENTOS

26.1.1.1 Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, atendimento a emergências e primeiros socorros, por meio de brigadistas devidamente capacitados, para atuação em eventos diurnos e/ou noturnos, em conformidade com as Instruções Normativas nº 28 e nº 24 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), ou outras que vierem a substituí-las.

26.1.1.2 Os brigadistas deverão atuar de forma preventiva e operacional, visando garantir a segurança do público, trabalhadores, expositores, prestadores de serviços e estruturas temporárias instaladas no evento, realizando atendimento inicial em situações de emergência até a chegada das equipes especializadas, quando necessário.

26.1.1.3 Compete aos brigadistas:

a) realizar ações preventivas de segurança contra incêndio e pânico durante todas as etapas do evento;
b) inspecionar continuamente as áreas do evento, verificando condições de segurança, rotas de fuga, saídas de emergência, equipamentos preventivos e possíveis situações de risco;
c) atuar no combate inicial a princípios de incêndio utilizando os equipamentos disponíveis, observando os protocolos de segurança;
d) prestar atendimento pré-hospitalar básico e primeiros socorros em casos de mal súbito, quedas, acidentes ou outras intercorrências, até a chegada do atendimento especializado;
e) orientar o público quanto aos procedimentos de emergência e auxiliar na evacuação das áreas, quando necessário;
f) comunicar imediatamente à coordenação do evento e aos órgãos competentes qualquer situação que represente risco à segurança das pessoas ou do patrimônio;
g) apoiar a organização no cumprimento das medidas de segurança exigidas para o evento pelos órgãos competentes.

26.1.1.4 A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para o exercício da atividade de brigadista particular, observando a legislação vigente e o dimensionamento exigido para cada evento, responsabilizando-se pela comprovação da qualificação sempre que solicitado pela fiscalização.

26.1.1.5 Os brigadistas deverão apresentar-se uniformizados, devidamente identificados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições, incluindo materiais de atendimento pré-hospitalar compatíveis com o serviço contratado.

26.1.1.6 Os serviços deverão ser prestados durante todo o período de atuação previsto para o evento, incluindo, quando aplicável, as etapas de montagem, realização e desmontagem, observando-se o quantitativo de profissionais definido pela Administração e, quando exigível, o dimensionamento estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

26.1.1.7 A empresa deverá possuir regularidade para o exercício da atividade de brigadista particular, quando exigida pela legislação vigente, e seus profissionais deverão possuir certificado de formação e/ou reciclagem dentro do prazo de validade previsto nas normas aplicáveis.

26.1.1.8 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

LOTE 27 – SERVIÇO DE BRIGADISTA

27. Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, atendimento de emergências e primeiros socorros, por meio de brigadistas, para atendimento dos eventos realizados no município de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 27 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
81	1464	Hora	SERVIÇO DE BRIGADISTA PARA EVENTOS – VALOR HORA/PROFISSIONAL – LOTE 27	R$ 45,38	R$ 66.436,32
				TOTAL	R$ 66.436,32

27.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 27 - SERVIÇO DE BRIGADISTA					
Item	Brusque	Gaspar	Guabiruba	Luiz Alves	Total
81	300	264	650	250	**1464**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

27.1.1 ITEM 81 - BRIGADISTA PARA EVENTOS

27.1.1.1 Prestação de serviços de prevenção e combate a incêndio, atendimento a emergências e primeiros socorros, por meio de brigadistas devidamente capacitados, para atuação em eventos diurnos e/ou noturnos, em conformidade com as Instruções Normativas nº 28 e nº 24 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), ou outras que vierem a substituí-las.

27.1.1.2 Os brigadistas deverão atuar de forma preventiva e operacional, visando garantir a segurança do público, trabalhadores, expositores, prestadores de serviços e estruturas temporárias instaladas no evento, realizando atendimento inicial em situações de emergência até a chegada das equipes especializadas, quando necessário.

27.1.1.3 Compete aos brigadistas:

a) realizar ações preventivas de segurança contra incêndio e pânico durante todas as etapas do evento;
b) inspecionar continuamente as áreas do evento, verificando condições de segurança, rotas de fuga, saídas de emergência, equipamentos preventivos e possíveis situações de risco;
c) atuar no combate inicial a princípios de incêndio utilizando os equipamentos disponíveis, observando os protocolos de segurança;

d) prestar atendimento pré-hospitalar básico e primeiros socorros em casos de mal súbito, quedas, acidentes ou outras intercorrências, até a chegada do atendimento especializado;
e) orientar o público quanto aos procedimentos de emergência e auxiliar na evacuação das áreas, quando necessário;
f) comunicar imediatamente à coordenação do evento e aos órgãos competentes qualquer situação que represente risco à segurança das pessoas ou do patrimônio;
g) apoiar a organização no cumprimento das medidas de segurança exigidas para o evento pelos órgãos competentes.

27.1.1.4 A contratada deverá disponibilizar profissionais devidamente capacitados para o exercício da atividade de brigadista particular, observando a legislação vigente e o dimensionamento exigido para cada evento, responsabilizando-se pela comprovação da qualificação sempre que solicitado pela fiscalização.

27.1.1.5 Os brigadistas deverão apresentar-se uniformizados, devidamente identificados e equipados com todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), equipamentos operacionais e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições, incluindo materiais de atendimento pré-hospitalar compatíveis com o serviço contratado.

27.1.1.6 Os serviços deverão ser prestados durante todo o período de atuação previsto para o evento, incluindo, quando aplicável, as etapas de montagem, realização e desmontagem, observando-se o quantitativo de profissionais definido pela Administração e, quando exigível, o dimensionamento estabelecido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina.

27.1.1.7 A empresa deverá possuir regularidade para o exercício da atividade de brigadista particular, quando exigida pela legislação vigente, e seus profissionais deverão possuir certificado de formação e/ou reciclagem dentro do prazo de validade previsto nas normas aplicáveis.

27.1.1.8 Observação: A quantidade de profissionais, postos de trabalho, carga horária e distribuição das funções será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/profissional.

LOTE 28 – SERVIÇO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

28. Prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel em eventos, por meio de Unidade de Suporte Básico (USB), composta por ambulância Tipo B, para atendimento dos eventos realizados nos

municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 28 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
82	1240	Hora	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL EM EVENTOS, POR MEIO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB), COMPOSTA POR AMBULÂNCIA TIPO B E EQUIPE MÍNIMA FORMADA POR UM CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA E UM PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, AMBOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – LOTE 28	R$ 177,05	R$ 219.542,00
				TOTAL	R$ 219.542,00

28.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 28 - SERVIÇO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR						
Item	**Apiúna**	**Ascurra**	**Benedito Novo**	**Doutor Pedrinho**	**Rodeio**	**Total**
82	40	300	300	300	300	**1240**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

28.1.1 ITEM 82 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL EM EVENTOS, POR MEIO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)

28.1.1.1 Prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel em eventos, por meio de Unidade de Suporte Básico (USB), composta por ambulância Tipo B, devidamente licenciada e regularizada, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), do Conselho Federal de Medicina (CFM), das normas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel e das Instruções Normativas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), quando aplicáveis à realização de eventos.

28.1.1.2 A ambulância deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificada, licenciada e equipada para atendimento de suporte básico de vida. Deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos aplicáveis à Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), conforme a legislação vigente, incluindo os itens previstos na Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e na Nota Informativa nº 9/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, ou em normas que venham a substituí-las, tais como sistema de oxigênio, maca com rodas, materiais de atendimento e imobilização e equipamentos de proteção para a equipe. Deverá dispor também de Desfibrilador Externo Automático (DEA), exigido especificamente para a execução deste serviço em eventos.

28.1.1.3 A unidade deverá ser tripulada, no mínimo, por 01 (um) condutor de veículo de emergência, devidamente habilitado e capacitado conforme a legislação de trânsito vigente, e 01 (um) Profissional da área da saúde, com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Enfermagem (COREN) e capacitação para atuação em atendimento pré-hospitalar móvel e suporte básico de vida, admitida sua substituição por profissional equivalente ou superior. A equipe deverá observar as atribuições e os limites de atuação de cada profissional, bem como as normas aplicáveis ao serviço.

28.1.1.4 Compete à equipe da Unidade de Suporte Básico:

a) prestar atendimento pré-hospitalar imediato em casos de mal súbito, acidentes ou outras intercorrências durante o evento;
b) realizar procedimentos de suporte básico de vida, utilizando os equipamentos e materiais disponíveis na ambulância;
c) realizar a estabilização inicial da vítima até a transferência para equipe de suporte avançado ou encaminhamento ao serviço de saúde competente, quando necessário;
d) atuar de forma integrada com as equipes de brigadistas, segurança, organização do evento e serviços públicos de emergência;
e) registrar os atendimentos realizados, quando exigido pela legislação ou pela fiscalização do contrato;
f) permanecer de prontidão durante todo o período contratado, posicionada em local previamente definido pela organização, garantindo rápido deslocamento e acesso às áreas do evento.

28.1.1.5 A licitante deverá indicar, na fase de habilitação, os profissionais que comporão a equipe mínima de cada Unidade de Suporte Básico (USB), conforme exigido no item 6.15.6 do Edital. A contratada deverá assegurar a disponibilidade desses profissionais para a execução dos serviços e apresentar, antes do início da prestação e sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória da habilitação e certificação do condutor para condução de veículo de emergência e da inscrição ativa no CRM ou COREN do profissional da saúde. A substituição de profissional indicado deverá observar a composição mínima e os requisitos de habilitação e qualificação previstos neste Projeto Básico e no Edital.

28.1.1.6 A ambulância deverá permanecer em condições operacionais durante todo o período contratado, incluindo, quando aplicável, as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento, sendo vedada sua retirada do local sem autorização da fiscalização, salvo em situações de transporte de paciente ou outras ocorrências devidamente justificadas.

28.1.1.7 Observação: A carga horária será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/USB.

LOTE 29 – SERVIÇO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

29. Prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel em eventos, por meio de Unidade de Suporte Básico (USB), composta por ambulância Tipo B, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 29 – INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
83	1400	Hora	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL EM EVENTOS, POR MEIO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB), COMPOSTA POR AMBULÂNCIA TIPO B E EQUIPE MÍNIMA FORMADA POR UM CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA E UM PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, AMBOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – LOTE 29	R$ 177,05	R$ 247.870,00
				TOTAL	R$ 247.870,00

29.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 29 - SERVIÇO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR						
Item	**Indaial**	**Rio dos Cedros**	**CIMVI**	**Corupá**	**Pomerode**	**Total**
83	300	300	500	50	250	**1400**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

29.1.1 ITEM 83 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL EM EVENTOS, POR MEIO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)

29.1.1.1 Prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel em eventos, por meio de Unidade de Suporte Básico (USB), composta por ambulância Tipo B, devidamente licenciada e regularizada, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), do Conselho Federal de Medicina (CFM), das normas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel e das Instruções Normativas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), quando aplicáveis à realização de eventos.

29.1.1.2 A ambulância deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificada, licenciada e equipada para atendimento de suporte básico de vida. Deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos aplicáveis à Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), conforme a legislação vigente, incluindo os itens previstos na Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e na Nota Informativa nº 9/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, ou em normas que venham a substituí-las, tais como sistema de oxigênio, maca com rodas, materiais de atendimento e imobilização e equipamentos de proteção para a equipe. Deverá dispor também de Desfibrilador Externo Automático (DEA), exigido especificamente para a execução deste serviço em eventos.

29.1.1.3 A unidade deverá ser tripulada, no mínimo, por 01 (um) condutor de veículo de emergência, devidamente habilitado e capacitado conforme a legislação de trânsito vigente, e 01 (um) Profissional da área da saúde, com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Enfermagem (COREN) e capacitação para atuação em atendimento pré-hospitalar móvel e suporte básico de vida, admitida sua substituição por profissional equivalente ou superior. A equipe deverá observar as atribuições e os limites de atuação de cada profissional, bem como as normas aplicáveis ao serviço.

29.1.1.4 Compete à equipe da Unidade de Suporte Básico:

a) prestar atendimento pré-hospitalar imediato em casos de mal súbito, acidentes ou outras intercorrências durante o evento;
b) realizar procedimentos de suporte básico de vida, utilizando os equipamentos e materiais disponíveis na ambulância;
c) realizar a estabilização inicial da vítima até a transferência para equipe de suporte avançado ou encaminhamento ao serviço de saúde competente, quando necessário;
d) atuar de forma integrada com as equipes de brigadistas, segurança, organização do evento e serviços públicos de emergência;
e) registrar os atendimentos realizados, quando exigido pela legislação ou pela fiscalização do contrato;
f) permanecer de prontidão durante todo o período contratado, posicionada em local previamente definido pela organização, garantindo rápido deslocamento e acesso às áreas do evento.

29.1.1.5 A licitante deverá indicar, na fase de habilitação, os profissionais que comporão a equipe mínima de cada Unidade de Suporte Básico (USB), conforme exigido no item 6.15.6 do Edital. A contratada deverá assegurar a disponibilidade desses profissionais para a execução dos serviços e apresentar, antes do início da prestação e sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória da habilitação e certificação do condutor para condução de veículo de emergência e da inscrição ativa no CRM ou COREN do profissional da saúde. A substituição de profissional indicado deverá observar a composição mínima e os requisitos de habilitação e qualificação previstos neste Projeto Básico e no Edital.

29.1.1.6 A ambulância deverá permanecer em condições operacionais durante todo o período contratado, incluindo, quando aplicável, as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento, sendo vedada sua retirada do local sem autorização da fiscalização, salvo em situações de transporte de paciente ou outras ocorrências devidamente justificadas.

29.1.1.7 Observação: A carga horária será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/USB.

LOTE 30 – SERVIÇO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

30. Prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel em eventos, por meio de Unidade de Suporte Básico (USB), composta por ambulância Tipo B, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 30 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
84	440	Hora	SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL EM EVENTOS, POR MEIO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB), COMPOSTA POR AMBULÂNCIA TIPO B E EQUIPE MÍNIMA FORMADA POR UM CONDUTOR DE VEÍCULO DE EMERGÊNCIA E UM PROFISSIONAL DA ÁREA DA SAÚDE, AMBOS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA ATUAÇÃO EM ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR – LOTE 30	R$ 177,05	R$ 77.902,00
				TOTAL	R$ 77.902,00

30.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 30 - SERVIÇO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) - ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR					
Item	Brusque	Gaspar	Guabiruba	Luiz Alves	Total
84	200	20	140	80	**440**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

30.1.1 ITEM 84 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL EM EVENTOS, POR MEIO DE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)

30.1.1.1 Prestação de serviços de atendimento pré-hospitalar móvel em eventos, por meio de Unidade de Suporte Básico (USB), composta por ambulância Tipo B, devidamente licenciada e regularizada, em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN), do Conselho Federal de Medicina (CFM), das normas aplicáveis ao atendimento pré-hospitalar móvel e das Instruções Normativas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC), quando aplicáveis à realização de eventos.

30.1.1.2 A ambulância deverá estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente identificada, licenciada e equipada para atendimento de suporte básico de vida. Deverá dispor, no mínimo, dos equipamentos, materiais, insumos e medicamentos aplicáveis à Ambulância de Suporte Básico (Tipo B), conforme a legislação vigente, incluindo os itens previstos na Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e na Nota Informativa nº 9/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS, ou em normas que venham a substituí-las, tais como sistema de oxigênio, maca com rodas, materiais de atendimento e imobilização e equipamentos de proteção para a equipe. Deverá dispor também de Desfibrilador Externo Automático (DEA), exigido especificamente para a execução deste serviço em eventos.

30.1.1.3 A unidade deverá ser tripulada, no mínimo, por 01 (um) condutor de veículo de emergência, devidamente habilitado e capacitado conforme a legislação de trânsito vigente, e 01 (um) Profissional da área da saúde, com inscrição ativa no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou Enfermagem (COREN) e capacitação para atuação em atendimento pré-hospitalar móvel e suporte básico de vida, admitida sua substituição por profissional equivalente ou superior. A equipe deverá observar as atribuições e os limites de atuação de cada profissional, bem como as normas aplicáveis ao serviço.

30.1.1.4 Compete à equipe da Unidade de Suporte Básico:

a) prestar atendimento pré-hospitalar imediato em casos de mal súbito, acidentes ou outras intercorrências durante o evento;
b) realizar procedimentos de suporte básico de vida, utilizando os equipamentos e materiais disponíveis na ambulância;
c) realizar a estabilização inicial da vítima até a transferência para equipe de suporte avançado ou encaminhamento ao serviço de saúde competente, quando necessário;
d) atuar de forma integrada com as equipes de brigadistas, segurança, organização do evento e serviços públicos de emergência;
e) registrar os atendimentos realizados, quando exigido pela legislação ou pela fiscalização do contrato;

f) permanecer de prontidão durante todo o período contratado, posicionada em local previamente definido pela organização, garantindo rápido deslocamento e acesso às áreas do evento.

30.1.1.5 A licitante deverá indicar, na fase de habilitação, os profissionais que comporão a equipe mínima de cada Unidade de Suporte Básico (USB), conforme exigido no item 6.15.6 do Edital. A contratada deverá assegurar a disponibilidade desses profissionais para a execução dos serviços e apresentar, antes do início da prestação e sempre que solicitado pela fiscalização, a documentação comprobatória da habilitação e certificação do condutor para condução de veículo de emergência e da inscrição ativa no CRM ou COREN do profissional da saúde. A substituição de profissional indicado deverá observar a composição mínima e os requisitos de habilitação e qualificação previstos neste Projeto Básico e no Edital.

30.1.1.6 A ambulância deverá permanecer em condições operacionais durante todo o período contratado, incluindo, quando aplicável, as etapas de montagem, realização e desmontagem do evento, sendo vedada sua retirada do local sem autorização da fiscalização, salvo em situações de transporte de paciente ou outras ocorrências devidamente justificadas.

30.1.1.7 Observação: A carga horária será definida pela contratante, conforme o porte, local e características específicas de cada evento. Para cotação considera-se o valor hora/USB.

LOTE 31 – LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES

31. Prestação de serviços de locação de divisórias para estandes, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 31 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
85	8400	M²	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES, NO SISTEMA OCTANORM/TS OU EQUIVALENTE – LOTE 31	R$ 131,59	R$ 1.105.356,00
				TOTAL	R$ 1.105.356,00

31.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 31 - LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES						
Item	**Apiúna**	**Ascurra**	**Benedito Novo**	**Doutor Pedrinho**	**Rodeio**	**Total**
85	1000	2000	1200	1200	3000	**8400**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

31.1.1 ITEM 85 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES, NO SISTEMA OCTANORM/TS OU EQUIVALENTE

31.1.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de divisórias modulares para estandes, compostas por perfis estruturais verticais e horizontais de alumínio, unidos por conexões adequadas, e painéis rígidos de fechamento, lisos e na cor branca, compatíveis com os perfis. A estrutura deverá ter pé-direito mínimo de 2,20 m e apresentar estabilidade e acabamento adequados.

31.1.1.2 Os painéis deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos, sem manchas, furos, rachaduras, deformações ou quaisquer avarias que comprometam a estética ou a funcionalidade da estrutura.

31.1.1.3 Cada estande deverá possuir testeira frontal com painel de identificação em MDF ou material equivalente, medindo aproximadamente 50 cm x 90 cm, destinada à aplicação do nome ou identificação do expositor, por meio de adesivo, impressão digital ou sistema equivalente, conforme arte fornecida pela contratante.

31.1.1.4 O espaço deverá ser entregue com revestimento de piso em carpete na cor grafite ou preta, devidamente instalado, fixado ao piso por meio adequado, sem ondulações, rasgos ou descolamentos, garantindo segurança aos usuários e boas condições de utilização durante todo o evento.

31.1.1.5 Deverá ser disponibilizada infraestrutura elétrica básica, contemplando, para cada área de até 9 m² de estande montado, no mínimo:

a) 01 (uma) lâmpada para iluminação;
b) 01 (uma) tomada de energia elétrica 220 V.

31.1.1.6 A infraestrutura elétrica deverá contemplar todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabeamento, conectores, quadros de distribuição quando necessários, dispositivos de proteção elétrica, instalação, testes de funcionamento, manutenção durante o evento e desmontagem, devendo ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, bem como demais exigências dos órgãos competentes e da concessionária de energia elétrica.

31.1.1.7 Toda a instalação elétrica deverá possuir sistema de aterramento e proteção contra choques elétricos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

31.1.1.8 A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos para a estrutura temporária, incluindo extintores de incêndio devidamente sinalizados e em perfeitas condições de uso, observando o dimensionamento e a distribuição estabelecidos pela legislação vigente e pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

31.1.1.9 Durante todo o período do evento, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas, divisórias, perfis, testeiras, instalações elétricas, iluminação e demais

componentes, efetuando imediatamente a substituição ou reparo de qualquer elemento que apresente defeito, dano ou comprometimento de sua funcionalidade ou segurança.

31.1.1.10 O serviço deverá contemplar locação pelo período de até 03 (três) dias consecutivos de utilização, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas.

31.1.1.11 A montagem completa das divisórias e estruturas deverá estar concluída até 01 (um) dia antes do início oficial do evento, permitindo a organização e preparação dos expositores.

31.1.1.12 Após o encerramento do evento, a contratada será responsável pela desmontagem completa das estruturas, retirada de todos os materiais utilizados e limpeza da área ocupada, restituindo o local nas condições em que foi recebido.

31.1.1.13 A contratada será integralmente responsável pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento das estruturas e instalações executadas durante todo o período da contratação, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de falhas na montagem, manutenção ou desmontagem dos estandes.

31.1.1.14 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

LOTE 32 – LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES

32. Prestação de serviços de locação de divisórias para estandes, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 32 – INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
86	7400	M²	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES, NO SISTEMA OCTANORM/TS OU EQUIVALENTE – LOTE 32	R$ 131,59	R$ 973.766,00
				TOTAL	R$ 973.766,00

32.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 32 - LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES						
Item	Indaial	Rio dos Cedros	CIMVI	Corupá	Pomerode	Total
86	400	0	5000	500	1500	**7400**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

32.1.1 ITEM 86 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES, NO SISTEMA OCTANORM/TS OU EQUIVALENTE

32.1.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de divisórias modulares para estandes, compostas por perfis estruturais verticais e horizontais de alumínio, unidos por conexões adequadas, e painéis rígidos de fechamento, lisos e na cor branca, compatíveis com os perfis. A estrutura deverá ter pé-direito mínimo de 2,20 m e apresentar estabilidade e acabamento adequados.

32.1.1.2 Os painéis deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos, sem manchas, furos, rachaduras, deformações ou quaisquer avarias que comprometam a estética ou a funcionalidade da estrutura.

32.1.1.3 Cada estande deverá possuir testeira frontal com painel de identificação em MDF ou material equivalente, medindo aproximadamente 50 cm x 90 cm, destinada à aplicação do nome ou identificação do expositor, por meio de adesivo, impressão digital ou sistema equivalente, conforme arte fornecida pela contratante.

32.1.1.4 O espaço deverá ser entregue com revestimento de piso em carpete na cor grafite ou preta, devidamente instalado, fixado ao piso por meio adequado, sem ondulações, rasgos ou descolamentos, garantindo segurança aos usuários e boas condições de utilização durante todo o evento.

32.1.1.5 Deverá ser disponibilizada infraestrutura elétrica básica, contemplando, para cada área de até 9 m² de estande montado, no mínimo:

a) 01 (uma) lâmpada para iluminação;
b) 01 (uma) tomada de energia elétrica 220 V.

32.1.1.6 A infraestrutura elétrica deverá contemplar todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabeamento, conectores, quadros de distribuição quando necessários, dispositivos de proteção elétrica, instalação, testes de funcionamento, manutenção durante o evento e desmontagem, devendo ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, bem como demais exigências dos órgãos competentes e da concessionária de energia elétrica.

32.1.1.7 Toda a instalação elétrica deverá possuir sistema de aterramento e proteção contra choques elétricos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

32.1.1.8 A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos para a estrutura temporária, incluindo extintores de incêndio devidamente sinalizados e em perfeitas condições de uso, observando o dimensionamento e a distribuição estabelecidos pela

legislação vigente e pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

32.1.1.9 Durante todo o período do evento, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas, divisórias, perfis, testeiras, instalações elétricas, iluminação e demais componentes, efetuando imediatamente a substituição ou reparo de qualquer elemento que apresente defeito, dano ou comprometimento de sua funcionalidade ou segurança.

32.1.1.10 O serviço deverá contemplar locação pelo período de até 03 (três) dias consecutivos de utilização, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas.

32.1.1.11 A montagem completa das divisórias e estruturas deverá estar concluída até 01 (um) dia antes do início oficial do evento, permitindo a organização e preparação dos expositores.

32.1.1.12 Após o encerramento do evento, a contratada será responsável pela desmontagem completa das estruturas, retirada de todos os materiais utilizados e limpeza da área ocupada, restituindo o local nas condições em que foi recebido.

32.1.1.13 A contratada será integralmente responsável pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento das estruturas e instalações executadas durante todo o período da contratação, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de falhas na montagem, manutenção ou desmontagem dos estandes.

32.1.1.14 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

LOTE 33 – LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES

33. Prestação de serviços de locação de divisórias para estandes, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 33 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
87	3800	M²	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES, NO SISTEMA OCTANORM/TS OU EQUIVALENTE – LOTE 33	R$ 131,59	R$ 500.042,00
				TOTAL	R$ 500.042,00

33.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 33 - LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES					
Item	Brusque	Gaspar	Guabiruba	Luiz Alves	Total
87	500	500	2000	800	**3800**

Referente ao item acima, segue seu respectivo detalhamento, o qual deverá ser atendido integralmente pela contratada:

33.1.1 ITEM 87 - SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA ESTANDES, NO SISTEMA OCTANORM/TS OU EQUIVALENTE

33.1.1.1 Prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de divisórias modulares para estandes, compostas por perfis estruturais verticais e horizontais de alumínio, unidos por conexões adequadas, e painéis rígidos de fechamento, lisos e na cor branca, compatíveis com os perfis. A estrutura deverá ter pé-direito mínimo de 2,20 m e apresentar estabilidade e acabamento adequados.

33.1.1.2 Os painéis deverão estar em perfeito estado de conservação, limpos, sem manchas, furos, rachaduras, deformações ou quaisquer avarias que comprometam a estética ou a funcionalidade da estrutura.

33.1.1.3 Cada estande deverá possuir testeira frontal com painel de identificação em MDF ou material equivalente, medindo aproximadamente 50 cm x 90 cm, destinada à aplicação do nome ou identificação do expositor, por meio de adesivo, impressão digital ou sistema equivalente, conforme arte fornecida pela contratante.

33.1.1.4 O espaço deverá ser entregue com revestimento de piso em carpete na cor grafite ou preta, devidamente instalado, fixado ao piso por meio adequado, sem ondulações, rasgos ou descolamentos, garantindo segurança aos usuários e boas condições de utilização durante todo o evento.

33.1.1.5 Deverá ser disponibilizada infraestrutura elétrica básica, contemplando, para cada área de até 9 m² de estande montado, no mínimo:

a) 01 (uma) lâmpada para iluminação;
b) 01 (uma) tomada de energia elétrica 220 V.

33.1.1.6 A infraestrutura elétrica deverá contemplar todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao seu pleno funcionamento, incluindo cabeamento, conectores, quadros de distribuição quando necessários, dispositivos de proteção elétrica, instalação, testes de funcionamento, manutenção durante o evento e desmontagem, devendo ser executada em conformidade com as normas técnicas vigentes, especialmente as normas da ABNT aplicáveis às instalações elétricas de baixa tensão, bem como demais exigências dos órgãos competentes e da concessionária de energia elétrica.

33.1.1.7 Toda a instalação elétrica deverá possuir sistema de aterramento e proteção contra choques elétricos, em conformidade com as normas técnicas vigentes.

33.1.1.8 A contratada deverá fornecer e instalar os equipamentos de prevenção e combate a incêndio exigidos para a estrutura temporária, incluindo extintores de incêndio devidamente sinalizados e em

perfeitas condições de uso, observando o dimensionamento e a distribuição estabelecidos pela legislação vigente e pelas exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina (CBMSC).

33.1.1.9 Durante todo o período do evento, a contratada deverá realizar a manutenção preventiva e corretiva das estruturas, divisórias, perfis, testeiras, instalações elétricas, iluminação e demais componentes, efetuando imediatamente a substituição ou reparo de qualquer elemento que apresente defeito, dano ou comprometimento de sua funcionalidade ou segurança.

33.1.1.10 O serviço deverá contemplar locação pelo período de até 03 (três) dias consecutivos de utilização, incluindo montagem, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas.

33.1.1.11 A montagem completa das divisórias e estruturas deverá estar concluída até 01 (um) dia antes do início oficial do evento, permitindo a organização e preparação dos expositores.

33.1.1.12 Após o encerramento do evento, a contratada será responsável pela desmontagem completa das estruturas, retirada de todos os materiais utilizados e limpeza da área ocupada, restituindo o local nas condições em que foi recebido.

33.1.1.13 A contratada será integralmente responsável pela estabilidade, segurança e perfeito funcionamento das estruturas e instalações executadas durante todo o período da contratação, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes de falhas na montagem, manutenção ou desmontagem dos estandes.

33.1.1.14 A empresa contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou documento de responsabilidade técnica equivalente, referente à montagem da estrutura, bem como laudos técnicos e demais documentos exigidos pela legislação vigente, atestando a segurança e conformidade da estrutura.

LOTE 34 – LOCAÇÃO DE CATRACAS

34. Prestação de serviços de locação de catraca eletrônica para controle de acesso, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Apiúna/SC, Ascurra/SC, Benedito Novo/SC, Doutor Pedrinho/SC e Rodeio/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 34 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
88	94	Unidade	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO PEDESTAL, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 34	R$ 1.744,88	R$ 164.018,72

LOTE 34 – APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO E RODEIO					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
89	31	Unidade	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE), PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – TIPO PEDESTAL – LOTE 34	R$ 1.744,88	R$ 54.091,28
				TOTAL	R$ 218.110,00

34.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 34 - LOCAÇÃO DE CATRACAS						
Item	Apiúna	Ascurra	Benedito Novo	Doutor Pedrinho	Rodeio	Total
88	4	20	20	20	30	**94**
89	3	10	4	4	10	**31**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

34.1.1 ITEM 88 - LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO PEDESTAL, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

34.1.1.1 Locação, instalação e operação de catraca eletrônica para controle de acesso de público em eventos, modelo tipo pedestal, destinada ao controle e monitoramento da entrada e saída de pessoas, para o período de uma diária.

34.1.1.2 O equipamento deverá possuir estrutura metálica resistente, sistema eletrônico de leitura e validação de acesso, permitindo a integração com sistemas de credenciamento, contagem de público ou monitoramento eletrônico, quando aplicável.

34.1.1.3 A catraca deverá possibilitar liberação automática ou manual de acesso, registrando a passagem de pessoas e contribuindo para o controle do fluxo de público nos pontos de entrada e saída do evento.

34.1.1.4 O serviço deverá contemplar:

a) Fornecimento da catraca eletrônica tipo pedestal, em perfeito estado de funcionamento;
b) Instalação, configuração e testes operacionais antes do início do evento;
c) Integração com sistemas de controle de acesso, credenciamento ou contagem de público, quando necessário;

d) Suporte técnico durante todo o período do evento;
e) Desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento.

34.1.1.5 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, cabos, sistemas e demais componentes necessários para o adequado funcionamento do controle de acesso.

34.1.2 ITEM 89 - LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE), PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – TIPO PEDESTAL

34.1.2.1 Locação, instalação e operação de catraca eletrônica acessível para controle de acesso de pessoas com deficiência (PNE) ou mobilidade reduzida, modelo tipo pedestal, destinada ao controle de entrada e saída de público em eventos, para o período de uma diária.

34.1.2.2 O equipamento deverá possuir passagem ampliada, permitindo o acesso adequado de cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e usuários com carrinhos ou equipamentos de apoio, garantindo acessibilidade conforme as normas vigentes.

34.1.2.3 A catraca deverá contar com sistema eletrônico de liberação de acesso, podendo operar de forma automática ou manual, com possibilidade de integração a sistemas de credenciamento, leitura de ingressos ou contagem de público, quando aplicável.

34.1.2.4 O serviço deverá contemplar:

a) Fornecimento de catraca eletrônica acessível tipo pedestal, em perfeito estado de funcionamento;
b) Instalação, configuração e testes operacionais antes do início do evento;
c) Estrutura que permita fluxo seguro e confortável para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
d) Suporte técnico durante todo o período de realização do evento;
e) Desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento.

34.1.2.5 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, cabos, sistemas e demais componentes necessários para o pleno funcionamento do controle de acesso.

LOTE 35 – LOCAÇÃO DE CATRACAS

35. Prestação de serviços de locação de catraca eletrônica para controle de acesso, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Indaial/SC, Rio dos Cedros/SC, Corupá/SC e Pomerode/SC

e pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 35 – INDAIAL, RIO DOS CEDROS, CORUPÁ, POMERODE E CIMVI					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
90	220	Unidade	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO PEDESTAL, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 35	R$ 1.744,88	R$ 383.873,60
91	80	Unidade	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE), PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – TIPO PEDESTAL – LOTE 35	R$ 1.744,88	R$ 139.590,40
				TOTAL	R$ 523.464,00

35.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 35 - LOCAÇÃO DE CATRACAS						
Item	Indaial	Rio dos Cedros	CIMVI	Corupá	Pomerode	Total
90	50	20	100	40	10	**220**
91	10	5	50	10	5	**80**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

35.1.1 ITEM 90 - LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO PEDESTAL, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

35.1.1.1 Locação, instalação e operação de catraca eletrônica para controle de acesso de público em eventos, modelo tipo pedestal, destinada ao controle e monitoramento da entrada e saída de pessoas, para o período de uma diária.

35.1.1.2 O equipamento deverá possuir estrutura metálica resistente, sistema eletrônico de leitura e validação de acesso, permitindo a integração com sistemas de credenciamento, contagem de público ou monitoramento eletrônico, quando aplicável.

35.1.1.3 A catraca deverá possibilitar liberação automática ou manual de acesso, registrando a passagem de pessoas e contribuindo para o controle do fluxo de público nos pontos de entrada e saída do evento.

35.1.1.4 O serviço deverá contemplar:

a) Fornecimento da catraca eletrônica tipo pedestal, em perfeito estado de funcionamento;
b) Instalação, configuração e testes operacionais antes do início do evento;
c) Integração com sistemas de controle de acesso, credenciamento ou contagem de público, quando necessário;
d) Suporte técnico durante todo o período do evento;
e) Desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento.

35.1.1.5 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, cabos, sistemas e demais componentes necessários para o adequado funcionamento do controle de acesso.

35.1.2 ITEM 91 - LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE), PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – TIPO PEDESTAL

35.1.2.1 Locação, instalação e operação de catraca eletrônica acessível para controle de acesso de pessoas com deficiência (PNE) ou mobilidade reduzida, modelo tipo pedestal, destinada ao controle de entrada e saída de público em eventos, para o período de uma diária.

35.1.2.2 O equipamento deverá possuir passagem ampliada, permitindo o acesso adequado de cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e usuários com carrinhos ou equipamentos de apoio, garantindo acessibilidade conforme as normas vigentes.

35.1.2.3 A catraca deverá contar com sistema eletrônico de liberação de acesso, podendo operar de forma automática ou manual, com possibilidade de integração a sistemas de credenciamento, leitura de ingressos ou contagem de público, quando aplicável.

35.1.2.4 O serviço deverá contemplar:

a) Fornecimento de catraca eletrônica acessível tipo pedestal, em perfeito estado de funcionamento;
b) Instalação, configuração e testes operacionais antes do início do evento;
c) Estrutura que permita fluxo seguro e confortável para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
d) Suporte técnico durante todo o período de realização do evento;
e) Desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento.

35.1.2.5 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, cabos, sistemas e demais componentes necessários para o pleno funcionamento do controle de acesso.

LOTE 36 – LOCAÇÃO DE CATRACAS

36. Prestação de serviços de locação de catraca eletrônica para controle de acesso, para atendimento dos eventos realizados nos municípios de Brusque/SC, Gaspar/SC, Guabiruba/SC e Luiz Alves/SC, conforme itens e detalhamentos abaixo.

LOTE 36 – BRUSQUE, GASPAR, GUABIRUBA E LUIZ ALVES					
ITEM	**QTD**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
92	171	Unidade	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO PEDESTAL, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – LOTE 36	R$ 1.744,88	R$ 298.374,48
93	80	Unidade	LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE), PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – TIPO PEDESTAL – LOTE 36	R$ 1.744,88	R$ 139.590,40
				TOTAL	R$ 437.964,88

36.1 O quadro abaixo apresenta os quantitativos por município ou entidade. Os preços e valores totais constam da Planilha Quantitativa e Orçamentária anexa.

LOTE 36 - LOCAÇÃO DE CATRACAS					
Item	Brusque	Gaspar	Guabiruba	Luiz Alves	Total
92	100	15	40	16	**171**
93	30	5	40	5	**80**

Referente aos itens acima, segue seus respectivos detalhamentos, os quais deverão ser atendidos integralmente pela contratada:

36.1.1 ITEM 92 - LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – TIPO PEDESTAL, PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA

36.1.1.1 Locação, instalação e operação de catraca eletrônica para controle de acesso de público em eventos, modelo tipo pedestal, destinada ao controle e monitoramento da entrada e saída de pessoas, para o período de uma diária.

36.1.1.2 O equipamento deverá possuir estrutura metálica resistente, sistema eletrônico de leitura e validação de acesso, permitindo a integração com sistemas de credenciamento, contagem de público

ou monitoramento eletrônico, quando aplicável.

36.1.1.3 A catraca deverá possibilitar liberação automática ou manual de acesso, registrando a passagem de pessoas e contribuindo para o controle do fluxo de público nos pontos de entrada e saída do evento.

36.1.1.4 O serviço deverá contemplar:

a) Fornecimento da catraca eletrônica tipo pedestal, em perfeito estado de funcionamento;
b) Instalação, configuração e testes operacionais antes do início do evento;
c) Integração com sistemas de controle de acesso, credenciamento ou contagem de público, quando necessário;
d) Suporte técnico durante todo o período do evento;
e) Desmontagem e retirada dos equipamentos ao término do evento.

36.1.1.5 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, cabos, sistemas e demais componentes necessários para o adequado funcionamento do controle de acesso.

36.1.2 ITEM 93 - LOCAÇÃO DE CATRACA ELETRÔNICA PARA CONTROLE DE ACESSO – ACESSÍVEL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PNE), PARA O PERÍODO DE UMA DIÁRIA – TIPO PEDESTAL

36.1.2.1 Locação, instalação e operação de catraca eletrônica acessível para controle de acesso de pessoas com deficiência (PNE) ou mobilidade reduzida, modelo tipo pedestal, destinada ao controle de entrada e saída de público em eventos, para o período de uma diária.

36.1.2.2 O equipamento deverá possuir passagem ampliada, permitindo o acesso adequado de cadeirantes, pessoas com mobilidade reduzida, idosos, gestantes e usuários com carrinhos ou equipamentos de apoio, garantindo acessibilidade conforme as normas vigentes.

36.1.2.3 A catraca deverá contar com sistema eletrônico de liberação de acesso, podendo operar de forma automática ou manual, com possibilidade de integração a sistemas de credenciamento, leitura de ingressos ou contagem de público, quando aplicável.

36.1.2.4 O serviço deverá contemplar:

a) Fornecimento de catraca eletrônica acessível tipo pedestal, em perfeito estado de funcionamento;
b) Instalação, configuração e testes operacionais antes do início do evento;
c) Estrutura que permita fluxo seguro e confortável para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
d) Suporte técnico durante todo o período de realização do evento;
e) Desmontagem e retirada dos equipamentos após o encerramento do evento.

36.1.2.5 A empresa contratada deverá fornecer todos os equipamentos, cabos, sistemas e demais componentes necessários para o pleno funcionamento do controle de acesso.

Novembro, 2026

ARLETE REGILENE SCOZ:69260648904
Assinado de forma digital por ARLETE REGILENE SCOZ:69260648904
Dados: 2026.11.24 14:49:08 -03'00'

MARCOS ALEXANDRE DE LIZ:02991095938
Assinado de forma digital por MARCOS ALEXANDRE DE LIZ:02991095938
Dados: 2026.11.24 14:49:21 -03'00'